



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 850

Sexta-feira - 21 de Outubro de 2011

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Antônio Carlos	1
Braço do Trombudo	1
Caçador	2
Camboriú	3
Campo Alegre	4
Campos Novos	4
Canoinhas	5
Capinzal	12
Catanduvas	12
Concórdia	12
Cordilheira Alta	21
Coronel Martins	22
Corupá	22
Curitibanos	22
Fraiburgo	23
Garopaba	26
Gaspar	29
Governador Celso Ramos	40
Guaramirim	45
Imbituba	46
Iomerê	51
Irineópolis	53
Itapoá	55
Joaçaba	56
Lages	61
Lindóia do Sul	62
Massaranduba	62
Meleiro	73
Monte Carlo	74
Navegantes	77
Nova Trento	77
Palhoça	78
Paulo Lopes	88
Porto Belo	89
Porto União	89
Rio do Sul	89
São Lourenço do Oeste	93
Schroeder	96
Timbó	97
Tunápolis	127
Videira	127
Vitor Meireles	132

Associações de municípios

AMURES	132
--------------	-----

Consórcios

AGIR	133
CISAM	133

Antônio Carlos

PREFEITURA

Decreto N° 112/2011

DECRETO N° 112/2011

Outros no Orçamento programa de 2011.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei n°. 1303/10 de 14 de Dezembro de 2010.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

04.01.13.392.0003.2.018-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

04.01.13.392.0003.2.018-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 3.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 20 de Outubro de 2011.

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 20 de Outubro de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA

Secretário de Administração e Finanças

Braço do Trombudo

PREFEITURA

Decreto 048/2011

DECRETO 048/2011 20.10.2011

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

João Romão - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme e Guilherme Noronha - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, n° 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Altera membros do Conselho Municipal de Saúde.

Vilberto Müller Schovinder, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal Nº 0353/2001, de 21.03.01 e Lei Municipal Nº 0658/2010, de 30.09.2010, etc

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), que passará a ter a seguinte redação:

I - Representante indicado pelo Poder Executivo

Titular: Erica Payerl Hoffmann

Suplente: Permanece

II - Representantes dentre as Entidades Docentes, Discentes ou Trabalhadores na Área de Educação

Titular: Permanece

Suplente: Permanece

Titular: Permanece

Suplente: Permanece

III - Representantes de Pais de Alunos

Titular: Iracema C. H. Oliveira

Suplente: Fabiana Wazileski

Titular: Permanece

Suplente: Permanece

IV - Representantes indicados por Entidades Cívis Organizadas

Titular: Permanece

Suplente: Permanece

Titular: Permanece

Suplente: Permanece

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 20 de outubro de 2011.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

Caçador

PREFEITURA

Portaria Nº 21.044

PORTARIA Nº 21.044, de 20 de setembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 31, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

COLOCAR o Servidor Público Municipal a seguir relacionado, a disposição da Secretaria de Administração e Fazenda, especificando: código, nome, cargo, carga horária e data da disposição, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	C.H.	Data
-----	------	-------	------	------

10769	Gilberto Ribeiro	Auxiliar Administrativo	35	26/09/11
-------	------------------	-------------------------	----	----------

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 20 de setembro de 2011.

IMAR ROCHA

Prefeito Municipal

CELSO LUIZ THOMÉ

Secretário da Administração e Fazenda.

Aviso Licitação PR 37-2011 SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Solicitar este Edital pelo e-mail: licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br

EDITAL: Pregão Presencial nº 37/2011 - FMS

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, SENDO 02 VEÍCULOS COM 07 LUGARES E 05 VEÍCULOS 1.4 HATCH

ENTREGA DOS ENVELOPES: 15:00 Horas do Dia 04/11/2011.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 15:05 Horas do Dia 04/11/2011.

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, Site Rua Brasília, 1.111, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, das 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 19 de outubro de 2011.

DINAMAR APARECIDA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Contrato 09-2011 ESPORTE

Contrato nº 09/2011 - FMEC - Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes. Referente ao processo licitatório nº 08/2011 DL nº 05/2011. Contratado: INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA- IEL/SC/CNPJ sob nº 83.843.912/0001-52. Valor: R\$ 13.680,00 referente a 06 (seis) vagas. Prazo: 31/12/2011.

Contrato 10-2011 ESPORTE

Contrato nº 10/2011 - FMEC - Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes. Referente ao processo licitatório nº 08/2011 DL nº 05/2011. Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE-SC/CNPJ sob nº 04.310.564/0001-81. Valor: R\$ 4.560,00 referente a 02 (duas) vagas. Prazo: 31/12/2011.

Contrato 124-2011 PREFEITURA

Contrato nº 124/2011 - Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes. Referente ao processo licitatório nº 90/2011 DL nº 14/2011. Contratado: INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA- IEL/SC/CNPJ sob nº 83.843.912/0001-52. Valor: R\$ 79.800,00 referente a 35 (trinta e cinco) vagas. Prazo: 31/12/2011.

Contrato 125-2011 PREFEITURA

Contrato nº 125/2011 - Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes. Referente ao processo licitatório nº 90/2011 DL nº 14/2011. Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE-SC/CNPJ sob nº 04.310.564/0001-81. Valor: R\$ 31.920,00 referente a 14 (catorze) vagas. Prazo: 31/12/2011.

Contrato 19-2011 ASSISTENCIA SOCIAL

Contrato nº 19/2011 - FMAS - Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes. Referente ao processo licitatório nº 18/2011 DL nº 03/2011. Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE-SC/CNPJ sob nº 04.310.564/0001-81. Valor: R\$ 4.560,00 referente a 02 (duas) vagas. Prazo: 31/12/2011.

Contrato 20-2011 ASSISTENCIA SOCIAL

Contrato nº 20/2011 - FMAS - Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes. Referente ao processo licitatório nº 18/2011 DL nº 03/2011. Contratado: INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA- IEL/SC/CNPJ sob nº 83.843.912/0001-52. Valor: R\$ 20.520,00 referente a 09 (nove) vagas. Prazo: 31/12/2011.

Contrato 45-2011 SAÚDE

Contrato 45/2011 FMS - Prorrogação de prazo ao contrato 12/11 para locação de imóvel para funcionamento da vigilância epidemiológica, referente ao processo licitatório nº 27/2010, DL 02/2010. Contratado: ONOFRE BERTON. Valor estimado: R\$ 14.645,10. Prazo: 13/04/2012.

CÂMARA MUNICIPAL**EMENDA À Lei ORGÂNICA do MUNICÍPIO Nº 011, de 18 de Outubro de 2011.**

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 011, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011.

Altera o art. 102-A da Lei Orgânica do Município de Caçador.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso IX da Lei Orgânica do Município e art. 29, inciso X do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçador, promulga a seguinte

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 1º O art. 102-A da Lei Orgânica do Município de Caçador passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 102-A. É vedado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Caçador, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da Administração Pública Municipal Direta e Indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou ainda de função gratificada, esteja ou não o cargo ou a função relacionada ao superior hierárquico que mantenha referida vinculação de parentesco ou afinidade. (NR)"

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 18 de outubro de 2011.

SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO

Presidente

CARLOS EVANDRO LUZ,

1º Secretário

ITACIR JOÃO FIORESE

Vice-Presidente

WILSON LUIZ BINOTTO

2º Secretário.

Camboriú**PREFEITURA****Lei Nº 2.370/2011**

LEI Nº 2.370/2011

Denominação de Rua.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA "RIO IPIRANGA", a rua situada no Bairro Rio Pequeno, registrada na Secretaria do Planejamento como "Projetada SD", devidamente cadastrada na Secretaria Municipal de Finanças sob o código 242, na Cidade de Camboriú.

Art. 2º Fica estabelecido ao Poder Executivo o prazo de noventa dias, para colocar a placa de identificação na rua denominada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC, em, 10 de outubro de 2011.

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS

Prefeita Municipal

Decreto Nº 1346/2011

DECRETO Nº 1.346/2011

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 17 da Lei nº 2.218 de 19/11/2010-LOA e artigo 30 da Lei 2.217 de 26/10/2010-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII, do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) suplementar, no orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Órgão: 07 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Unidade Orçamentária: 01-Fundo Munic. Dir. da Criança e do Adolescente

Função: 08 - Assistência Social

Sub-função: 243 - Assistência a Criança e ao Adolescente

Programa: 0014 - Gestão do apoio incondicional a infância e

adolescência

Atividade: 2.060 - Manut. Do Fundo Munic. dos Dir. da Criança e do Adoles.

Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00 - Transf. A Inst. Priv. Sem Fins Lucrativos

Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários

VALOR: R\$ 500,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento vigente, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na mesma importância.

Órgão: 07 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Unidade Orçamentária: 01-Fundo Munic. Dir. da Criança e do Adolescente

Função: 08 - Assistência Social

Sub-função: 243 - Assistência a Criança e ao Adolescente

Programa: 0014 - Gestão do apoio incondicional a infância e adolescência

Atividade: 2.060 - Manut. Do Fundo Munic. dos Dir. da Criança e do Adoles.

Elemento de Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicações Intra-Orçamentária

Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários

Código Reduzido: 02

VALOR: R\$ 500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC, em, 18 de outubro de 2011.

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS

Prefeita Municipal

Campo Alegre

PREFEITURA

1ª Alteração ao Processo Licitatório - Pregão 69/2011

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE -SC

1ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 69/2011, PREGÃO (presencial)

Considerando que houve erro na digitação do valor unitário máximo do item 09 e ausência de valor unitário máximo no item 08 do Processo Licitatório em epígrafe, sendo assim, ALTERA-SE o valor unitário fixado e mantém a descrição, conforme segue:

08 04 Unid. Mosquetão em aço tipo d com trava automática 40 kn 39,00

09 01 Unid. Motor de popa 4 tempos, com potência de 15hp

Especificações:

- HP @ Hélice: 15

- Max RPM (WOT): 4500-5500

- Cilindros/Configuração: 2 (em linha)

- Cilindrada (CID/cc): 19.7/323

- Diâmetro e Curso (polegadas): 2.32 x 2.32

- Diâmetro e Curso (mm): 59 x 59

- Sistema de Arrefecimento: Refrigerado a água com termostato

- Sistema de Ignição:: CDI com controle de avanço eletrônico

- Partida:: Manual

- Relação de Engrenagem: 2.00:1

- Sistema de Câmbio: F-N-R (no próprio punho)

- Comando: Punho

- Posições de Trim: 5

- Navegação em águas rasas: 1 posição

- Sistema de Exaustão: Através do hélice

- Sistema de Lubrificação: Carter molhado

- Óleo do Motor Requerido: Mercury 4-Stroke Outboard

- Sistema de Injeção de Combustível: : Carburado - 2 válvulas por cilindro com comando de válvula no cabeçote

- Tanque de Combustível Remoto (L): 25

- Altura do Espelho de Popa (Rabeta): 15"

- Peso Líquido (excluindo óleo, acessórios e hélice): 50 Kg

- Sistema de Alarme Baixa pressão de óleo

- Garantia: 2 anos (válido para aplicação Lazer) 8.900,00

As demais informações contidas no Edital do processo licitatório em epígrafe permanecem inalteradas e em vigor.

Publique-se esta alteração na imprensa oficial deste Município (DOM) e no site www.campoalegre.sc.gov.br.

Publique-se ainda o Edital consolidado com a 1ª alteração no site do Município www.campoalegre.sc.gov.br

Campo Alegre, 19 de outubro de 2011.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Rua Cel. Bueno Franco, 292, Centro, Campo Alegre-SC. Tel: (47) 3632-2266

Campos Novos

PREFEITURA

Lei Nº 3.686 de 14/10/2011

LEI Nº 3.686 DE 14/10/2011

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 2º E 7º DA LEI Nº 3.030/06 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Os Artigos 2º e 7º da Lei nº 3.030 de 24 de fevereiro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O imóvel mencionado no Artigo 1º tem a área de 11.139 m/2 (onze mil, cento e trinta e nove metros quadrados) constituindo-se das Quadras A-B do Loteamento Nossa Senhora Aparecida, de propriedade da empresa SATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 76.855.964/0001-83 registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca sob matrícula nº R-4-6072."

"Art. 7º - As benfeitorias e edificações existentes no imóvel descrito no Artigo 1º, ao término do contrato de comodato - cessão de uso de imóvel, serão retiradas pelo município."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em, 14 de outubro de 2011.



VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.690 de 17/10/2011

LEI Nº 3.690 DE 17/10/2011

AUTORIZA CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao CTG Integração de Taurus, CNPJ 05.930.593/0001-09, localizado neste município, na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para despesas referentes ao Rodeio na Placa.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente abaixo citada:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 08 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJ/ATIV. 2.002 - Manutenção da Secretaria de Administração
94-3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R\$ 2.000,00

Art. 3º - A entidade beneficiada na forma da presente Lei deverá prestar contas dos recursos repassados na forma desta lei, no prazo de 30 dias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei, em 17 de outubro de 2011.

VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - Tomada de Preços 11/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2011

O Município de Campos Novos, torna público que fará realizar no dia 17/11/2011 às 13:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Tomada de Preço do Tipo Menor Preço Global, tendo como objeto EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE ESCOLA INFANTIL-TIPO B - PROINFANCIA -PAC 2 - CRECHE SANTO ANTONIO, CONFORME PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 201300/2011, DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE . O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede da Prefeitura, localizada no Salão Paroquial, à Rua São João Batista, Praça Lauro Muller, no horário das 13:00 min às 17:30 horas diariamente.

Campos Novos, 21 de Outubro de 2011.

VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Canoinhas

PREFEITURA

Resolução N.º 09/2011

RESOLUÇÃO N.º 09/2011

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESOLUÇÃO DO CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), dando cumprimento à decisão prolatada na reunião ordinária do dia 06/10/2011, após estudo e discussão acerca das novas orientações sobre as inscrições de entidades junto aos conselhos municipais de assistência social e,

- Considerando a Resolução CNAS nº 16 de 05 de maio de 2010;

- Considerando as Resoluções CNAS nº 13 de 26 de abril de 2011, nº 10 de 14 de abril de 2011 e nº 33 de 11 de outubro de 2010 e nº 27 de 19 de setembro de 2011, que alteram a Resolução nº 16;

- Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

RESOLVE:

Artigo 1º - Cancelar a Resolução CMAS nº 08 de 19 de julho de 2011.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 13 de outubro de 2011.
LEILA CRISTINA SIEMS DOS SANTOS
Presidente CMAS

Resolução N.º 10/2011

RESOLUÇÃO N.º 10/2011

Dispõe sobre o processo de inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Canoinhas no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o art. 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social e a isenção de contribuições para a seguridade social; Considerando a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS nº. 16, de 05 de maio de 2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal.

Considerando a Resolução CNAS nº. 33, de 11 de outubro de 2010 que altera a resolução nº. 16; Considerando a Resolução CNAS nº. 10 de 14 de abril de 2011, que altera a Resolução nº. 16;

Considerando a Resolução CNAS nº. 13 de 26 de abril de 2011, que altera a Resolução nº. 16;

Considerando o artigo 3º da Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 que normatiza o conceito de entidade de assistência social;

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;
RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social do Município de Canoinhas - SC.

Art. 2º As entidades e organizações de assistência social podem ser isolada ou cumulativamente:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, e Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742 de 1993, Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, e respeitadas as deliberações do CNAS.

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742 de 1993, Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, e respeitadas às deliberações do CNAS.

Art. 3º As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída, conforme disposto no art. 53 do Código Civil Brasileiro e no art. 2º da Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual contendo:

- a) finalidades estatutárias;
- b) objetivos;
- c) origem dos recursos;
- d) infraestrutura;
- e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando respectivamente:
 - e.1) público alvo;
 - e.2) capacidade de atendimento;
 - e.3) recursos financeiros a serem utilizados;
 - e.4) recursos humanos envolvidos;
 - e.5) abrangência territorial;
 - e.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano:

elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

- a) finalidades estatutárias;
- b) objetivos;
- c) origem dos recursos;
- d) infraestrutura;
- e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado, informando respectivamente:
 - e.1) público alvo;
 - e.2) capacidade de atendimento;
 - e.3) recurso financeiro utilizado;
 - e.4) recursos humanos envolvidos.
 - e.5) abrangência territorial;
 - e.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

Art. 4º O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social de Canoinhas.

§ 1º Compete ao Conselho de Assistência Social a fiscalização das entidades e organizações inscritas.

§ 2º Se a entidade ou organização de assistência social de atendimento não desenvolver qualquer serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial no Município de sua sede, a inscrição da entidade deverá ser feita no Conselho de Assistência Social do Município onde desenvolva o maior número de atividades.

§ 3º As entidades ou organizações de assistência social que atuem na defesa e garantia de direitos e/ou assessoramento deverão inscrever-se no Conselho de Assistência Social do Município indicado como sendo de sua sede no estatuto social.

Art. 5º Somente poderão executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais as entidades e organizações inscritas de acordo com o art. 4º.

Art. 6º A inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social é o reconhecimento público das ações realizadas pelas entidades e organizações sem fins econômicos, ou seja, sem fins lucrativos, no âmbito da Política de Assistência Social.

§ 1º Os serviços de atendimento deverão estar de acordo com a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e com a Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011.

§ 2º Os serviços de assessoramento, defesa e garantia de direitos deverão estar de acordo com a Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, Resolução CNAS nº 27 de 19 de setembro de 2011 e com esta Resolução.

Art. 7º Os critérios para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários

na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 8º Em caso de interrupção de serviços, a entidade deverá comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

§ 1º O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade e/ou do serviço.

§ 2º Cabe ao Conselho de Assistência Social acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas e projetos interrompidos.

Art. 9º As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:

I - requerimento, conforme anexo I;

II - cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV - relatório de atividades do exercício anterior;

V - plano de ação para o exercício em curso;

VI - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

Art. 10. As entidades e organizações de assistência social que atuam em mais de um Município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios respectivos, apresentando os seguintes documentos:

I - requerimento, conforme o modelo anexo I;

II - cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV - relatório de atividades do exercício anterior;

V - plano de ação para o exercício em curso;

VI - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

VII - comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do §1º e §2º do art. 6º e do art. 7º desta Resolução;

Art. 11. As entidades e organizações sem fins econômicos que não tenham atuação preponderante na área da assistência social, mas que também atuem nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do §1º e §2º do art. 6º e o art. 7º desta Resolução, mediante apresentação de:

I - requerimento, na forma do modelo anexo I;

II - cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV - relatório de atividades do exercício anterior;

V - plano de ação para o exercício em curso;

VI - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

Art. 12. O Conselho de Assistência Social deverá:

I - receber e analisar os pedidos de inscrição e a documentação respectiva;

II - providenciar visita à entidade ou organização de assistência social e emissão de parecer sobre as condições para o funcionamento;

III - pautar, discutir e deliberar os pedidos de inscrição em reunião plenária;

IV - encaminhar a documentação ao órgão gestor para inclusão no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009, e guarda, garantido o acesso aos documentos sempre que se fizer necessário, em função do exercício do controle social.

Parágrafo único. A execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica de apresentação do requerimento de inscrição.

Art. 13 A solicitação de inscrição poderá ocorrer a qualquer tempo e o CMAS terá o prazo de 60 (sessenta) dias para avaliar os pedidos de inscrição.

Art. 14. O Conselho de Assistência Social deverá estabelecer plano de acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios.

Parágrafo único. O plano a que se refere o caput, bem como o processo de inscrição, deve ser publicizado por meio de resolução do Conselho de Assistência Social.

Art. 15. As entidades e organizações de assistência social inscritas deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho de Assistência Social:

I - plano de ação do corrente ano;

II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de Ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.

III - cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório, caso tenha alterações no Estatuto;

III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório, caso tenha alterações na diretoria;

Art. 16. O Conselho de Assistência Social deverá promover, pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades ou organizações de assistência social inscritas, com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

Art. 17. A inscrição das entidades ou organizações de assistência social, dos serviços dos projetos, dos programas e dos benefícios socioassistenciais é pelo prazo de um ano.

§ 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro a que se refere o inciso IV do artigo 12 e demais providências.

§ 3º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer.

§ 4º Os recursos das decisões dos Conselhos Municipais de Assistência Social deverão ser apresentados aos Conselhos Estaduais.

§ 5º O prazo recursal será de 30 dias, contados a partir do dia seguinte ao da ciência da decisão.

§ 6º As entidades inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, programas e/ou projetos ao Conselho de

Assistência Social, no prazo de 30 dias.

Art. 18. O Conselho de Assistência Social deverá padronizar e utilizar, única e exclusivamente, o termo INSCRIÇÃO para os fins desta resolução.

Parágrafo Único. O Conselho fornecerá Comprovante de Inscrição conforme anexo IV e VII.

Art. 19. O Conselho de Assistência Social deverá estabelecer numeração única e sequencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.

Art. 20. As entidades e organizações de assistência social inscritas anteriormente à publicação desta Resolução, bem como, aquelas que desejam requerer a primeira inscrição, deverão requerer junto ao Conselho Municipal de Assistência Social conforme procedimentos e critérios dispostos nesta Resolução.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 13 de outubro de 2011.

Leila Cristina S. dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES PRIVADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS

1- Exemplar do estatuto registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

2- Cópia da ata de eleição dos membros da atual diretoria devidamente averbada em cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

3 - Relatório de atividades do último exercício contendo:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado, informando respectivamente:
e.1) público alvo;
e.2) capacidade de atendimento;
e.3) recurso financeiro utilizado;
e.4) recursos humanos envolvidos;
e.5) abrangência territorial;
e.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

4 - Cópia atualizada do documento de inscrição no CNPJ (antigo CGC) do Ministério da Fazenda;

5 - Plano de trabalho para o exercício em curso, contendo:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando respectivamente:
e.1) público alvo;
e.2) capacidade de atendimento;
e.3) recursos financeiros a serem utilizados;
e.4) recursos humanos envolvidos;
e.5) abrangência territorial;
e.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou

estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

IDENTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES /OU SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - RELATÓRIO DE ATIVIDADES

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

Entidade:
Presidente/Responsável:

Endereço:

Telefone:

Site:

E-mail:

A entidade possui inscrição em Outros Conselhos?

() CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

() CMI - Conselho Municipal do Idoso

() Não

1. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

Qual a missão da Entidade?

Quais os objetivos da Entidade?

De acordo com o artigo 2º do Decreto Presidencial nº 6.308 de 14 de dezembro de 2007, a sua Entidade é:

() De atendimento (aquelas entidade que realizam de forma continuada, permanente e planejada prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial dirigidos às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal)

() De assessoramento (aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social)

() Defesa de garantia de direitos (aqueles que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social)

2. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

A Entidade está inserida em qual nível de Proteção Social, conforme a PNAS e o SUAS

() Proteção Social Básica - Tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, como: Programa de Atenção Integral à Famílias, Centro de Convivência para Idosos, Serviços para crianças de 0 a 6 anos que visem o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, Serviços sócio-educativos para crianças, adolescentes e jovens, Programas de incentivo o protagonismo juvenil, Centro de informação e educação para o trabalho voltados para jovens e adultos)

() Proteção Social Especial de Média Complexidade - Aqueles

ações que oferecem atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violadas, mas cujo vínculo familiar e comunitário não foram rompidas, como: Serviço de Orientação e Apoio Famílias, Plantão Social, Abordagem de Rua, Cuidado no Domicílio, Serviço de Habilitação e Reabilitação na Comunidade para Pessoas com Deficiência, Medida Sócio-Educativa em Meio - Aberto - LA/PSC)

() Proteção Social Especial de Alta Complexidade - São aquelas ações que garantem proteção integral: moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e/ou em situação de ameaça necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário como: Atendimento Integral Institucional; Casa Lar; República; Casa de Passagem; Albergue; Família Substituta, Família Acolhedora, Medidas Socioeducativas restritivas e privativas de liberdade; Trabalho Protegido)

Área de Abrangência da Entidade (Região):

Qual é o CRAS de Referência da Entidade? (CRAS - Centro de Referência de assistência Social - Unidade Pública estatal de base territorial, localizado em áreas de vulnerabilidade social).

- () CRAS REGIÃO I - Bairro Campo da Água Verde
 () CRAS REGIÃO II - Bairro Loteamento Santa Cruz
 () CRAS REGIÃO III - Bairro Piedade
 () Nenhum

A Entidade Desenvolve:

() Programas (Compreendem ações integradas, com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar, potencializar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais, não se caracterizando como ações continuadas).
 Quais?

() Projetos (Caracterizam-se como investimentos econômico-sociais nos grupos populacionais e em situação de pobreza, buscando subsidiar técnica e financeiramente iniciativas que lhes garantam meios e capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão de qualidade de vida, preservação do meio ambiente e organização social, articuladamente com as demais políticas públicas).

Quais?() Serviços (Atividades continuadas que visam a melhoria de vida da população e cujas ações estejam voltadas para as necessidades básicas da população).

Quais?Descreva as Ações Desenvolvidas

Programas / Projetos /	
Serviços População Atendida	
Tipo de Atendimento	Capacidade de Atendimento
Faixa Etária	Demanda Reprimida - N.º
Capacidade Instalada	Atendidos

A Entidade desenvolve ações sistemáticas (continuadas) de acompanhamento com as famílias dos usuários atendidos?

- () Não
 () Sim De que forma?

Em relação ao item capacidade de atendimento justificar caso a Entidade não atenda a condição da capacidade instalada.

3. GRATUIDADE DO ATENDIMENTO

A ação desenvolvida pela Entidade se dá de forma gratuita, conforme preconiza o art. 1º, parágrafo único do Decreto Presidencial 6.308 de 14 de dezembro de 2007 .

- () Sim.
 () Não. Identifique as formas de contribuição/taxas/mensalidades utilizadas na Entidade.

4. PARTICIPAÇÃO DO USUÁRIO NA ENTIDADE

Formas de participação: () Reuniões () Eventos () Conselhos () Encontros () Atuação na diretoria () Comissões () Assembléias () Outros:

Se não, Por quê?

PARCERIAS (REDE DE ATENDIMENTOS/APOIO TÉCNICO)

Entidades
 Governamentais:
 Outras Entidades/ONGs:

A Entidade articula-se com a rede de atendimento sociassistencial? (Rede Socioassistencial: é um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade que ofertam e operam benefícios, serviços, programas e projetos, o que supõe a articulação entre todas estas unidades de provisão de proteção social, sob a hierarquia de básica e especial e ainda por níveis de complexidade).
 De que forma?

6- CONDIÇÕES FÍSICAS

() Adequada () Inadequada () Insuficiente

Comentário:

Condições da Sede

() Própria () Alugada Valor: R\$_____ Período de Vigência:_____

() Cedida Por quem?_____ Período:_____

Observações Complementares:

7- ATUAÇÃO POLÍTICA DA ENTIDADE

Participação da entidade nos espaços de discussão política da LOAS e suas demandas específicas (Fórum, Conferências, Conselhos e Assembléias Gerais de Conselhos)

8- ORGANIZAÇÃO TÉCNICO METODOLÓGICA DA ENTIDADE

Periodicidade e metodologia do planejamento das ações:

Principais instrumentos de registros das ações:

Formas e periodicidade de avaliação:

9 - RECURSOS HUMANOS

Situação de Recursos Humanos:

Profissional/

Função

Escolaridade

Carga Horária Mensal

Quantidade

Contrato

Voluntário

Alguns dos funcionários elencados são associados ou compõem a Diretoria?

10-SITUAÇÃO FINANCEIRA

Responsável pela contabilidade:

Qual a origem dos recursos

- () Convênios () Federal () Estadual () Municipal
 () Outros:

() Doações:

Fontes:

() Mensalidades/Taxas: Valor:

() Promoções: Principais eventos:

Valor mensal para manutenção dos projetos:

Municipal R\$

Estadual R\$

Federal R\$

Valor total do investimento público: R\$ %

Investido pela Entidade: R\$ %

Investido por mensalidade/taxas/eventos/outros: R\$ %

Isonções:

Conforme o parágrafo único, do art. 1º, do Decreto Presidencial Nº6.308 14, de dezembro de 2007 quais as ações realizadas que darão transparência as ações desenvolvidas por sua Entidade?

11- INFORMAÇÕES QUALITATIVAS DA ATUAÇÃO DA ENTIDADE

Principais

dificuldades:

Resultado do trabalho da Entidade:

Responsável pelas Informações:

Assinatura do Presidente/Responsável:

ANEXO II

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

INSCRIÇÃO Nº

A entidade _____, CNPJ _____, com sede em _____, é inscrita neste Conselho, sob número _____, desde ____/____/____.

A entidade executa (rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):

A presente inscrição é pelo prazo de um ano.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do(a) Presidente do Conselho

ANEXO III

COMPROVANTE DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Canoinhas no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 9º da Lei 8.742/93, ao examinar o Parecer nº _____ que trata do cancelamento da inscrição da entidade _____, CNPJ _____, com sede em _____, inscrita neste Conselho, sob número _____, desde ____/____/____, delibera pelo cancelamento da inscrição da referida entidade por essa não cumprir com as seguintes determinações legais:

a)

b)

A decisão será encaminhada para publicação no Diário Oficial do dia xx de xxx de 20XX, conforme Resolução CMAS nº X/20XX.

Local _____ Data ____/____/____

Presidente do Conselho

ANEXO IV

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

1) IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE.

Nome:

Endereço:

Bairro:

Município:

Cep:

Telefone/fax:

e-mail:

Nome do representante legal:

2) CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Serviço (conforme Resolução CNAS nº 109/2009):

Proteção Social Básica

Proteção Social Especial de Média Complexidade

Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Programas:

Proteção Social Básica

Proteção Social Especial de Média Complexidade

Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Projetos:

Proteção Social Básica

Proteção Social Especial de Média Complexidade

Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Benefícios:

Proteção Social Básica

Proteção Social Especial de Média Complexidade

Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Quais os nomes dos serviços, programas, projetos ou benefícios estão sendo desenvolvidos pela entidade:

3) DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES.

OBS: Esta descrição tem por objetivo demonstrar se, na prática, a entidade desenvolve atividades com o público da Assistência social e de que forma está se dando o cumprimento dos objetivos e princípios da Política de Assistência Social, definidos pela LOAS. E, ainda, se os serviços ofertados estão de acordo com aqueles tipificados na Resolução CNAS nº 109/2010. Isto é, demonstrando a relação entre as atividades e o alcance da garantia das necessidades básicas do público atendido, bem como de sua promoção à cidadania. Tal descrição deverá apresentar tanto os aspectos positivos quanto os que faltam aprimorar.

4) RECURSOS RECEBIDOS PELA ENTIDADE

Doações de Associados		Repasse da União
Promoções próprias		Repasse estadual
Doações externas	Subvenção social	Repasse municipal
Contribuições de Associados	Outros? Quais:	

OBS:

5) SITUAÇÃO SÓCIOECONOMICA DOS BENEFICIÁRIOS.

Renda familiar
<input type="checkbox"/> Menos de 1 salário

De 1 a 2 salários
Acima de 2 salários

Beneficiário atendido	Nº
Em tempo integral, com vínculo familiar	
Em tempo integral, sem vínculo familiar	
Em meio período	
Abrigo	
Eventualmente	

6) CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO.

7) PERÍODO DE FUNCIONAMENTO.

8) RECURSOS HUMANOS DA ENTIDADE.

Categoria profissional	Nº
Assistente Social	
Advogado	
Pedagogo	
Psicólogo	
Educador Social	
Cuidador de Idosos	
Monitor	
Motorista	
Área Administrativa	
Cozinheira	
Serviços Gerais	
Estagiários	
Outros; Citar	
Voluntários: _____ Quantos?	
Existe regulamentação dos mesmos na entidade?	
Sim Não	
Existe contrato de voluntariado? Sim Não	

9) PATRIMÔNIO.

	Alugado	Próprio	Cedido
Imóvel			
	Adequado		
Equipamentos	inadequado		

Veículos: () não () sim			
Outros			
Área total:			
Área Construída:			

Caso o equipamento seja inadequado fazer um relato acerca da situação.

10) OUTRAS INFORMAÇÕES.

Data da visita: ____/____/____

Conselheiros presentes na visita:

Nome completo do profissional que acompanhou a visita:

Assinatura

ANEXO V

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS PARA:

- () Serviços
 () Programas
 () Projetos
 () Benefícios socioassistenciais

INSCRIÇÃO Nº

O(s) seguinte(s) serviço(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) programa(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) projeto(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) benefício(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

Estes são/serão executados pela entidade , CNPJ , com sede em _____(município/estado)_____ e encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 16/2010.

A presente inscrição tem validade pelo prazo de um ano.

Local _____ Data ____/____/____

Nome

Presidente do CMAS

Edital de Pregão Presencial n.º 70/2011

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 171/2011

ATO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2011

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 08/11/2011, às 14:15 horas, a abertura das propostas para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE BATERIAS (ACUMULADORES DE ELETRICIDADE), DESTINADAS A FROTA DE VEÍCULOS, VANS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS. Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Edital de Pregão Presencial n.º FMAS 25/2011

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMAS 30/2011
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º FMAS 25/2011

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.455.005/0001-25, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 08/11/2011, às 09:30 horas, Pregão Presencial para aquisição de gêneros alimentícios para as famílias atendidas pelo CREAS. Recebimento de propostas até as 09h25min do dia 08/11/2011. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito/Presidente do Fundo

Capinzal

PREFEITURA

Termo Aditivo 001/2011 - Contrato SUPERIOR 0072/2011

TERMO ADITIVO 001/2011
CONTRATO SUPERIOR 0072/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONTRATADA: JOSE CARLOS VEDAN

OBJETO: termo aditivo de acréscimo no item 63, referente ao pregão 0018/2011 contrato 0072/2011, para aquisição de Material Escolar para Alunos do Ensino Fundamental e Manutenção do Ensino Fundamental, para o ano de 2011, com recursos do Salário Educação.

VALOR R\$: 2.172,50
VIGÊNCIA: 18/10/2011 A 31/12/2011

Termo Aditivo 01/2011 - Contrato SUPERIOR 0070/2011

TERMO ADITIVO 01/2011
CONTRATO SUPERIOR 0070/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONTRATADA: R.S.M DE SOUZA LEÃO

OBJETO: termo aditivo de acréscimo no item 57, referente ao pregão para aquisição de Material Escolar para Alunos do Ensino Fundamental e Manutenção do Ensino Fundamental, para o ano de 2011, com recursos do Salário Educação.

VALOR R\$: 1.250,00
VIGÊNCIA: 18/10/2011 A 31/12/2011

Pedido de LAO - Loteamento

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LAO)

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zócolli, 155, Centro, nesta cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 82.939.406/0001-07, torna público que recebeu da Fundação do Meio Ambiente - FATMA, em 19 de outubro de 2011, protocolado sob o n.º 3366/2011, a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LAO), para a operação do LOTEAMENTO POPULAR DE CAPINZAL, localizado na Rua José Zortéa, s/n.º, Capinzal - SC.

LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal de Capinzal

Catanduvas

PREFEITURA

Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 0093/2011 - Edital de Pregão Presencial Nº 0032/2011

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0093/2011
EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº 0032/2011

Objeto: O objeto da presente licitação consiste na aquisição de combustível Óleo Diesel e Gasolina visando o desenvolvimento das atividades das Secretarias de Educação, Cultura e Desporto, Assistência Social, Saúde e Desenvolvimento Social, Infraestrutura e Administração.

Abertura das Propostas: às 09 horas e 30 minutos do dia 1º de novembro de 2011.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível em 21 de outubro de 2011 no endereço <http://www.catanduvas.sc.gov.br/> e na Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC.

Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144 ramal 229.

Catanduvas - SC, 20 de outubro de 2011.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal.

Concórdia

PREFEITURA

Lei Complementar Nº 598, de 6 de Outubro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 598, DE 6 DE OUTUBRO DE 2011.
Autoriza o Município celebrar Termo de Concessão de Direito Real de Uso com a Associação de Moradores de Barra Fria.

O Prefeito do Município de Concórdia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar Termo de Concessão

de Direito Real de Uso, com prazo a ser fixado no respectivo Termo, da área de terras de 2.500,00m², com a Associação de Moradores de Barra Fria, inscrita no CNPJ sob nº 01.491.743/0001-74, destinada às atividades da comunidade, caracterizada como: parte do lote rural nº 482, do Bloco 7 da Colônia Concórdia, propriedade Rio do Engano, situado em Barra Fria, neste Município, registrado no 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 4.597, Livro nº 2 - "R".

Parágrafo único. No imóvel constante no caput deste artigo, encontra-se edificado um prédio escolar.

Art. 2º Nos termos do art. 88, § 1º, da Lei Orgânica do Município e do caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, considera-se inexigível a realização de licitação para a referida concessão.

Art. 3º A autorização expressa nesta Lei pressupõe, também, a homologação prevista no art. 10, III, da Lei Orgânica do Município e o disposto no § 2º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de outubro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Lei Nº 4.346, de 6 de Outubro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 4.346, DE 6 DE OUTUBRO DE 2011.

Dá nova redação ao inciso I do art. 2º da Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010, que regulamenta os arts. 74, inciso I e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O inciso I do art. 2º da Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010, que regulamenta os arts. 74, inciso I e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ()

I - gratificação de direção pela coordenação de CMEIs, de coordenação de modalidades esportivas, de áreas de formação continuada e do Abrigo Provisório Anjo Gabriel: 50% (cinquenta por cento);" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de outubro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Lei Nº 4.347, de 6 de Outubro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 4.347, DE 6 DE OUTUBRO DE 2011.

Autoriza o Município, pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS, celebrar convênio com a Beneficência Camiliana do Sul - Hospital São Francisco.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município, pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS, autorizado a celebrar convênio com a Beneficência Camiliana do Sul - Hospital São Francisco, inscrita no CNPJ sob nº 83.506.030/0002-82, objetivando a conjunção de esforços, no sentido de propiciar atendimento de casos que não sejam de emergência e urgência, fora do expediente de atendimento médico do Município, podendo o FMS participar com o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º As ações e obrigações das partes serão fixadas no Termo de que trata esta Lei.

Art. 3º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento geral do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

GENAIR LOURDES BOGONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de outubro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Lei Nº 4.348, de 7 de Outubro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 4.348, DE 7 DE OUTUBRO DE 2011.

Autoriza a Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUMDEMA efetuar despesas com vistas à realização da segunda edição do evento "Concórdia Ambiental", no Município de Concórdia, SC.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica a Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUMDEMA autorizada a efetuar despesas com vistas à realização da segunda edição do evento "Concórdia Ambiental", no Município de Concórdia, SC, até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo único. Para a viabilização do evento de que trata o caput deste artigo, a FUMDEMA poderá firmar convênios com entidades parceiras.

Art. 2º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento da FUMDEMA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de outubro de 2011.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Lei Nº 4.349, de 7 de Outubro de 2011.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 4.349, DE 7 DE OUTUBRO DE 2011.

Autoriza celebrar convênios com entidades.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar convênios com as seguintes entidades:

I – Águas do Alto Uruguai Convention & Visitors Bureau, inscrita no CNPJ sob nº 05.770.614/0001-76, objetivando a conjunção de esforços, para incentivo ao desenvolvimento e difusão do turismo no Município de Concórdia, mediante apoio logístico na realização e participação de eventos, podendo o Município participar com o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

II – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, inscrito no CNPJ sob nº 03.774.688/0007-40, objetivando a conjunção de esforços, no sentido de possibilitar terraplenagem do terreno onde será edificada sua nova sede, proporcionando serviços educacionais destinados ao aperfeiçoamento e qualificação profissional à população, podendo o Município participar com a concessão de horas/máquina, conforme abaixo:

- até 100 (cem) horas/máquina de trator de esteira;
- até 50 (cinquenta) horas/máquina de motoniveladora;
- até 50 (cinquenta) horas/máquina de escavadeira hidráulica;
- até 100 (cem) horas/máquina de caminhão truck, caçamba basculante, traçado.

Art. 2º Fica a Fundação Municipal de Cultura – FMC autorizada a celebrar convênios, com as entidades constantes no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º As ações e obrigações das partes serão fixadas nos Termos de que trata esta Lei.

Art. 4º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento geral do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de outubro de 2011.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ANEXO ÚNICO

Entidade	CNPJ	Objeto do convênio	Valor da participação
Associação Concondiense de Dança	07.219.384/0001-87	Conjunção de esforços, para incentivo e difusão da cultura de dança popular e folclórica, no Município de Concórdia.	R\$ 6.000,00
Associação Coral Santa Clara dos Grupos de Concórdia	02.506.819/0001-50	Conjunção de esforços, para incentivo e difusão da cultura do canto coral, no Município de Concórdia.	R\$ 3.480,00
Associação dos Blocos Carnavalescos de Concórdia – ABCC	12.584.464/0001-71	Conjunção de esforços, para incentivo e difusão da cultura carnavalesca, mediante realização do Carnaval de Rua 2012, no Município de Concórdia.	R\$ 85.000,00
Associação dos Grupos de Dança Realce, Endança e Expressão	07.964.270/0001-61	Conjunção de esforços, para incentivo e difusão da cultura de dança, nos estilos: jazz, contemporânea e balé clássico, no Município de Concórdia.	R\$ 2.360,00
Associação Italiana-Vêneta de Concórdia	72.384.175/0001-50	Conjunção de esforços, para incentivo e difusão da cultura folclórica italiana, no Município de Concórdia.	R\$ 2.800,00
Associação Orfeônica Ascensão	09.287.286/0001-02	Conjunção de esforços, para incentivo e difusão da cultura do canto coral, no Município de Concórdia.	R\$ 5.000,00
Associação Orfeônica "Santa Cecília"	83.222.513/0001-74	Conjunção de esforços, para incentivo e difusão da cultura do canto coral, no Município de Concórdia.	R\$ 8.132,00

Entidade	CNPJ	Objeto do convênio	Valor da participação
Coral Infanto-Juvenil "Canta, Canta Minha Gente"	09.086.685/0001-05	Conjunção de esforços, para incentivo e difusão da cultura, mediante a realização do 3º Festival de Música, no Município de Concórdia.	R\$ 3.000,00
Grupo de Idosos Veteranos de Lageado Paulino	00.715.697/0001-87	Conjunção de esforços, para incentivo e difusão da cultura da dança folclórica alemã, no Município de Concórdia.	R\$ 1.600,00
Grupo Teatral "Piliquinha"	02.163.280/0001-84	Conjunção de esforços, para incentivo e difusão da cultura teatral, no Município de Concórdia.	R\$ 3.470,00
Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP Ventre Livre	10.797.118/0001-46	Conjunção de esforços, para incentivo e difusão da cultura afro-brasileira, no Município de Concórdia.	R\$ 5.500,00
Orquestra Sinfônica de Concórdia	07.542.149/0001-41	Conjunção de esforços, para incentivo e difusão da cultura da música de orquestra, atuando com oficinas de teoria e prática musical com crianças, jovens e adultos, no Município de Concórdia	R\$ 9.000,00
"Regenbogen" – Volkstanzgruppe	72.414.147/0001-39	Conjunção de esforços, para incentivo e difusão da cultura da dança folclórica alemã, no Município de Concórdia.	R\$ 6.000,00
Sociedade de Cantores Alerta	83.222.273/0001-08	Conjunção de esforços, para incentivo e difusão da cultura do canto coral, no Município de Concórdia.	R\$ 3.500,00
Sociedade de Cantores Sempre Alegre	82.811.670/0001-52	Conjunção de esforços, para incentivo e difusão da cultura do canto coral, no Município de Concórdia.	R\$ 3.470,00
Volkstanzgruppe – "Leben Mit Freude"	00.980.742/0001-20	Conjunção de esforços, para incentivo e difusão da cultura da dança folclórica alemã, no Município de Concórdia.	R\$ 2.200,00

Lei Nº 4.350, de 10 de Outubro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 4.350, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.

Institui o Outubro Rosa no Município de Concórdia e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o "Outubro Rosa", a ser realizado no mês de outubro, no município de Concórdia.

Parágrafo único. O Outubro Rosa tem como finalidade a adesão do Município ao Movimento Nacional e Mundial, com o objetivo de reforçar as ações de prevenção e identificação precoce das pessoas portadoras de neoplasia de mama.

Art. 2º Para consecução dos objetivos a Administração Municipal poderá utilizar os espaços públicos, como praças, monumentos, prédios, postos de saúde, policlínicas e escolas da rede municipal.

Parágrafo único. Poderão contribuir e ser parceiros do Outubro Rosa, instituições e empresas públicas e privadas, associações de classe, sindicatos e entidades não governamentais.

Art. 3º Para execução do Outubro Rosa a Administração Municipal poderá:

I - iluminar e decorar os espaços públicos que se refere o art. 2º desta Lei;

II - promover passeatas, encontros, palestras e atividades de lazer;

III - utilizar os meios de comunicação;

IV - incentivar os estabelecimentos comerciais e de serviços para decorar as vitrines com o laço símbolo da campanha ou com outros motivos que divulguem o Outubro Rosa.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de outubro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 5.626, de 5 de Outubro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 5.626, DE 5 DE OUTUBRO DE 2011.

Abre crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 8º da Lei nº 4.259, de 20 de dezembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas, com recursos do excesso de

arrecadação verificado até 30 de setembro de 2011, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Unidade Orçamentária 10.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Projeto/Atividade 04.122.0038.2036 Manutenção das Atividades-Meio da SEDET

Elemento 3.1.91.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária 13.01 Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade 10.122.0054.2106 Modernização e Organização Administrativa do FMS

Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos 0.1.0088 Recursos de Alienação de Bens R\$ 4.550,00

Órgão 19 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade Orçamentária 19.01 Fundação Municipal de Cultura

Projeto/Atividade 13.122.0073.1401 Modernização e Organização Administrativa da FMC

Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R\$ 65.000,00

Projeto/Atividade 13.392.0072.2403 Ações da Difusão Cultural

Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 91.550,00.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO

Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de outubro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON

Diretora Administrativa

Decreto Nº 5.627, de 6 de Outubro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 5.627, DE 6 DE OUTUBRO DE 2011.

Abre crédito suplementar; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.345, de 6 de outubro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica anulada parte da dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 19 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade Orçamentária 19.01 Fundação Municipal de Cultura

Projeto/Atividade 13.122.0073.1401 Modernização e Organização Administrativa da FMC

Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R\$ 231.613,00

TOTAL ANULADO R\$ 231.613,00.

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam suplementadas as dotações constantes nos elementos do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 19 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade Orçamentária 19.01 Fundação Municipal de Cultura

Projeto/Atividade 13.392.0072.2403 Ações de Difusão Cultural

Elemento 3.3.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R\$ 133.642,00

Elemento 4.4.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R\$ 14.370,00

Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Despesas Correntes - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R\$ 83.601,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 231.613,00.

Art. 3º Ficam suplementadas, com recursos do excesso de arrecadação verificado até 31 de agosto de 2011, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária 06.01 Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade 12.361.0014.2012 Manutenção das Atividades-Meio da SEMED

Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Despesas Correntes - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos 0.1.0000 Receitas de Impostos e de Transferências

de Impostos - Educação R\$ 80.000,00

Unidade Orçamentária 06.02 Ensino Fundamental

Projeto/Atividade 12.306.0015.2014 Ações da Merenda Escolar

Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Despesas Correntes - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R\$ 16.000,00

Projeto/Atividade 12.361.0019.1005 Modernização e Organização Administrativa da SEMED

Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos 0.1.0001 Receitas de Impostos e de Transferências

de Impostos - Educação R\$ 300.000,00

Fonte de Recursos 0.0.0019 Transferências do FUNDEB R\$ 100.000,00

Órgão 20 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

Unidade Orçamentária 20.01 Fundação Municipal de Esportes

Projeto/Atividade 27.812.0076.2453 Ações do Desporto Comunitário

Elemento 4.4.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R\$ 6.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 502.000,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Diretoria Administrativa), em 6 de outubro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 753/2011, de 5 de Outubro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 753/2011, DE 5 DE OUTUBRO DE 2011.

Designa a servidora SOLANGE BEATRIZ KLOCK VICARI para responder, interinamente, pelo cargo de Encarregada da Seção de Contabilidade.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora SOLANGE BEATRIZ KLOCK VICARI ocupante do cargo de Contador Adjunto, para responder pelo cargo de Encarregada da Seção de Contabilidade, no período de 10 de outubro a 1º de novembro de 2011, enquanto perdurar o afastamento da titular, em gozo de férias, percebendo, nesse interim, vencimentos próprios do cargo, nível 4, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica suspensa, no mesmo período, a gratificação concedida à referida servidora, pelo inciso III, do art. 3º do Decreto nº 1/2011, de 3 de janeiro de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Diretoria Administrativa), em 5 de outubro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 754/2011, de 6 de Outubro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 754/2011, DE 6 DE OUTUBRO DE 2011.

Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora DULCE JOANA WEIRICH.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de outubro de 2011, à servidora DULCE JOANA WEIRICH, ocupante do cargo de Especialista em Educação, código 10.14, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 13 de julho de 2005 a 12 de julho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Diretoria Administrativa), em 6 de outubro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 755/2011, de 6 de Outubro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 755/2011, DE 6 DE OUTUBRO DE 2011.

Altera expressão constante no art. 1º do Decreto nº 674/2009, de 28 de julho de 2009, que concede gozo de licença-prêmio à servidora AUGUSTA ROSANA SPUDEIT.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a expressão "1º de janeiro de 1999 a 31 de dezembro de 2003, para: "1º de janeiro de 2004 a 31 de dezembro de 2008", constante no art. 1º do Decreto nº 674/2009, de 28 de julho de 2011, que concede gozo de licença-prêmio à servidora AUGUSTA ROSANA SPUDEIT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Diretoria Administrativa), em 6 de outubro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 756/2011, de 6 de Outubro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 756/2011, DE 6 DE OUTUBRO DE 2011.

Altera dispositivos do art. 1º do Decreto nº 413/2010, de 26 de

abril de 2010 e alterações, que nomeiam membros para compor o Conselho Municipal de Cultura - CMC.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 3.691, de 28 de novembro de 2005 e no Decreto nº 5.067, de 16 de janeiro de 2006 e alteração, e no Decreto nº 5.122, de 17 de julho de 2006, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura - CMC.

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 413/2010, de 26 de abril de 2010 e alterações, que nomeiam membros para compor o Conselho Municipal de Cultura - CMC, terá os seguintes dispositivos alterados:

I - o item 2 da alínea "a" do inciso I passa a vigorar com a seguinte redação:

"2. JOSE ALBERTO MAZOCCO;" (NR)

II - o inciso IX passa a vigorar com a seguinte redação:

"IX - representantes de associações de artesãos:

a) titular: SÔNIA MARIA DA LUZ MENDES;

b) suplente: MARI TERESINHA SECCHI HORN;" (NR)

III - a alínea "a" do inciso X passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) titular: JEAN PIERRE SCHNEIDER;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de outubro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 757/2011, de 6 de Outubro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 757/2011, DE 6 DE OUTUBRO DE 2011.

Constitui e designa comissão coordenadora dos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída comissão coordenadora com a incumbência de coordenar e desenvolver todas as fases, bem como decidir acerca de recursos interpostos, dos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação, referentes à contratação de professores admitidos em caráter temporário.

Art. 2º Ficam designadas, para integrar referida comissão, os

seguintes servidores:

I - presidente: DILCE LURDES GEHLEN;

II - membros:

a) CRISTIAN SCHIAVINI;

b) FLAVIA ROSANE CAMILLO TIBOLLA;

c) ROSANE DA SILVA FRANÇA CAVASIN;

d) TATIANE LUZZI.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 43/2011, de 25 de janeiro de 2011.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de outubro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 758/2011, de 7 de Outubro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 758/2011, DE 7 DE OUTUBRO DE 2011.

Designa o servidor LEÃO MARCOS AMPESSAN para responder, interinamente, pelo cargo de Encarregado da Seção de Tributação.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor LEÃO MARCOS AMPESSAN ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, para responder pelo cargo de Encarregado da Seção de Tributação, no período de 3 a 17 de outubro de 2011, enquanto perdurar o afastamento da titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 4, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica suspensa, no mesmo período, a gratificação concedida ao referido servidor, pelo inciso I, do art. 1º do Decreto nº 175/2011, de 18 de fevereiro de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Diretoria Administrativa), em 7 de outubro de 2011.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 759/2011, de 10 de Outubro de 2011
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 759/2011, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.

Nomeia GINA CATARINA PONTES PORTO VILAS BOAS SOUZA -
Diretora de Divulgação.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212,
de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora GINA CATARINA PONTES PORTO
VILAS BOAS SOUZA, para exercer o cargo de Diretora de Divul-
gação - Assessoria de Comunicação Social, do Quadro de Pessoal
do Poder Executivo - Cargos de Provimento em Comissão, per-
cebendo vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da
gratificação de 80% (oitenta por cento), a partir de 13 de outubro
de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Diretoria Administrativa), em 10 de outubro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 760/2011, de 10 de Outubro de 2011
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 760/2011, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a ampliação de vagas disponibilizadas no Edital de
Concurso Público nº 1/2010 e alterações.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município, art. 63, VI, c/c o disposto no Decreto nº 4.351, de 5 de
outubro de 2001 e alterações, e considerando:

- a necessidade de provimento de vagas surgidas durante a vigên-
cia do Edital de Concurso Público nº 1/2010, de 10 de junho de
2010 e alterações;
- o disposto no inciso IV do art. 37 da Constituição da República
Federativa do Brasil de 1988;
- o Parecer nº 176/2002, da Assessoria Jurídica da Municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º Para fins de aproveitamento dos aprovados no Concurso
Público, fica ampliado para "13" (treze) o número de vagas para
o cargo de Servente Braçal, disponibilizadas no Edital nº 1/2010
e alterações.

Parágrafo único. Os candidatos aprovados serão investidos nos

cargos por ato próprio do Prefeito Municipal, à vista das necessi-
dades da Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Diretoria Administrativa), em 10 de outubro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Portaria Nº 140/2011, de 7 de Outubro de 2011
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 140/2011, DE 7 DE OUTUBRO DE 2011.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº
24/2011, de 13 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a pedido, a partir de 1º de outubro de 2011, a
Portaria nº 136/1998, de 15 de dezembro de 1998, que amplia
carga horária da servidora MARCIA FARINELLA SOARES DE CAM-
POS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2011.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 141/2011, de 11 de Outubro de 2011
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 141/2011, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº
24/2011, de 13 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar horário especial de trabalho à servidora MARIA CRIS-
TINA BERTA, ocupante do cargo de Diretora de Saúde e Medicina
do Trabalho, na forma abaixo:

I - dias 10, 11 e 13 de outubro de 2011: das 13h às 18h;

II - de 17 a 20 de outubro de 2011: das 8h às 11h30min e das
13h às 18h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 142/2011, de 11 de Outubro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 142/2011, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, na CI nº 527/2011, de 10 de outubro de 2011.

R E S O L V E :

Art. 1º Convocar a servidora ROSEMERI NOGUES BICHET RIOS, ocupante do cargo de Médico, matrícula 103276-00, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, no período de 11 a 23 de outubro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 34/2011, de 19 de Outubro de 2011

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - IPRECON

PORTARIA Nº 34/2011, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.

Concede revisão de aposentadoria à servidora inativa ALZIRA GOTBERT MULLER.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, e considerando a decisão proferida nos autos da apelação cível que tramitou sob nº 2007.038114-5, na Quarta Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder revisão de aposentadoria à servidora inativa ALZIRA GOTBERT MULLER, passando os proventos a serem proporcionais a 57,97% (cinquenta e sete vírgula noventa e sete por cento) dos vencimentos da segurada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2010.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.

LUCILENE LOURDES DAL PRÁ LAZZAROTTI
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON, em 19 de outubro de 2011.

RONI FINGER GONÇALVES
Escrevente

Edital de Notificação Convênio PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola - Manutenção Escolar - Ensino Fundamental

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes do Convênio PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola - Manutenção Escolar - Ensino Fundamental, no valor de R\$ 1.416,00 (hum mil quatrocentos e dezesseis reais).

Concórdia SC, 19 de outubro de 2011
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação Convênio PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola - Manutenção Escolar - Ensino Infantil

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes do Convênio PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola - Manutenção Escolar - Ensino Infantil, no valor de R\$ 708,00 (setecentos e oito reais).

Concórdia SC, 19 de outubro de 2011
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação Convênio - PConcórdiafmaspfmci

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio - PCONCÓRDIAF-MASPFMCI, no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), referente a duas parcelas de 2.200,00 dois mil e duzentos reais.

Concórdia SC, 20 de outubro de 2011.
MAURO KICHEL
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Edital de Notificação SALÁRIO EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do SALÁRIO EDUCAÇÃO, no valor de R\$ 187.092,48 (cento e oitenta e sete mil noventa e dois reais e quarenta e oito centavos).

Concórdia SC, 20 de outubro de 2011.
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Extrato do Convênio Nº 99/2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 99/2011

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO LOTEAMENTO FREI LENCY - BUSSOLARO, inscrita no CNPJ sob nº 12.018.210/0001-96, representada pelo seu Presidente senhor ADÃO ARTIVINO VARELA.

OBJETO: Conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores dos Loteamentos Frei Lency, Bussolaro e população em geral, maior agilidade, qualidade e desenvolvimento de suas atividades, mediante investimentos em inclusão digital.

VALOR: R\$ 30.000,00.

PRAZO: Até 31.12.2011, a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2011.

Extrato do Edital de Contribuição de Melhoria Nº 3/2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 3/2011

JOÃO GIRARDI, Prefeito Municipal de Concórdia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 130 e seguintes da Lei Municipal nº 1.766, de 26 de novembro de 1981 e alterações, faz saber a quem interessar possa, que o Município de Concórdia baixa EDITAL DEMONSTRANDO OS CUSTOS DAS OBRAS, COM FINS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, para ressarcimento parcial ou total ao erário, dos valores despendidos nas obras de meio-fio, pavimentação, contenção e/ou drenagem pluvial, compreendendo as seguintes vias públicas da cidade de Concórdia, conforme serviços, custo total e valorização dos lotes, constantes no quadro a seguir:

RUA	SERVIÇOS	Custo Total - R\$	Valorização dos Lotes - R\$
Travessa Makuxi	MF/PAV ASF/DR/CONT	46.877,05	20.773,94
Rua Fioravante Fracasso	MF/PAV ASF/DR/CONT	123.131,95	52.216,16
Rua Belluno	MF/PAV ASF/DR/CONT	77.715,42	29.062,44
Rua dos Pássaros	MF/PAV ASF/DR/CONT	210.474,40	124.174,34
Rua Getúlio Vargas - Linha Três de Outubro	MF/PAV ASF/DR/CONT	142.398,30	83.321,12
Rua sem denominação - Acesso ao Contorno Viário Norte	MF/PAV ASF/DR/CONT	64.425,57	42.704,34
Rua Guilherme Borille	MF/PAV ASF/DR/CONT	4.595,20	2.984,52
Rua Theophilo Radetski	MF/PAV ASF/DR/CONT	79.586,61	28.812,00
Rua Índia	MF/PAV ASF/DR/CONT	108.883,02	66.527,35
TOTAL		858.087,52	450.576,21

MF - meio-fio;

PAV ASF - pavimentação asfáltica;

DR - drenagem pluvial;
CONT - contenção (muros).

O valor a ser absorvido pelos beneficiados será correspondente ao total da valorização e o presente Edital poderá ser impugnado no prazo de até 30 (trinta) dias desta publicação.

A integra do presente Edital e demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia, aos 7 dias do mês de outubro de 2011.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal**CÂMARA MUNICIPAL****Decreto Legislativo Nº 2.403**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.403, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011.

Exonera o servidor Géron de Souza da Silva.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA SC

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, VII da Lei Orgânica do Município de Concórdia,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor GÉRON DE SOUZA DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, a partir de 18 de outubro de 2011.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 18 de outubro de 2011.

LEOCIR DOMINGO ZANELLA

Presidente

EVANDRO PEGORARO

Vice-Presidente

DIRCEU BIONDO

1º Secretário

ARLAN GULIANI

2º Secretário

Cordilheira Alta**PREFEITURA****Extrato de Tomada de Preços**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 38/2011

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2011

O Município de Cordilheira Alta, através de seu Prefeito, nos termos da Lei, 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA sob nº 03/2011, do tipo menor preço global, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, EM TRECHOS ISOLADOS DA SEDE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

O recebimento dos envelopes será até às 09:20 horas do dia 11 de novembro de 2011. Abertura da sessão será realizada às 09:30 horas do mesmo dia, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta. Informações: de segunda a sexta, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, Rua Celso Tozzo, 27, centro ou pelo fone (49) 3358-9100.

Cordilheira Alta, em 19 de outubro de 2011.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito em Exercício

Coronel Martins

PREFEITURA

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto do Primeiro Termo Aditivo Nº. 045/2011 de Contrato de 20 de Outubro de 2011

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 045/2011 DE CONTRATO DE 20 DE OUTUBRO DE 2011 MÊS/ANO: AGOSTO/2011. NÚMERO CONTRATO: 102/2011 INÍCIO DA VIGÊNCIA: 22/08/2011

DESCRIÇÃO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Setima do Contrato n. 102, de 22 de Agosto de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
A Cláusula Sétima do Contrato 102/2011 passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato encerra - se no dia 22 de novembro de 2011, podendo ser prorrogado por interesse da Administração

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do referido Contrato

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693

TIPO PESSOA(1/2): 1 CPF/CNPJ: 062.232.689-98

CONTRATADO: BRUNA HELENA CAMPOS

VENCIMENTO DO CONTRATO: 22/11/2011

Corupá

PREFEITURA

Tomada de Preços 015/11 - Ponte Pedra de Amolar

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 015/11 -

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de ponte de concreto armado sobre o Rio Pedra de Amolar, na Localidade de Pedra de Amolar no Município

de Corupá, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos, conforme projeto arquitetônico, orçamento, cronograma, memorial descritivo e quantitativo anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09 horas do dia 21/10/2011, às 09h00min do dia 07/11/2011.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 07/11/2011

TIPO: Menor Preço.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá - Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site [Http://www.corupa.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br).

HORÁRIO: Das 08h às 12hs e das 14h às 17hs

Telefone (47) 3375-6500

Para recebimento do edital é imprescindível que a licitante retire o arquivo de itens junto ao setor de licitações pelo email: compras@corupa.sc.gov.br.

Corupá, 20 de Outubro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Tomada de Preços 016/11 - Ponte João Tozini

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 016/11 -

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de ponte de concreto armado sobre o Rio Pedra de Amolar, na Localidade do Bairro João Tozini no Município de Corupá, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos, conforme projeto arquitetônico, orçamento, cronograma, memorial descritivo e quantitativo anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09 horas do dia 21/10/2011, às 14h00min do dia 07/11/2011.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 07/11/2011

TIPO: Menor Preço.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá - Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site [Http://www.corupa.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br).

HORÁRIO: Das 08h às 12hs e das 14h às 17hs

Telefone (47) 3375-6500

Para recebimento do edital é imprescindível que a licitante retire o arquivo de itens junto ao setor de licitações pelo email: compras@corupa.sc.gov.br.

Corupá, 20 de Outubro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Curitibanos

PREFEITURA

REPUBLICAÇÃO Edital de Pregão Presencial Nº 131/2011

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2011.

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela

Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para aquisição e instalação de um elevador Tipo Plataforma, para acessibilidade no Prédio da Prefeitura Municipal de Curitiba, conforme Projeto e Especificações Técnicas constantes no Anexo I deste edital.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:30 horas do dia 16/11/2011, no protocolo central da prefeitura, sito a Rua: Cel. Vidal Ramos, 860

A partir das 16:00 horas do dia 16/11/2011, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitiba, sito a Rua: Cel. Vidal Ramos, 860 no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitiba.sc.gov.br.

Curitiba, 15 de Setembro de 2011.

WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito

ADAILTON ALVES
Pregoeiro

Fraiburgo

PREFEITURA

Lei Nº 2116/2011

LEI Nº 2116, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A "ASSOCIAÇÃO CTG LAÇO FRAIBURGUENSE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida e declarada de utilidade pública municipal a "ASSOCIAÇÃO CTG LAÇO FRAIBURGUENSE", instituição de direito privado, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, inscrita no CNPJ sob o nº 78.511.409/0001-60, com sede e foro na Avenida Idamir Bogoni, nº 266, Bairro das Nações, no Município e Comarca de Fraiburgo-SC, constituída em 25 de maio de 1990, com nova versão estatutária, datada de 05/09/2009 registrado no Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos da Comarca de Fraiburgo - SC, sob o Protocolo nº 00232 e Registro nº 1185, às fls. 5568, livro A-10 em 23 de fevereiro de 2010.

Art. 2º. À entidade que se refere o art. 1º desta Lei ficam assegurados os direitos, vantagens e prerrogativas previstas na legislação, para entidades declaradas de utilidade pública.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Fraiburgo, SC, 20 DE OUTUBRO DE 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Lei Nº 2117/2011

LEI Nº 2117, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL ANTONIO PORTO BURDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido e declarado de utilidade pública municipal o CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL ANTONIO PORTO BURDA, instituição de direito privado, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, inscrita no CNPJ sob o nº 11.407.868/0001-27, com sede e foro na Comarca de Fraiburgo-SC, constituído em 20 de outubro de 2009, com Estatuto Social registrado no Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos da Comarca de Fraiburgo - SC, sob o nº 001163, no livro A 10, folha nº 455, em 30 de novembro de 2009.

Art. 2º. À entidade que se refere o art. 1º desta Lei ficam assegurados os direitos, vantagens e prerrogativas previstas na legislação, para entidades declaradas de utilidade pública.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 20 DE OUTUBRO DE 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0306/2011

DECRETO Nº 0306, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2084, de 09 de Dezembro de 2010;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2011 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00(vinte mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00 - Secretaria de Finanças
06.02 - Encargos Gerais do Município
28.843.0000.0.100 - Amortização da Divida Interna Fundada
3.2.90.00 - Aplicações Diretas - Recursos 0.1.0200 (39) R\$ 20.000,00

Total R\$ 20.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrá à conta da anulação das seguintes dotações:

06.00 - Secretaria de Finanças
06.02 - Encargos Gerais do Município
28.843.0000.0.100 - Amortização da Divida Interna Fundada
4.6.90.00 - Aplicações Diretas - Recursos 0.1.0200 (40) R\$ 20.000,00

Total R\$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Fraiburgo, 20 DE OUTUBRO DE 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0307/2011

DECRETO Nº 0307, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 14 da Lei Nº 2084, de 09 de Dezembro de 2010;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2011 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), nas seguintes dotações:

07.00 - Secretaria de Educação Cultura e Esportes
07.03 - Esporte
27.812.0015.1.021 - Construção/Reformas de Espaços para Práticas Esportivas
4.4.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0200 (118) R\$ 55.000,00

10.00 - Secretaria de Infraestrutura
10.01 - secretaria de Infraestrutura
15.452.0023.2.049 - Manutenção dos Serviços Urbanos
3.3.71.00 - Transf. a Consórcios Públicos 0.1.0200 (150) R\$ 40.000,00

Total R\$ 95.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrá à conta do provável excesso a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

417220101 - Cota Parte do ICMS R\$ 95.000,00

Total R\$ 95.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Fraiburgo, 20 DE OUTUBRO DE 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1911/2011

PORTARIA N.º 1.911 DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de ALTAIR BATISTA DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº.

400.718.639-15, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI, por 40 horas semanais, a partir de 18 de outubro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de outubro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1912/2011

PORTARIA N.º 1.912 DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0024 de 24 de agosto de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - ANOS INICIAIS, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;
Considerando que estará substituindo a servidora NEUSA MICHELON TROMBETTA, que se encontra afastada em Auxílio Doença;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, EDIANE MOLIM, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 074.214.099-71, na função de PROFESSOR - ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2011 até 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de outubro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1913/2011

PORTARIA Nº 1.913, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.
Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0970/2011, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora IVANIR BENKE FANTINEL, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 753.557.449-15, contratada em caráter temporário, na função de PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 21 de outubro de 2011 até 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de outubro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1914/2011

PORTARIA Nº 1.914, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.
Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0971/2011, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora GISELI WEBER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 066.440.509-64, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, no período de 21 de outubro de 2011 até 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de outubro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1915/2011

PORTARIA N.º 1.915 DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.
Nomeia Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SILMARA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 022.885.819-48, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 21 de outubro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de outubro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1916/2011

PORTARIA N.º 1.916 DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição

Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0023 de 11 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;
Considerando que está substituindo a servidora NOELI TEREZINHA DOS SANTOS, que se encontra afastada em auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de GESSI FERREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 019.468.489-05, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 25 de outubro de 2011 até 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de outubro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso do Pregão Presencial Nº 0138/2011-PMF-RP0065

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0138/2011 - PMF
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0065/2011

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a contratação futura para aquisição de tecidos e outros materiais para uso nos Grupos de Convivência realizados pelo CRAS, da Secretaria de Ação Social. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 10:30 horas do dia 07/11/2011. Abertura: Às 10:30 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 20 de outubro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Aviso do Pregão Presencial Nº 0139/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0139/2011 - PMF

Objeto: Contratação de empresa do ramo para recuperação completa do motor diesel OM 352 TURBO (peças e mão-de-obra) da PA carregadeira W20B CASE, Nº 53 do patrimônio. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 14:00 horas do dia 04/11/2011. Abertura: Às 14:00 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 20 de outubro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Garopaba

PREFEITURA

Decreto N.º 151/2011

DECRETO N.º 151, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R\$ 43.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.481 de 08/12/2010 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R\$ 43.000,00 (quarenta e tres mil reais) no Orçamento vigente:

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 25.000,00
10306282.019 - Aquisição e Distribuição de Merenda Escolar 25.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 25.000,00

10.01 - SECRETARIA DE PLAN TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE 18.000,00
26782311.040 - Pavimentação, Drenagem, Remodelagem de Ruas e Obras de Art Especial 18.000,00
4.4.90.0.1.16.000000 - Aplicações Diretas 18.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R\$ 43.000,00 (quarenta e tres mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de Outubro de 2011.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 21/10/2011, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Decreto N.º 152/2011

DECRETO N.º 152, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R\$ 70.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.481 de 08/12/2010 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) no Orçamento vigente:

13.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 70.000,00
26782352.052 - Func. e Manut. da Secretaria de Infra-Estrutura 70.000,00
3.3.90.0.3.00.000000 - Aplicações Diretas 70.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de Outubro de 2011.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 21/10/2011, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Lei N.º 1.576/2011

LEI N.º 1.576, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011
DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR, COMO INSTRUMENTO JURÍDICO E POLÍTICO PARA A GESTÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE GAROPABA .

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Garopaba, conforme o previsto no inciso IV do artigo 101 da Lei Complementar 1463 de 29 de outubro de 2010 - Plano Diretor Municipal e detalhado nos artigos 105 e 106 desta, em consonância com o previsto na alínea "n" do inciso V do artigo 4º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001-Estatuto da Cidade e detalhado nos artigos 28 a 31 desta, a Outorga Onerosa do Direito de Construir, também denominada "Solo Criado", e terá como objetivos gerais:

- I - Evitar o adensamento populacional nas regiões com infraestrutura urbana deficiente, através do aumento do potencial construtivo nas regiões melhor dotadas desta infraestrutura, ordenando e direcionando a expansão urbana;
- II - Propiciar, através dos recursos auferidos, investimentos em urbanização e serviços públicos nas regiões com infraestrutura urbana deficiente;
- III - Propiciar, através dos recursos auferidos, a criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
- IV - Propiciar, através dos recursos auferidos, a criação de unidades de conservação municipais e proteção de outras áreas de interesse ambiental, histórico, cultural ou paisagístico;
- V - Incentivar a construção civil, através da utilização plena da capacidade construtiva, induzindo assim uma maior ocupação das regiões melhor dotadas de redes de serviços, saneamento e equipamentos públicos.

Art. 2º. Considera-se, para efeitos da presente Lei, as seguintes definições:

- a) Coeficiente de aproveitamento básico: (CA) valor que se deve multiplicar com a área do terreno para se obter a área computável a construir, determinando o potencial construtivo do lote;
- b) Taxa de ocupação do terreno: (TO) percentual expresso pela relação entre a área de projeção da edificação sobre o plano horizontal e a área total do lote;
- c) Taxa de permeabilidade mínima: (TP) percentual expresso pela relação entre a área permeável do lote e a área total do lote.
- d) Altura da edificação: é a dimensão vertical máxima da edificação, em metros, a partir do piso do térreo;
- e) Gabarito: é a dimensão vertical máxima da edificação, em números de pavimentos, a partir do térreo;
- f) Recuo frontal: é a distância mínima perpendicular entre a parede frontal da edificação no pavimento térreo, incluindo o subsolo,

e o alinhamento predial existente ou projetado do lote ou módulo. Sua exigência visa criar uma área livre de qualquer tipo de construção para utilização pública, como alargamento de vias e permeabilidade do solo, por exemplo;

g) Afastamento: é a menor distância entre duas edificações, ou a menor distância perpendicular permitida (reco) entre uma edificação e as linhas divisórias laterais e do fundo do lote onde ela se situa, desde que as mesmas possuam abertura para ventilação e iluminação, salvo projeções de saliências em edificações, nos casos previstos no Código de Obras;

h) Potencial Construtivo Básico (PC): Área de construção permitida, obtida pela multiplicação da área do terreno pelo Coeficiente de Aproveitamento Básico (CA) estabelecido nas Fichas Particularizadas Relativas às Zonas que compõem o Anexo V da Lei Complementar nº 1465, de 29 de outubro de 2010 - Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.

i) Potencial Construtivo Adicional (PCA): Área de construção permitida adicional ao Potencial Construtivo Básico (PC), adquirida nos termos do Artigo 3º deste Lei.

j) Potencial Construtivo Adicional Especial (PCAEsp): Área de construção permitida adicional ao Potencial Construtivo Básico (PC) e/ou Potencial Construtivo Adicional (PCA), adquirida nos termos do Artigo 5º deste Lei, após ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e autorizada pelo Poder Legislativo Municipal;

k) Potencial Construtivo Transferível (PCT): Área de construção permitida adicional ao Potencial Construtivo Básico (PC) transferida de outro imóvel nos termos da Lei Municipal própria, utilizada exclusivamente como Potencial Construtivo Adicional (PCA) definido na alínea "i";

Art. 3º. O Poder Executivo outorgará, ao proprietário de imóvel localizado em uma das Zonas de Média Densidade: ZM1, ZM2, ZM3 e ZM4 ou dos Setores: Orla de Garopaba-Setor 1, Comercio Centro-Setor 2, Comércio e Serviços da Rodovia SC-434-Setor 3; Histórico-Setor 4 e Comercial do Capão-Setor 5., que o requerer e arcar com o ônus correspondente, Potencial Construtivo Adicional-PCA, representado pelo acréscimo máximo de 20% (vinte por cento) na Taxa de Ocupação do Terreno (T.O.) e Coeficiente de Aproveitamento Básico (C.A.) estabelecidos nas Fichas Particularizadas Relativas às Zonas que compõem o Anexo V da Lei Complementar nº 1465, de 29 de outubro de 2010 - Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, resultando em T.O. de 42% e C.A. de 0,84 para a Zona de Média Densidade ZM3 e T.O. de 60% e C.A. de 1,2 para as demais zonas aplicáveis descritas no caput deste artigo, permanecendo inalterados os demais parâmetros nelas descritos.

§ 1º O Poder Executivo Municipal emitirá, por requerimento do proprietário do imóvel e titular do direito de construir, mediante pagamento do valor do ônus estipulado no caput do Artigo 4º, Certificado de Potencial Construtivo Adicional-CPCA, com validade de 5 (cinco) anos, improrrogável.

§ 2º O Poder Executivo Municipal poderá emitir, por requerimento do titular do direito de construir nominado no CPCA, acompanhado de escritura pública de compra e venda e mediante pagamento de taxa de expediente no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), novo Certificado de Potencial Construtivo Adicional-CPCA com o mesmo nº e data limite de validade do anterior, com o nome do novo titular.

§ 3º Enquadrar-se-á como Potencial Construtivo Adicional-PCA, independente de requerimento, toda a construção que, localizada em uma das zonas definidas no caput do artigo 3º, tenha Taxa de Ocupação do Terreno (T.O.) e Coeficiente de Aproveitamento Básico (C.A.) acima dos limites estabelecidos nas Fichas Particularizadas Relativas às Zonas que compõem o Anexo V da Lei Complementar nº 1465, de 29 de outubro de 2010 - Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, limitadas a 20% de acréscimo, ou seja: T.O. de 42% e C.A. de 0,84 para a Zona de Média Densidade ZM3 e T.O. de 60% e C.A. de 1,2 para as demais zonas aplicáveis descritas no caput deste artigo.

§ 4º Não incidirá o ônus pelo uso do Potencial Construtivo

Adicional-PCA para as edificações que se utilizarem de Potencial Construtivo Transferível-PCT concedido nos termos da Lei Municipal própria.

Art. 4º O valor do ônus pelo Potencial Construtivo Adicional-PCA, a ser pago em parcela única e anterior à aprovação do projeto construtivo, será determinado pelo resultado da divisão do Potencial Construtivo Adicional pelo Potencial Construtivo Básico, multiplicado pelo Valor de Mercado para Cálculo do ITBI-Imposto de Transmissão de Bens Imóveis e Direitos a Eles Relativos, a título oneroso e por atos inter vivos, definido pela Comissão Municipal de Avaliação e informado no Sistema Tributário Municipal.

§ 1º Ficam isentas do ônus pelo uso do Potencial Construtivo Adicional-PCA:

I - As edificações pré-existentes à Lei Complementar nº 255, de 09 de dezembro de 1987;

II - As construções aprovadas na vigência da Lei Complementar nº 255, de 09 de dezembro de 1987, em conformidade com os parâmetros construtivos nela definidos, e concluídas dentro do prazo regulamentar;

III - Prédios públicos destinados a instalação de unidades educacionais, unidades de saúde ou outra atividade pública dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário Federal, Estadual e Municipal.

§ 2º Na outorga original pelo Poder Executivo Municipal, ficará o adquirente isento do pagamento do ITBI correspondente ao Potencial Construtivo Adicional-PCA.

§ 3º Nas transações de compra e venda de imóveis com Certificado de Potencial Construtivo Adicional-CPCA válido, este deverá ser discriminado na transação, incidindo o ITBI correspondente sobre o valor calculado nos termos do caput deste artigo.

§ 4º O Certificado de Potencial Construtivo Adicional-CPCA não poderá ser transacionado apartado do imóvel, e em caso de omissão deste na escritura de compra e venda, será cancelado "de ofício", independentemente de seu prazo de validade.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal outorgará, após ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e autorizado pela Câmara de Vereadores, ao proprietário de imóvel localizado em uma das Zonas de Média Densidade: ZM1, ZM2, ZM3 e ZM4 ou dos Setores: Comercio Centro-Setor 2, Comércio e Serviços da Rodovia SC-434-Setor 3 e Comercial do Capão-Setor 5 e enquadrado no disposto no Parágrafo 1º, que o requerer e arcar com o ônus correspondente, Potencial Construtivo Adicional Especial-PCAEsp, representado pelo acréscimo máximo de 50% (cinquenta por cento) no Coeficiente de Aproveitamento Básico (C.A.), no número de pavimentos e na altura máxima da edificação e de 100% (cem por cento) no número de subsolos estabelecidos nas Fichas Particularizadas Relativas às Zonas que compõem o Anexo V da Lei Complementar nº 1465, de 29 de outubro de 2010 - Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, tornando obrigatórios os recuos laterais e de fundos,, ampliados em 50% (cinquenta por cento).

§ 1º A outorga do Potencial Construtivo Adicional Especial-PCAEsp será condicionada ao parecer favorável do Conselho de Desenvolvimento Municipal e à aprovação de lei autorizativa pela Câmara Municipal de Vereadores, e destinar-se-á exclusivamente à:

a) Edificação de prédios públicos destinados a instalação de unidades educacionais, unidades de saúde ou outra atividade pública dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário Federal, Estadual e Municipal.

b) Edificações multifamiliares transitórias com mais de 150 (cento e cinquenta) unidades, em terreno com área superior a 15 (quinze) vezes a área mínima de lote da zona ou setor que pertencer e localizado a mais de 600 (seiscentos) metros de praias e lagoas.

§ 2º O uso de Potencial Construtivo Adicional Especial-PCAEsp poderá ser combinado com o uso de Potencial Construtivo Adicional-PCA, resultando a combinação destes no acréscimo máximo de 20% (vinte por cento) na Taxa de Ocupação do Terreno (T.O.), 80% (oitenta por cento) no Coeficiente de Aproveitamento Básico (C.A.), 50% (cinquenta por cento) no número de pavimentos e na

altura máxima da edificação e de 100% (cem por cento) no número de solos estabelecidos nas Fichas Particularizadas Relativas às Zonas que compõem o Anexo V da Lei Complementar nº 1465, de 29 de outubro de 2010 - Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, tornando obrigatórios os recuos laterais e de fundos, ampliados em 50%.

§ 3º O Poder Executivo Municipal emitirá, por requerimento do proprietário do imóvel e titular do direito de construir, mediante pagamento do valor do ônus estipulado no caput do Artigo 6º, Certificado de Potencial Construtivo Adicional Especial-PCAEsp, com validade de 2 (dois) anos, improrrogável e intransferível.

Art. 6º O valor do ônus pelo Potencial Construtivo Adicional Especial-PCAEsp, a ser pago em parcela única e anterior à aprovação do projeto construtivo, será determinado pelo resultado da divisão do Potencial Construtivo Adicional Especial pelo Potencial Construtivo Básico ou pela soma deste com o Potencial Construtivo Adicional ou Transferível, se utilizado um dos dois, multiplicado pelo valor equivalente à 40% (quarenta por cento) do Valor de Mercado para Cálculo do ITBI-Imposto de Transmissão de Bens Imóveis e Direitos a Eles Relativos, a título oneroso e por atos inter vivos, definido pela Comissão Municipal de Avaliação e informado no Sistema Tributário Municipal.

§ 1º Ficam isentos do ônus pelo uso do Potencial Construtivo Adicional Especial-PCAEsp, os prédios públicos destinados a instalação de unidades educacionais, unidades de saúde ou outra atividade pública dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário Federal, Estadual e Municipal.

§ 2º Na outorga original pelo Poder Executivo Municipal, ficará o adquirente isento do pagamento do ITBI correspondente ao Potencial Construtivo Adicional Especial-PCAEsp.

Art. 7º As receitas provenientes da outorga onerosa do direito de construir serão destinadas ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, e deverão ser aplicadas exclusivamente nas seguintes áreas:

- I - Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social e regularização fundiária;
- II - Implantação de prédios públicos e equipamentos urbanos e comunitários;
- III - Criação de espaços de uso público de lazer, áreas verdes e unidades de conservação municipais;
- IV - Promoção, proteção e preservação do patrimônio histórico, cultural, natural e ambiental;
- V - Ordenamento e direcionamento da ocupação urbana, através da implantação e melhoria de pavimentação e redes de serviços públicos nas regiões com infraestrutura urbana deficiente.

Art. 8º No projeto construtivo em que for utilizado Potencial Construtivo Adicional-PCA e/ou Potencial Construtivo Adicional Especial-PCAEsp, este(s) deverá(ão) estar identificado(s) através do(s) nº(s) do(s) certificado(s) correspondente(s) junto ao quadro de áreas da edificação, ficando o(s) original(is) deste(s) arquivado(s) junto ao processo administrativo de aprovação, e a Certidão de Averbação de Construção emitida pela municipalidade no final da obra deverá conter também estas informações, de formas que sejam mencionadas na matrícula quando da averbação da construção pelo Ofício de Registro de Imóveis da Comarca.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal, através de Decreto a ser publicado no prazo de 90 (noventa) dias de sua aprovação, regulamentará a presente Lei.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de Outubro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 21/10/2011, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Gaspar

PREFEITURA

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 147 1155/2011



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1155/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
DJF3669	54066882D	6920/0	22/06/2011	R\$ 127,69	233
DTW1833	54066799D	6920/0	16/06/2011	R\$ 127,69	233
LWZ5943	54066877D	6920/0	10/06/2011	R\$ 127,69	233
MAD8007	55116756C	5010/0	05/06/2011	R\$ 574,61	162 * I
MEE7176	54066852D	6920/0	16/06/2011	R\$ 127,69	233
MFJ5049	55115656C	6599/2	25/06/2011	R\$ 191,53	230 * V
MFJ5049	55115657C	6912/0	25/06/2011	R\$ 53,20	232
MGH5067	54066875D	6920/0	10/06/2011	R\$ 127,69	233
MGJ2727	54067072D	5274/1	24/07/2011	R\$ 191,53	175
MHK5433	55115628C	6637/2	23/06/2011	R\$ 127,69	230 * IX
MHO9314	55118961C	5045/0	18/06/2011	R\$ 191,53	162 * V
MID5603	55118957C	6653/1	13/06/2011	R\$ 127,69	230 * XI
MIK2541	55118960C	5010/0	18/06/2011	R\$ 574,61	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 20 DE OUTUBRO DE 2011

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA

**Edital de Notificação de Imposição de PENALIDADE
PELO COMETIMENTO de INFRAÇÃO de TRÂNSITO
Nº 147 1156/2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1156/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
DRH4964	8147000449	7455/0	10/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
LXA8163	8147000568	7455/0	15/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
LZF3011	55116902C	5185/1	27/06/2011	R\$ 127,69	167
LZT9709	8147000471	7455/0	10/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
MDN1877	54066302D	7366/2	06/05/2011	R\$ 85,12	252 * VI
MFJ5049	55115658C	7030/1	25/06/2011	R\$ 191,53	244 * I
MHN4394	54066588D	5835/0	28/07/2011	R\$ 127,69	195

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 20 DE OUTUBRO DE 2011

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

**Edital de Notificação de Imposição de PENALIDADE
PELO COMETIMENTO de INFRAÇÃO de TRÂNSITO
Nº 147 1160/2011**



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1160/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ABQ2699	54066791D	6920/0	16/06/2011	R\$ 127,69	233
ABW3680	54066438D	6920/0	30/06/2011	R\$ 127,69	233
ADB5004	54066864D	6920/0	13/06/2011	R\$ 127,69	233
AJT4554	55561282B	6920/0	16/05/2008	R\$ 127,69	233
ANB8360	54067034D	6920/0	13/07/2011	R\$ 127,69	233
BBI0080	55114784C	5169/1	07/08/2011	R\$ 957,69	165
BBI0080	55114785C	6912/0	07/08/2011	R\$ 53,20	232
CXY1685	54067025D	6920/0	11/07/2011	R\$ 127,69	233
CZX8090	54067058D	6920/0	19/07/2011	R\$ 127,69	233
KKX1477	54067211D	6920/0	02/08/2011	R\$ 127,69	233
LXR8148	54067068D	6920/0	15/07/2011	R\$ 127,69	233
LXW2548	54066450D	6920/0	06/07/2011	R\$ 127,69	233
LYC5647	55116701C	5010/0	12/06/2011	R\$ 574,61	162 * I
LYC9149	55115668C	5010/0	29/06/2011	R\$ 574,61	162 * I
LYC9149	55115669C	6599/2	29/06/2011	R\$ 191,53	230 * V
LYC9149	55115670C	6580/0	29/06/2011	R\$ 191,53	230 * IV
LYQ2575	54066716D	6920/0	16/05/2011	R\$ 127,69	233
LYU7298	54067235D	6920/0	11/08/2011	R\$ 127,69	233
MAC2133	54066890D	6556/5	28/06/2011	R\$ 191,53	230 * I
MAF7535	54066854D	6920/0	16/06/2011	R\$ 127,69	233
MCC7725	54067231D	6920/0	05/08/2011	R\$ 127,69	233
MCV9737	54067061D	6920/0	18/07/2011	R\$ 127,69	233
MDA9834	54066715D	6920/0	16/05/2011	R\$ 127,69	233
MDE5478	55115932C	5010/0	02/07/2011	R\$ 574,61	162 * I
MDU0089	55118962C	5045/0	21/06/2011	R\$ 191,53	162 * V
MDZ0553	54067060D	6920/0	18/07/2011	R\$ 127,69	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MED7455	55117578C	5045/0	21/02/2011	R\$ 191,53	162 * V
MEI1732	54067208D	6920/0	01/08/2011	R\$ 127,69	233
MES3097	55273324B	5010/0	18/06/2008	R\$ 574,61	162 * I
MES3097	55273330B	6653/0	18/06/2008	R\$ 127,69	230 * XI
MET3333	55561287B	6920/0	16/05/2008	R\$ 127,69	233
MEW8781	55118958C	6556/1	17/06/2011	R\$ 191,53	230 * I
MEW8781	55118959C	6610/1	17/06/2011	R\$ 127,69	230 * VII
MFJ1059	55114309C	5010/0	25/03/2011	R\$ 574,61	162 * I
MFJ1059	55114310C	6599/2	25/03/2011	R\$ 191,53	230 * V
MHK5762	54067255D	6920/0	08/08/2011	R\$ 127,69	233
MHQ4874	54067010D	6920/0	07/07/2011	R\$ 127,69	233
MHW9422	54066848D	5010/0	06/07/2011	R\$ 574,61	162 * I
MJH4830	55118421C	6599/2	19/07/2011	R\$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 20 DE OUTUBRO DE 2011

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA

**Edital de Notificação de Imposição de PENALIDADE
PELO COMETIMENTO de INFRAÇÃO de TRÂNSITO
Nº 147 1161/2011**



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1161/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AEX4549	8147000765	7455/0	27/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
DMS1796	8147000637	7455/0	25/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
HFK8740	8147000658	7455/0	25/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
LXG2528	8147000598	7455/0	20/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
LYV9559	54066827D	5746/1	30/06/2011	R\$ 85,12	187 * I
LZI2609	55561597B	5746/0	19/06/2008	R\$ 85,13	187 * I
MAK3983	8147000565	7455/0	15/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
MAV1247	8147000712	7463/0	27/06/2011	R\$ 127,69	218 * II
MBG5791	54067070D	5185/1	23/07/2011	R\$ 127,69	167
MBT0644	8147000518	7455/0	10/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
MCS4379	54066907D	5746/1	14/07/2011	R\$ 85,12	187 * I
MCV4384	8147000530	7455/0	10/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
MFB8685	8147000523	7463/0	10/06/2011	R\$ 127,69	218 * II
MFD2623	8147000730	7455/0	27/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
MFN0170	8147000425	7455/0	10/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
MFO8396	8147000623	7455/0	20/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
MGS1960	8147000461	7455/0	10/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
MHE0773	8147000749	7455/0	27/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
MHW9422	54066849D	5940/1	06/07/2011	R\$ 191,53	203 * III
MIG1214	54066951D	5541/6	09/07/2011	R\$ 53,20	181 * XVII
MJE3840	8147000460	7455/0	10/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
MRB4997	8147000655	7455/0	25/06/2011	R\$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
-------	------------------	---------------------------------------	------------------	-------------------	---------------

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 20 DE OUTUBRO DE 2011

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

Edital de Notificação por Autuação pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 147 1153/2011



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1153/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAV5646	55274379B	6599/2	01/09/2011	230 * V
ADE1030	55116761C	5010/0	27/08/2011	162 * I
AFQ2573	54067307D	6920/0	16/08/2011	233
DOC1045	54067245D	6920/0	12/08/2011	233
DVK5057	54067378D	6920/0	05/09/2011	233
IIO6351	55119014C	6599/2	04/09/2011	230 * V
LXP0544	54066598D	6939/1	02/09/2011	234
MAX5844	55116816C	5169/1	03/09/2011	165
MAX5867	54067240D	6920/0	11/08/2011	233
MBM2403	55119010C	6912/0	18/08/2011	232
MBM2403	55119011C	6602/0	18/08/2011	230 * VI
MCP0416	54067364D	6599/2	02/09/2011	230 * V
MIL2431	55116924C	5010/0	19/07/2011	162 * I
MIL2431	55116925C	5061/0	19/07/2011	163 c/c 162 * I
MIL2431	55116926C	6912/0	19/07/2011	232
MIL2431	55116927C	6610/2	19/07/2011	230 * VII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 20 DE OUTUBRO DE 2011

PAULO NORBERTO KOERICH
DELEGADO DE POLICIA

**Edital de Notificação POR AUTUAÇÃO PELO
COMETIMENTO de INFRAÇÃO de TRÂNSITO Nº 147
1154/2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 147 1154/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
JQO2200	54067410D	5541/1	05/09/2011	181 * XVII
LWW6566	54067180D	5746/1	22/08/2011	187 * I
MAX5844	55116817C	5207/0	03/09/2011	169
MAX5844	55116818C	5185/1	03/09/2011	167
MAX5844	55116819C	5835/0	03/09/2011	195
MIZ3789	55116948C	5738/0	29/08/2011	186 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 20 DE OUTUBRO DE 2011

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS
DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

**Edital de Notificação POR AUTUAÇÃO PELO
COMETIMENTO de INFRAÇÃO de TRÂNSITO Nº 147
1157/2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 147 1157/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AER5336	54067348D	6920/0	22/08/2011	233
MDY0541	54067337D	6920/0	26/08/2011	233
MEC3376	54067340D	6920/0	25/08/2011	233
MHP9840	54067332D	6920/0	29/08/2011	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 20 DE OUTUBRO DE 2011

PAULO NORBERTO KOERICH
DELEGADO DE POLICIA

**Edital de Notificação POR AUTUAÇÃO PELO
COMETIMENTO de INFRAÇÃO de TRÂNSITO Nº 147
1158/2011**



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 147 1158/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AML6235	54067391D	6920/0	23/09/2011	233
CRI4208	54067665D	6920/0	14/09/2011	233
MBY6048	54066990D	6599/2	28/09/2011	230 * V
MCP8806	54067429D	5010/0	21/09/2011	162 * I
MCP8806	54067429D	6599/2	21/09/2011	230 * V
MEB9761	55115764C	5010/0	21/09/2011	162 * I
MEK0058	54067666D	6920/0	14/09/2011	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 20 DE OUTUBRO DE 2011

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA

**Edital de Notificação POR AUTUAÇÃO PELO
COMETIMENTO de INFRAÇÃO de TRÂNSITO Nº 147
1159/2011**



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 147 1159/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LWW6566	54066978D	5746/3	26/08/2011	187 * I
LXI0170	54066595D	7366/2	25/08/2011	252 * VI
MDJ7906	54066976D	5746/3	14/08/2011	187 * I
MDU7775	55117747C	7366/2	26/09/2011	252 * VI
MET2175	54067430D	7366/2	21/09/2011	252 * VI
MHF5748	55115302C	5185/1	31/08/2011	167
MIL2747	55117741C	5185/1	26/09/2011	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 20 DE OUTUBRO DE 2011

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

SAMAE

Aditivo do Contrato Nº 8/2011 - SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2011

Número do contrato: 8/2011

Número do Aditivo: 2 (Aditivo de Acréscimo)

Data vigência: 18/10/2011

Data vencimento: 31/12/2011

Número da Licitação: 8/2011 - Modalidade: Pregão

Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

Contratado: MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA. - CNPJ do contratado: 58.514.928/0033-51

Objeto: Registro de Preços para aquisição de tubos e conexões.
Valor acrescido: R\$2.662,50 (dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Gaspar (SC), em 19 de outubro de 2011.

LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI

Diretor Presidente

Extrato do Contrato Nº 26/2011 - SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO CONTRATOS / 2011

Número do contrato: 26/2011

Data vigência: 20/10/2011

Data vencimento: 31/12/2011

Número da Licitação: 46/2011 - Modalidade: Dispensa

Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

Contratado: JOÃO BOSIO - ME - CNPJ/CPF do contratado: 12.988.993/0001-30

Objeto: Conserto, de forma emergencial, do inversor de frequência localizado na Rua: Tijucas - Bairro: Bela Vista - ETA II.
Valor: R\$ 5.840,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta reais).

Gaspar (SC), em 20 de outubro de 2011.

LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI

Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

PREFEITURA

Lei 745/2011 - Denomina via Pública que Menciona e dá Outras Providências

LEI Nº. 746, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011

Denomina Via Pública que menciona e dá outras providências.

O povo de Governador Celso Ramos, por meio de seus representantes aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Valentin de Souza, a Rua Nº 208, localizada na comunidade da Camboa, neste Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 14 de Outubro de 2011.

ANÍSIO ANATÓLIO SOARES

Prefeito Municipal

Lei 746/2011 - Denomina via pública que menciona e dá outras providências

LEI Nº. 746, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011

Denomina Via Pública que menciona e dá outras providências.

O povo de Governador Celso Ramos, por meio de seus representantes aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Valentin de Souza, a Rua Nº 208, localizada na comunidade da Camboa, neste Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 14 de Outubro de 2011.

ANÍSIO ANATÓLIO SOARES

Prefeito Municipal

Lei 747-2011 - Denomina via pública que menciona e dá outras providências

LEI Nº. 747, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011

Denomina Via Pública que menciona e dá outras providências.

O povo de Governador Celso Ramos, por meio de seus representantes aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Alfredo José Honorato, a Rua Nº 78, localizada na comunidade da Camboa, neste Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 14 de Outubro de 2011.

ANÍSIO ANATÓLIO SOARES

Prefeito Municipal

Lei 748/2011 - Anula e Suplementa Dotações do Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde e dá Outras Providências

LEI Nº 748, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANÍSIO ANATÓLIO SOARES, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a lei nº 712/10 de 17/12/2010.

AUTORIZA:

Art. 1º - Ficam anuladas no total de até R\$ 1.028.500,00 (Um milhão, vinte e oito mil e quinhentos reais) as dotações abaixo identificadas:

ANULADAS

03.01-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 39.000,00

04.122.0006.1.025 - CONST. NOVO CENTRO ADM E/OU

AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.

4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R\$ 39.000,00

04.01 - SECRETARIA DA FAZENDA

R\$ 16.000,00

3.1.71.00.00.00.00.00.01.0000 - Transferências a Consórcios Públicos R\$ 10.000,00

3.3.71.00.00.00.00.00.01.0000 - Transferências a Consórcios Públicos R\$ 5.000,00

4.4.71.00.00.00.00.00.01.0000 - Transferências a Consórcios Públicos R\$ 1.000,00

05.02 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

R\$ 32.500,00

08.243.0008.2.022 - PROTEÇÃO DE CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE RISCO

R\$ 25.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

08.244.0008.1.027 - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE BAIXA RENDA R\$ 7.500,00

4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R\$ 2.500,00

06.01 - SECRETARIA DE PLANEJ. DESENV. URB. E MEIO AMBIENTE

R\$ 30.000,00

15.451.0009.2.025 - ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR

3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

15.121.0009.1.029 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO

4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R\$ 25.000,00

08.01 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS R\$ 50.000,00**26.453.0013.1.037 - CONST. DA SEDE, ABRIGOS E AQUIS. DE FROTA**

3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R\$ 25.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R\$ 25.000,00

09.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

R\$ 732.000,00

12.361.0014.2.040 - FUNC. MANUT DO PROG. AÇÃO INTEGRADA EDUCAÇÃO CONTINUADA - PAIC

3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

12.361.0014.2.044 - TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

12.361.0014.2.041 - REMUNERAÇÃO DO ENSINO BÁSICO

3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R\$ 500.000,00

13.392.0014.2.049 - FUNC. E MANTENÇÃO DA CULTURA/BIBLIOTECA PUBLICA R\$ 32.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R\$ 6.000,00

4.4.50.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R\$ 6.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

10.01 - SEC DE DESENV. MARICULTURA, PESCA E AGRICULTURA

R\$ 44.000,00

23.122.0012.2.033 - DEFINIR E IMPLEMENTAR GERCO-PLANO DE GERENC. COSTEIRO

3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

20.606.0012.2.035 - APOIO A MARICULTURA E AO SETOR PESQUEIRO R\$ 14.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R\$ 8.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R\$ 6.000,00

11.01 - SECRETARIA DE DESENV. ECON. TURISMO, ESPORTE E LAZER R\$ 85.000,00**23.695.0010.1.031 - CONST DE PORTAIS E/OU CENTRO DE TRADIÇÕES AÇORIANAS**

4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

04.122.0011.1.032 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES E ÁREA DE LAZER

4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

20.606.0010.1.034 - AQUISIÇÃO DE TERRONOS E OU AREA INDUSTRIAL

4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R\$ 25.000,00

ART. 2º - Ficam suplementadas em até R\$ 1.028.500,00 (Um milhão, vinte e oito mil e quinhentos reais) as dotações abaixo identificadas:

SUPLEMENTA**07.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10.301.0002.2002 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**

3.1.9.0. 00.00.00.00.00.02.0002 - Aplicações Diretas

03.01-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**04.122.0006.2.018 - CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPAIS**

3.3.5.0.00.00.00.00.00.01.000 - Aplicações Diretas

08.01 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS

15.451.0013.1.036 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

4.4.90. 00.00.00.00.00.00.01.000 - Aplicações Diretas

26.782.0013.2038 - FUNCIONAMENTO E MANUT DO DMER
3.3.9.0. 00.00.00.00.00.00.01.0001 - Aplicações Diretas

26.511.0013.2.037 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS, PONTES E CANAIS
3.3.9.0. 00.00.00.00.00.00.01.0001 - Aplicações Diretas

09.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0014.2.039 - FUNC E MANUT DO ENSINO BASICO - FUNDAMENTAL
3.3.9.0. 00.00.00.00.00.00.01.0001 - Aplicações Diretas

12.365.0014.2.042 - FUNC E MANUT DO ENSINO BASICO - INFANTIL
3.3.9.0. 00.00.00.00.00.00.01.0001 - Aplicações Diretas

12.01 - ENCARGOS ESPECIAIS

28.843.0015.0.000 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA

R\$ 500.000,00

R\$ 500.000,00

R\$ 30.000,00

R\$ 30.000,00

1R\$ 166.500,00

R\$ 110.000,00

R\$ 41.500,00

R\$ 15.000,00

R\$ 232.000,00

R\$ 132.000,00

R\$ 100.000,00

R\$ 100.000,00

4.6.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 11 de Outubro de 2011.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES
Prefeito Municipal

Lei 749-2011 - Autoriza a Alienação de Veículos e Bens Móveis e dá Outras Providências
LEI 749/2011 DE 14 DE OUTURO DE 2011
AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANÍSIO ANATÓLIO SOARES, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste município, que a câmara municipal de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a

Alienar os Veículos conforme relação abaixo:

Nº do Patrimônio	Descrição do Veículo
2643	Retro Case / 580.
2699	VW Gol CL 1.6.MI, Cor Branca, a Gasolina, Placa LYP 9662, ano de Fabricação/Modelo 1997/1997,Chassi 9BWZZZ377VT048891.
2653	VW Kombi, Cor Branca, a Gasolina, Placa MCC 3089, ano de Fabricação/ Modelo 2001/2002, Chassi 9BWGB07X02P003301.
2657	VW Gol Pauer 16V, Cor Branco, a Gasolina, Placa MCL 4862, ano de Fabricação/ Modelo 2002/2002 Chassi 9BWCA05X12T096423.
2681	VW Kombi, Cor Branca, a Gasolina, Placa AII 5474, ano de Fabricação/ Modelo 1998/1999, Chassi 9BWZZZ237WP019967.
2695	Ford Caminhão Basculante, Cor Amarela, a Gasolina, Placa MAA 3323, ano de Fabricação/ Modelo 1993/1993, Chassi 9BFWTTNRM-5PD22174.
2697	M. Bens Caminhão Basculante, Cor Amarela, a Diesel, Placa LXH 0520, ano de Fabricação/ Modelo 1984/1984 Chassi 34404912656163.

PARAGRAFO ÚNICO - A autorização de que trata o caput deste artigo, decorre da inservibilidade ao serviço publico dos bens relacionados.

Art.2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Alienar os Bens Moveis conforme relação abaixo:

Nº Patrimônio	Descrição do Bem	Motivo
0376	Carteira Pré Escolar	Quebrado
0384	Carteira Pré Escolar	Quebrado
0390	Carteira Pré Escolar	Quebrado
0412	Escrivaninha em imbuia com três gavetas	Quebrado
0449	Armário Cerejeira Três Portas	Quebrado
0455	Estante Em Cerejeira Porta	Quebrado
0457	Mesa em madeira c/ 2 gavetas	Quebrado
0458	Mesa Em Madeira Imbuia C/ 06 Gavetas	Quebrado
0462	Armário com 2 Portas	Quebrado
0463	Balcão Lamina Marfim em forma de "L" com 04 Gavetas	Quebrado
0465	Armário Imbuia 02 portas	Quebrado
0466	Mesa de Imbuia 04 Gaveta	Quebrado
0471	Mesinha de Cerejeira	Quebrado
0478	Mesa madeira imbuia 02 gav.	Quebrada
0486	Mesa Cerejeira C/3 Gavetas	Quebrado
0487	Balcão Madeira	Quebrado
0496	Escrivaninha / três gavetas	Quebrado

0544	Carteira Escolar	Quebrado
0901	Carteira Fórmica Cor Verde	Quebrado
0902	Carteira Fórmica Cor Verde	Quebrado
0903	Carteira Fórmica Cor Verde	Quebrado
0904	Carteira Fórmica Cor Verde	Quebrado
0905	Carteira Fórmica Cor Verde	Quebrado
0906	Carteira Fórmica Cor Verde	Quebrado
0907	Carteira Fórmica Cor Verde	Quebrado
0908	Carteira Fórmica Cor Verde	Quebrado
0910	Carteira Fórmica Cor Verde	Quebrado
0911	Carteira Fórmica Cor Verde	Quebrado
0912	Carteira Fórmica Cor Verde	Quebrado
0913	Carteira Fórmica Cor Verde	Quebrado
0914	Carteira Fórmica Cor Verde	Quebrado
0915	Carteira Fórmica Cor Verde	Quebrado
0916	Carteira Fórmica Cor Verde	Quebrado
0917	Carteira Fórmica Cor Verde	Quebrado
0918	Carteira Fórmica Cor Verde	Quebrado
0919	Carteira Fórmica Cor Verde	Quebrado
0920	Carteira Fórmica Cor Verde	Quebrado
0921	Carteira Fórmica Cor Verde	Quebrado
0922	Carteira Fórmica Cor Verde	Quebrado
0923	Carteira Fórmica Cor Verde	Quebrado
0924	Carteira Fórmica Cor Verde	Quebrado
0925	Carteira Fórmica Cor Verde	Quebrado
0926	Carteira Fórmica Cor Verde	Quebrado
0927	Carteira Fórmica Cor Verde	Quebrado
0928	Carteira Fórmica Cor Verde	Quebrado
0929	Carteira Fórmica Cor Verde	Quebrado
0930	Carteira Fórmica Cor Verde	Quebrado
0931	Carteira Fórmica Cor Verde	Quebrado
0932	Carteira Fórmica Cor Verde	Quebrado
0933	Carteira Fórmica Cor Verde	Quebrado

0934	Carteira Fórmica Cor Verde	Quebrado
0935	Carteira Fórmica Cor Verde	Quebrado
1193	Armário Imbuia 02 portas	Quebrado
1540	Mimeografo	Quebrado
1594	Monitor	Quebrado
2817	Balcão em Madeira	Quebrado
2840	Cadeira Couro Cor Marrom	Quebrado
3075	Carteira E Cadeira Escolar	Quebrado
3140	Carteira E Cadeira Escolar	Quebrado
3209	CPU Branco	Quebrado
3243	Balcão de Pia	Quebrado
3245	Cadeira Fixa Em Vinil/ Preta	Quebrado
3252	Maquina De Xérox	Quebrado
3352	Aparelho telefônico	Quebrado
3356	Mesa na cor Bege	Quebrado
3663	Maquina De Escrever Olivetti Cor Grafite	Quebrado
3666	Cadeira fixa cor preta	Quebrado
3668	Monitor 15" Spectrom	Quebrado
3669	CPU	Quebrado
3671	Impressora Cânon	Quebrado
3683	Cadeira Fixa Vinil Preto	Quebrado
3685	Telefone Intelbras / preto	Quebrado
3702	Impressora Lexmark	Quebrado
3707	Monitor Proview Cor Areia	Quebrado
3710	Impressora Microne Lexmark	Quebrado
3722	Impressora Lexmark	Quebrado
3731	Maquina de Xerox	Com Defeito
3738	Impressora Deskjet 840 C.	Quebrado
3746	Ar - Condicionado Air Master / Consul	Quebrado
3761	CPU P/ Micro Computador	Quebrado
3762	Impressora Epson Fx 2180	Quebrado
3770	Maquina de datilografia / Olivetti Línea	Quebrado
3776	Aparelho Telefônico Panason	Quebrado
3790	Telefone Panasonic / Preto	Quebrado
3807	Monitor 14"	Quebrado
3817	Aparelho - Panasonic 900	Quebrado
3826	Conexão De Mesa Cor/ Azul	Quebrado
3829	Maquina De Xerox Olivetti Cor/Areia	Quebrado
3834	Monitor Compaq. 141	Quebrado
3841	CPU MAXXIM Drive	Quebrado
3859	CPU - Gabinete XX - 52 Max	Quebrado
3860	Monitor Maxxim	Quebrado
3866	Impressora Micro One	Quebrado

3941	No-Brek Marca Compact.	Quebrado
4028	Vídeo Gradiente na cor preto	Quebrado
4046	Cadeira Escolar	Quebrado
4191	Aparelho Telefônico	Quebrado
4307	Teclado	Quebrado
4323	Teclado Pentium Na Cor Cinza	Quebrado
4407	Ventilador de Teto Ecúleo	Quebrado
4414	Estabilizador Precision	Quebrado
4419	Teclado	Quebrado
4423	Estabilizador Marca	Quebrado
4424	Nobreak Polivolt	Quebrado
4426	Aparelho Telefone Premium - Intelbras	Quebrado
4430	Cadeira de Madeira	Quebrado
4431	Cadeira de Madeira	Quebrado
4432	Cadeira de Madeira	Quebrado
4433	Cadeira de Madeira	Quebrado
4434	Monitor	Quebrado
4435	Teclado	Quebrado
4437	CPU	Quebrado
4439	Aparelho Telefônico	Quebrado
4465	Aparelho Celular	Quebrado
4545	Vídeo cassete Philco	Quebrado
4567	Televisor Philco 29 polegadas	Quebrado
4590	Arquivo de aço 2 gavetas	Desuso
4604	Fogão Progas 03 Chamas	Quebrado
4631	Estabilizadores	Quebrado
4635	Estabilizador	Quebrado
4678	Micro Computadores	Quebrado
4810	Radio CD	Quebrado
4825	Catraca cinza em metal	Quebrado
4853	Estante (suportes) cor cinza	Quebrado
4875	Teclado Maxxim	Quebrado
4901	Monitor Suza 14	Quebrado
4902	PCU	Quebrado
4905	Fogão Marca Propical	Quebrado
4980	Aparelho de Som	Quebrado
5000	Aparelho telefone UNICON na cor marfim	Quebrado
5013	Aparelho Telefone S/ Fio	Quebrado
5089	Mesa p/ computador COM	Quebrado
5147	Forno Massimo Grill - Nardelli	Quebrado
5177	Telefone sem Fio 900 MHZ	Quebrado
5178	Aparelho Telefone sem Fio - Siemens	Quebrado
5227	Aparelho DVD RJ1500 DVX	Quebrado
5231	Vídeo Cassete	Quebrado
5250	Impressora - Microline 321	Quebrado
5253	Impressora - Microline 321	Quebrado
5255	Impressora - Microline 321	Quebrado

5256	Impressora - Microline 321 Turbo.	Quebrado
5258	Mesa de 04 Lugares na Cor Marfim	Quebrado
5261	Mesa na Cor Marfim c/ 02 Gavetas	Quebrado
5273	Calculadora de Mesa - Olivetti Logos 682	Quebrado
5301	Cadeira Fixa Vermelha	Quebrado
5346	"Monitor 14"	Quebrado

PARAGRAFO ÚNICO - A autorização de que trata o caput deste artigo, decorre do fato de que os Bens Moveis relacionados são inservíveis ao serviço publico.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Governador Celso Ramos, 14 de Outubro de 2011.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 287-2011

DECRETO Nº 287/2011 DE 14 DE OUTUBRO DE 2011
DETERMINA QUE TODOS OS PROJETOS ARQUITETONICOS PARA APROVAÇÃO NA PREFEITURA DEVERÃO TER PROJETO HIDROSANITARIO APROVADO E REGULAMENTA A MANUTENÇÃO DE HIDROSANITÁRIOS DE EDIFICAÇÕES MULTIFAMILIARES.

O Prefeito Municipal DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, principalmente o Capitulo V, que trata do Meio Ambiente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que para fins de liberação de Alvará de Construção, todos os projetos arquitetônicos, para edificações novas ou antigas que venham a se regularizar, deverão vir acompanhado de projeto hidrosanitário (fossa, filtro anaeróbio e fossa séptica) com memorial de calculo de rede de efluentes e ART de profissional habilitado junto ao CREA/SC, ou seu respectivo conselho, conforme NBR 7229/1993, e NBR 13969/1997 à Secretaria de Planejamento Urbano.

Art. 2º - A emissão do alvará de Construção somente poderá se dar, depois de concluídas as seguintes etapas, conforme as alíneas.

a) Primeira etapa: apresentação e aprovação do Projeto Arquitetônico com ART de profissional habilitado junto ao CREA/SC, onde cada etapa terá seu licenciamento específico com a devida fiscalização.

b) Segunda etapa: apresentação, aprovação e execução de Projeto do Sistema Hidrosanitário para obtenção do Laudo Técnico Sanitário.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Alvará de construção da residência (segunda etapa) ficará condicionado à completa execução da rede de efluentes; sistema hidrosanitário, conforme apresentado e aprovado pelo setor de arquitetura do município e obtenção do Laudo Técnico Sanitário.

Art. 3º - Uma vez construído o Sistema Hidrosanitário de esgoto, o proprietário ou responsável pela edificação deverá solicitar ao Setor de Arquitetura, vistoria da Vigilância Sanitária Municipal, que emitirá laudo técnico atestando a liberação do mesmo.

Art. 4º - O não atendimento ao Art. 2º, parágrafo único deste decreto, acarretará ao proprietário e ao responsável técnico o embargo da obra, seguida de Multa se houver desobediência ao embargo, conforme lei Municipal 389/96.

Art. 5º - Fica a cargo do Setor de Arquitetura e Urbanismo da Prefeitura, a responsabilidade de aprovar os projetos hidrosanitário

uni familiares e comerciais, quando a atividade deste último não estiver enquadrada na Listagem das Atividades Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, conforme Resolução CONSEMA 004/2008 e seus anexos, ou outra que a venha substituir.

Art. 6º - As residências econômicas e de baixa renda com até 80 (oitenta) metros quadrados, construídas com qualquer tipo de material, poderão usar projetos padrão fornecidos pela Prefeitura; o que não à dispensa de seguir as demais determinações constantes neste decreto.

Art. 7º - As Edificações Multifamiliares, horizontais e verticais, os comércios e indústrias cujas atividades constem nos anexos da Resolução CONSEMA 004/2008, consideradas Atividades Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, deverão proceder Licenciamento ou Cadastro Ambiental junto à FATMA, anexando a comprovação junto ao projeto arquitetônico.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Edificações Multifamiliares, horizontais e verticais, os comércios e indústrias cujas atividades constem nos anexos da Resolução CONSEMA 004/2008 e sujeitas ao Licenciamento ou Cadastro Ambiental junto à FATMA, deverão apresentar relatórios técnicos trimestrais, firmados por profissional ou empresa com responsabilidade técnica, atestando a adequação e suficiência da estação de tratamento de efluentes, sem prejuízo do cumprimento das demais condicionantes urbanísticas ou ambientais que se façam necessárias, inclusive o art. 2º caput deste decreto. O Relatório deve ser encaminhado à FATMA e duas (02) cópias para a Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 8º - No caso de concluídas as liberações e constatados pela Vigilância Sanitária que o sistema de tratamento de esgoto esta sub dimensionado para a população residente, a construção será interditada ate que o proprietário providencie a regularização da mesma.

Art. 9º - O presente Decreto revoga o Decreto 177/2010 e quaisquer disposições em contrário.

Art. 10º - Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Gov. Celso Ramos, 14 de Outubro de 2011.

ANÍSIO ANATÓLIO SOARES

Prefeito Municipal

Guaramirim

PREFEITURA

Aviso de Licitação Nº 111/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão - 111/2011

Tipo : Menor Preço - Por item

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIDROJATO

Entrega dos Envelopes: 03/11/2011 às 14:00h

Abertura dos Envelopes: 03/11/2011 às 14:15h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, ou pelo fone (47) 3373-0247

Guaramirim-SC, 20/10/2011

NILSON BYLAARDT

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Nº 113/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão - 113/2011

Tipo : Menor Preço - Por item

Objeto : AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHÕES DO MUNICÍPIO

Entrega dos Envelopes: 04/11/2011 às 14:00h

Abertura dos Envelopes: 04/11/2011 às 14:15h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, ou pelo fone (47) 3373-0247

Guaramirim-SC, 20/10/2011

NILSON BYLAARDT

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Nº 117/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão - 117/2011

Tipo : Menor Preço - Por item

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE LIMPEZA E ROÇADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Entrega dos Envelopes: 03/11/2011 às 09:00h

Abertura dos Envelopes: 03/11/2011 às 09:15h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, ou pelo fone (47) 3373-0247

Guaramirim-SC, 20/10/2011

NILSON BYLAARDT

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Nº 119/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão - 119/2011

Tipo : Menor Preço - Por item

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LAVAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E PULVERIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO

Entrega dos Envelopes: 04/11/2011 às 09:00h

Abertura dos Envelopes: 04/11/2011 às 09:15h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, ou pelo fone (47) 3373-0247

Guaramirim-SC, 20/10/2011

NILSON BYLAARDT

Prefeito Municipal

Extrato pregao 106/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 GABINETE DO PREFEITO
 AVISO DE LICITAÇÃO
 Edital: Pregão Presencial - 106/2011
 Tipo : Menor Preço - Por Item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE GRÁFICA PARA IMPRESSÃO DE REVISTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, ATOS E AÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.

Entrega dos Envelopes: 04/11/2011 às 09:00h
 Abertura dos Envelopes: 04/11/2011 às 09:15h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, ou pelo fone (47) 3373-0247

Guaramirim (SC), 10 de Outubro de 2011.
 NILSON BYLAARDT
 Prefeito Municipal

Imbituba

PREFEITURA

Lei Complementar Nº 3.970.2011

Lei Complementar nº 3.970, de 14 de outubro de 2011.
 Institui o Programa de Recuperação Fiscal do município de Imbituba - Refis Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA,
 Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Imbituba - Refis Municipal, com escopo de incentivar a regularização de débitos tributários, inadimplidos junto à Fazenda Pública Municipal, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2010, constituídos ou não de ofício, através da redução de multa moratória e juros de mora, nos percentuais e prazos estabelecidos pela presente Lei Complementar.

Art. 2º Os débitos tributários de que trata o artigo anterior poderão ser pagos em parcelas iguais, mensais e sucessivas, desde que a primeira parcela ou parcela única seja quitada até a data improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de deferimento do requerimento, com redução da multa moratória e juros de mora nos seguintes percentuais.

- I - 90% (noventa por cento), em parcela única;
- II - 80% (oitenta por cento), em até dez (10) parcelas;
- III - 70% (setenta por cento), em até vinte (20) parcelas;
- IV - 60% (sessenta por cento), em até sessenta (60) parcelas.

§ 1º A opção pelo programa deverá ser formalizada mediante requerimento que será acompanhado de documentação fiscal específica, conforme a espécie de tributo.

§ 2º Para os parcelamentos em até 36 (trinta e seis parcelas), o valor da parcela não poderá ser inferior a 20,00 (vinte) UFM, em se tratando de contribuinte pessoa física, e 40,00 (quarenta) UFM, em se tratando de contribuinte pessoa jurídica.

§ 3º Para os parcelamentos acima de 36 (trinta e seis) parcelas, o valor da parcela não poderá ser inferior a 250 (duzentos e cinquenta) UFM, em se tratando de contribuinte pessoa física e 500 (quinhentas) UFM, em se tratando de contribuinte pessoa jurídica

na data da concessão.

Art. 3º Sobre o valor de cada parcela não incidirão novos juros, e será calculada utilizando-se a seguinte fórmula:

$$P = [(T \cdot C) \cdot ((J \cdot M) \cdot (1 - a/100))] / b$$

P = valor da parcela

T = valor do tributo

C = valor da correção

M = valor da multa moratória

J = valor dos juros de mora

a = percentual de redução

b = número de parcelas

Art. 4º Serão automaticamente excluídos do Programa, os contribuintes que ficarem inadimplentes no pagamento da cota única na data pré-estabelecida, ou nos casos de parcelamentos, em até 30 (trinta) dias após a data fixada para seu vencimento, ou deixar de pagar:

- a) por 2 (dois) meses consecutivos ou 3 (três) meses alternados, no caso de parcelamento em até 10 (dez) vezes;
- b) por 3 (três) meses consecutivos ou 4 (quatro) meses alternados, no caso de parcelamento em até 20 (vinte) vezes;
- c) por 3 (três) meses consecutivos ou 4 (quatro) meses alternados, no caso de parcelamento em até 36 (trinta e seis) vezes;
- d) por 3 (três) meses consecutivos ou 7 (sete) meses alternados, no caso de parcelamento em até 60 (sessenta) vezes.

Art. 5º O pedido de parcelamento das dívidas que estão em cobrança judicial deverá ser precedido do pagamento das custas judiciais.

Art. 6º Para ingresso no Programa o optante deverá indicar expressamente o débito que deseja incluir.

Art. 7º A opção pelo REFIS MUNICIPAL sujeita o contribuinte a:

- I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos referidos no art. 1º desta Lei;
- II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;
- III - manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

Parágrafo único. A confissão estabelecida no inciso I implica na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como a desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais no pedido de opção pelo contribuinte.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as seguintes normas e demais disposições em contrário:

- I - Lei Complementar nº 3.437, de 22 de janeiro de 2009;
- II - Lei Complementar nº 3.439, de 22 de janeiro de 2009;
- III - Lei Complementar nº 3.441, de 22 de janeiro de 2009.

Imbituba, 14 de outubro de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e Publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina- DOM.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
 Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública



Lei Complementar Nº 3.984.2011

Lei Complementar nº 3.984, de 19 de outubro de 2011.
Cria vaga de "Analista de Informática" no Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Público Municipal.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada no Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Público Municipal, 1 (uma) vaga para emprego público de "Analista de Informática", que passa a integrar os Anexos correspondentes da Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de outubro de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e Publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina- DOM.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 3.975.2011

Lei nº 3.975, de 14 de outubro de 2011.
Autoriza repasse financeiro à Associação Empresarial de Imbituba - ACIM, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar o valor de R\$ 2.000,00(dois mil reais), por mês à Associação Empresarial de Imbituba - ACIM, para manutenção das Câmaras de Vigilância.
Parágrafo único. O valor financeiro a que se refere o caput, será repassado à ACIM, de outubro de 2011 a dezembro de 2012.

Art. 2º A ACIM prestará contas até 30 (trinta) dias após o repasse de cada parcela pelo Poder Público Municipal.
Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município do valor repassado.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, que poderão ser suplementadas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º O Poder Público Municipal firmará termo de convênio com a ACIM, cujo instrumento disciplinará as condições, formas e prazos do repasse, bem como das prestações de contas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de outubro de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e Publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa

Catarina- DOM.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 3.976.2011

Lei nº 3.976, de 19 de outubro de 2011.
Altera o Art. 1º da Lei nº 3.932, de 12 de julho de 2011, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 1º da Lei nº 3.932, de 12 de julho de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a instituição "Futuro Certo", inscrita no CNPJ sob o nº 05.889.510/0001-85, com sede e foro nesta Comarca de Imbituba."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 19 de outubro de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e Publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina- DOM.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 3.977.2011

Lei nº 3.977, de 19 de outubro de 2011.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Cáritas Paroquial Aliança de Nova Brasília e da outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Cáritas Paroquial Aliança de Nova Brasília, inscrita no CNPJ sob o nº 09.644.062/0001-00, no valor de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Parágrafo único. A concessão do auxílio financeiro de que trata o "caput" observará a situação financeira da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o Art. 1º destina-se à cobertura de parte das despesas com a manutenção da entidade.

Art. 3º Fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas, com referência à aplicação dos recursos repassados pelo Poder Público Municipal.
Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município dos valores repassados.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do município.

Art. 5º O Poder Público Municipal firmará termo de convênio com a entidade beneficiada, cujo instrumento disciplinará as condições,

formas e prazos do repasse, bem como das prestações de contas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 19 de outubro de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e Publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina- DOM.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 3.978.2011

Lei nº 3.978, de 19 de outubro de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação Imbitubense de Artesanato - ASSIART e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação Imbitubense de Artesanato - ASSIART, inscrita no CNPJ sob o nº 00.145.271/0001-35, no valor de até R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Parágrafo único. A concessão do auxílio financeiro de que trata o "caput" observará a situação financeira da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o Art. 1º destina-se à cobertura das despesas referentes à manutenção das atividades da respectiva entidade.

Art. 3º A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas, com referência à aplicação do recurso repassado pelo Poder Público Municipal, no prazo de 30(trinta) dias após o recebimento do mesmo.

Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município do valor repassado.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 19 de outubro de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e Publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina- DOM.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 3.979.2011

Lei nº 3.979, de 19 de outubro de 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à ASI - Associação de Surf de Imbituba, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à seguinte entidade:

I - ASI - Associação de Surf de Imbituba, inscrita no CNPJ sob o nº 78.625.209/0001-38, a importância de até R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. A concessão do auxílio financeiro de que trata o "caput" observará a situação financeira da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o Art. 1º destina-se à cobertura de parte das despesas com a manutenção da referida entidade.

Art. 3º Fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas, com referência à aplicação dos recursos repassados pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município dos valores repassados.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento do Município, que poderão ser suplementadas por ato do Chefe do Poder Executivo, para este determinado fim.

Art. 5º O Poder Público Municipal firmará termo de convênio com a entidade beneficiada, cujo instrumento disciplinará as condições, formas e prazos do repasse, bem como das prestações de contas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 19 de outubro de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e Publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina- DOM.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 3.980.2011

Lei nº 3.980, de 19 de outubro de 2011.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar para o Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 19.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Programa: 13 - Gestão e Controle Social
Projeto (Ação): 2.109 - Família Acolhedora

Funcional programática: 08.243.0013

3.3.90.00.00.00.00.0091 (0018) Aplicações Diretas 10.000,00
Total 10.000,00

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 19.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Programa: 13 - Gestão e Controle Social

Projeto (Ação): 2.068 - Manutenção do C.R.E.A.S

Funcional programática: 08.243.0013

3.3.90.00.00.00.00.00.0091 (0006) Aplicações Diretas 3.000,00

Órgão: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 19.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Programa: 13 - Gestão e Controle Social

Projeto (Ação): 2.085 - Manutenção do PETI

Funcional programática: 08.243.0013

3.3.90.00.00.00.00.00.0091 (0016) Aplicações Diretas 7.000,00

Total 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de outubro de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e Publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina- DOM.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 3.981.2011

Lei nº 3.981, de 19 de outubro de 2011.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 37 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUL - SDR/SUL

Unidade: 37.01 - secretaria de desenvolvimento Regional Sul - SDR/Sul

Programa: 7 - Governo de Imbituba, Fazendo Ainda Mais

Projeto (Ação): 2.042 - Manutenção da SDR/Sul

Funcional programática: 04.124.0007

3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (0144) Aplicações Diretas 100.000,00

Órgão: 37 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUL - SDR/SUL

Unidade: 37.01 - secretaria de desenvolvimento Regional Sul - SDR/Sul

Programa: 7 - Governo de Imbituba, Fazendo Ainda Mais

Projeto (Ação): 2.042 - Manutenção da SDR/Sul

Funcional programática: 04.124.0007

3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0145) Aplicações Diretas 50.000,00

Total 150.000,00

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 37 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUL - SDR/SUL

Unidade: 37.01 - secretaria de desenvolvimento Regional Sul - SDR/Sul

Programa: 7 - Governo de Imbituba, Fazendo Ainda Mais

Projeto (Ação): 2.108 - Manutenção das Estradas SDR/Sul

Funcional programática: 15.451.0007

3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0147) Aplicações Diretas 150.000,00

Total 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de outubro de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e Publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina- DOM.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 3.982.2011

Lei nº 3.982, de 19 de outubro de 2011.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Termo de Cessão de Direito Real de Uso de Bem Móvel Público com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Direito Real de Uso de Bem Móvel Público com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. O Termo de Cessão de Direito Real de Uso de que se trata este artigo, tem como finalidade a cessão do veículo, marca I /Ford, modelo: Transit 350 LTA, Renavam: 323972055, Chassi: WFOXXTBFBTK45321, Ano/Modelo: 2011/2011, Combustível: Diesel, para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O veículo destina-se, exclusivamente, aos serviços do Corpo de Bombeiros Militar no Município de Imbituba.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 3.964, de 21 de setembro de 2011.

Imbituba, 19 de outubro de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e Publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina- DOM.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 3.983.2011

Lei nº 3.983, de 19 de outubro de 2011.

Dispõe sobre repasse financeiro à Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL para a realização de despesas com a decoração - Natal 2011, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor de até R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) à Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL, para as despesas com as Festividades Natalinas do ano de 2011, a qual ficará encarregada da decoração de Natal.

Art. 2º O valor de que trata o Artigo 1º será repassado à CDL, preferencialmente, até 18 de novembro de 2011.

Art. 3º A CDL prestará contas até 30 (trinta) dias após o repasse de cada parcela pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município do valor repassado.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, que poderão ser suplementadas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º O Poder Público Municipal firmará termo de convênio com a CDL, cujo instrumento disciplinará as condições, formas e prazos do repasse, bem como das prestações de contas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de outubro de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e Publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina- DOM.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI Nº 131.2011

DECRETO PMI Nº 131, de 19 de outubro de 2011.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 3.784, de 25 de novembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário, como segue:

Órgão:

08

- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA

Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura - Seinfra

Programa: 07 - Governo de Imbituba, fazendo ainda mais

Projeto (Ação): 1.010 - Pavimentação de Vias Públicas

Funcional programática: 15.451.0007

4.4.90.00.00.00.00.0080 (0077) Aplicações Diretas 500.000,00

Total 500.000,00

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta do excesso de arrecadação de recursos próprios apurados no exercício de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Imbituba, 19 de outubro de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI Nº 132.2011

DECRETO PMI Nº 132, de 19 de outubro de 2011.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar para o Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 3.980, de 19 de outubro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 19.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Programa: 13 - Gestão e Controle Social

Projeto (Ação): 2.109 - Família Acolhedora

Funcional programática: 08.243.0013

3.3.90.00.00.00.00.0091 (0018) Aplicações Diretas 10.000,00

Total 10.000,00

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 19.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Programa: 13 - Gestão e Controle Social

Projeto (Ação): 2.068 - Manutenção do C.R.E.A.S

Funcional programática: 08.243.0013

3.3.90.00.00.00.00.0091 (0006) Aplicações Diretas 3.000,00

Órgão: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 19.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Programa: 13 - Gestão e Controle Social

Projeto (Ação): 2.085 - Manutenção do PETI

Funcional programática: 08.243.0013

3.3.90.00.00.00.00.0091 (0016) Aplicações Diretas 7.000,00

Total 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de outubro de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrado e Publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina- DOM.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI Nº 133.2011

DECRETO PMI Nº 133, de 19 de outubro de 2011.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 3.981, de 19 de outubro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 37 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUL - SDR/SUL

Unidade: 37.01 - secretaria de desenvolvimento Regional Sul - SDR/Sul

Programa: 7 - Governo de Imbituba, Fazendo Ainda Mais

Projeto (Ação): 2.042 - Manutenção da SDR/Sul

Funcional programática: 04.124.0007

3.1.90.00.00.00.00.0080 (0144) Aplicações Diretas 100.000,00

Órgão: 37 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUL - SDR/SUL

Unidade: 37.01 - secretaria de desenvolvimento Regional Sul - SDR/Sul

Programa: 7 - Governo de Imbituba, Fazendo Ainda Mais

Projeto (Ação): 2.042 - Manutenção da SDR/Sul

Funcional programática: 04.124.0007

3.3.90.00.00.00.00.0080 (0145) Aplicações Diretas 50.000,00

Total 150.000,00

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 37 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUL - SDR/SUL

Unidade: 37.01 - secretaria de desenvolvimento Regional Sul - SDR/Sul

Programa: 7 - Governo de Imbituba, Fazendo Ainda Mais

Projeto (Ação): 2.108 - Manutenção das Estradas SDR/Sul

Funcional programática: 15.451.0007

3.3.90.00.00.00.00.0080 (0147) Aplicações Diretas 150.000,00

Total 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de outubro de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrado e Publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina- DOM.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

CÂMARA MUNICIPAL

Portaria CMI - LEG Nº 009/2011

PORTARIA CMI - LEG Nº 009/2011

Altera a composição das Comissões Permanentes para a 3ª Sessão

Legislativa, da 13ª Legislatura, da Câmara Municipal de Imbituba, instituída pela Portaria CMI - LEG nº 006/2011.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 35, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve designar os seguintes Vereadores, para as respectivas funções, nas seguintes Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Imbituba.

I - Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final:

- a) Luís Antônio Dutra (PSDB) - Presidente;
b) Thiago Machado (PMDB) - Vice-Presidente; e
c) Valmira Sebold Branco (PSDB) - Membro.

II - Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização:

- a) Elísio Sgrott (PP) - Presidente;
b) Jaison Cardoso de Souza - Vice-Presidente; e
c) Dorlín Nunes Júnior (PSDB) - Membro.

III - Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social:

- a) Dorlín Nunes Júnior (PSDB) - Presidente;
b) Jaison Cardoso de Souza (PSDB) - Vice-Presidente; e
c) Zeli Pires (DEM) - Membro.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria CMI - LEG nº 006, de 20 de abril de 2011.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2011.

ROGBERTO DE FARIAS PIRES

Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Registre-se e Publique-se

Registrada, publicada, e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 18/10/2011 e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ALINE FORTUNATO NUNES FIGUEIREDO

Secretária Administrativa

Iomerê

PREFEITURA

Decreto 1194/2011

DECRETO Nº 1194 DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a criação de cargo temporário para atender necessidades de excepcional interesse público e da outras providências.

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com Art. 2º, § 7º da Lei Municipal 0061 de 17 de setembro de 1997;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o cargo temporário para atender as necessidades de excepcional interesse público, fixando-se a carga horária e os respectivos valores do salário base, conforme tabela abaixo:

Cargo	Número de vagas	Carga Horária	Salário Base
Professor de Língua Portuguesa	01	20hs semanais	R\$ 937,94

Professor de Matemática	01	20hs semanasi	R\$ 937,94
Porfessor de Ciencias	01	10hs semanais	R\$ 468,97
Professor de Geografia	01	10hs semanais	R\$ 468,97
Professor de História	01	10hs semanais	R\$ 468,97
Professor de Artes	02	20hs semanais	R\$ 937,94
Professor Educação Física	02	20hs semanais	R\$ 937,94

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Iomerê, 14 de outubro de 2011.

MIRIO EBELING

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI

Secretario de Administração e Finanças

Decreto 1195/2011

DECRETO Nº. 1195 DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.

Autoriza desmembramento de área.

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o Sr (a). ROSALINA ANZOLIN FERRARI, a desmembrar o lote abaixo discriminado, pertencente ao perímetro urbano, da área total de 1.600,00 m² (um mil e seiscentos metros quadrados) registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 11.808:

Lote nº: 02

Quadra: 18

Inscrição Imobiliária: 01.18.02.00

Área: 800 m² (oitocentos metros quadrados)

Confrontações: NORTE - Rua Governador Jorge Lacerda 20,00m de distância;

SUL - Área remanescente com 20,00m de distância;

LESTE - Eloi Bataglion com 40,00m de distância;

OESTE - Confronta-se com Faustina Mariani, com 40,00m de distância.

Art. 2º. Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Iomerê, 19 de outubro de 2011.

ANTONINHO BALDISSERA

Prefeito municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI

Secretario de Administração e Finanças

Portaria 1759/2011

PORTARIA Nº 1759, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

NOMEAR COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ, Sr. Antoninho Baldissera, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos, Lei Municipal nº 320, de 13 de julho de 2005, Lei Complementar Municipal nº 23, de 03 de março de 2010, Lei Complementar nº026 de 16 de fevereiro de 2011 e demais normas aplicáveis à matéria e considerando a realização do Concurso Público através do Edital nº 001/2011 e nº002/2011, de 13 de outubro de 2011, para prover as vagas existentes no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal do Município de Iomerê:

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão Especial de Concurso Público, para fiscalizar, supervisionar e acompanhar os trabalhos de realização do concurso público:

Art. 2º Fica assim instituída a Comissão Especial do Concurso Público:

1. DIRCE SIMIONATO MODENA
2. SUELEN CAMILA GOTTSSELING ZAMBONI,
3. ITACYR JOSE BRIDI
4. SIRLEI CRISTINA SELZLEIN ALTENHOFEN
5. SERGIO LUIZ MUNARO

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Iomerê, 14 de outubro de 2011.

MIRIO EBELING

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 14 de outubro de 2011.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI

Secretario de Administração e Finanças

Portaria 1760/2011

PORTARIA Nº 1760 DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

Nomeia Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo.

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Nomear membros para comporem a Comissão de Acompanhamento do Teste Seletivo, Edital nº004/2011.

PRESIDENTE: Ines Kumiechick Mariani

MEMBROS : Dalva Candiago Baldissera

Carla Candiago

Art. 2º Designar a Amarp - Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe para elaborar, aplicar, corrigir as provas e elaborar o quadro de classificação.

GABINETE DO PREFEITO

Iomerê, 14 de outubro de 2011.

MIRIO EBELING

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 14 de outubro de 2011



VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

Errata ao Edital TESTE Seletivo Nº 0004/2011

Prefeitura Municipal de Iomerê
Edital de Teste Seletivo 0004/2011
ERRATA Nº 0001/2011

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a errata ao Edital de Teste Seletivo nº 0004/2011. Cópia na íntegra ou mais informações podem ser adquiridos no site: www.iomere.sc.gov.br ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 20 de outubro de 2011.
MIRIO EBELING
Prefeito Municipal em Exercício

Errata Nº 0001/2011 ao Edital de Concurso Público Nº 0001/2011

Prefeitura Municipal de Iomerê
Edital de Concurso Público nº 0001/2011
Errata nº 0001/2011

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público Errata nº 0001/2011 ao Edital de Concurso Público nº 0001/2011. Cópia na íntegra do edital, da Errata ou mais informações podem ser adquiridos no site: www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 20 de outubro de 2011
MIRIO EBELING
Prefeito Municipal e.e.

Errata Nº 0001/2011 ao Edital de Concurso Público Nº 0002/2011

Prefeitura Municipal de Iomerê
Edital de Concurso Público nº 0002/2011
Errata nº 0001/2011

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público Errata nº 0001/2011 ao Edital de Concurso Público nº 0002/2011. Cópia na íntegra do edital, da Errata ou mais informações podem ser adquiridos no site: www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 20 de outubro de 2011
MIRIO EBELING
Prefeito Municipal e.e.

Irineópolis

PREFEITURA

Decreto N º 2142/2011

DECRETO N º 2142/2011
"FIXA NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e amparada no que dispõe o inciso VI, do

artigo 85, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001; e, considerando a necessidade de contenção de despesas nos diversos órgãos da administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado novo horário de funcionamento das repartições Públicas Municipais da Administração Direta, para atendimento externo, a partir da data de 24/10/2010, na forma estabelecida no parágrafo único do presente artigo.

Parágrafo Único - O novo horário obedecerá à forma discriminada a seguir:

- Gabinete do Prefeito, Secretaria da Administração, Fazenda, Desenvolvimento Comunitário, Agricultura - expediente para atendimento ao público das 08h às 13h de segunda a sexta-feira, exceto feriados;
- Secretaria da Saúde, expediente para atendimento ao público das 07h às 13h de segunda a sexta-feira, exceto feriados;
- Secretaria da Educação, (Pessoal Administrativo) expediente para atendimento ao público das 08h às 13h de segunda a sexta-feira, exceto feriados;
- Secretaria da Infraestrutura, das 07h às 11h30min e das 12h30min às 17h de segunda a quinta-feira, exceto feriados.

Art. 2º - A necessidade de prestação de serviços além do horário estabelecido por este Decreto, só será considerada se for solicitada por escrito pelo chefe do Poder Executivo Municipal e, se houver a prestação de serviços, estes deverão ser compensados com dias de folga, com o controle do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - Serão responsabilizados com as penalidades previstas em Lei, os servidores que fizerem uso de veículos ou equipamentos de propriedade do Município, fora do horário de expediente estabelecido por este Decreto, exceto se em exercício de atividades, devidamente autorizadas.

Art. 4º - Este Decreto terá vigência para o período compreendido entre 24/10/2011 à 26/02/2012, podendo ser modificado a qualquer tempo, por ato do Chefe do Executivo, em conformidade com a necessidade do serviço Público Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Irineópolis (SC), 20 de outubro de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Portaria N º 244/2011

PORTARIA N º 244/2011
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e amparado no que dispõe o Art. 2º, § 1º, da Lei Complementar n º. 013/03, de 25/06/2003 com redação dada pelas Leis Complementares n º s 019/04, 022/05 e 040/2008,

R E S O L V E :

CONTRATAR, MARGARETE BORTNIK, nascida em 02/09/1977, portadora do CPF n º 004.248.679-31, RG. n º 3.611.042-6, SESP/SC, para no período de 01/08/2011 a 20/12/2011, exercer as atividades de Professora ACT (20h/sem), conforme aprovação em

Teste Seletivo da Secretaria Municipal da Educação Edital n.º 002/2011, homologado em 11/02/2011, para atuar junto ao Programa do PETI.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 23 de agosto de 2011.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal.

MARLEM MARQUES DAL LAGO
Secretária Municipal da Educação.

Portaria N.º 245/2011

PORTARIA N.º 245/2011

CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001 e amparado no que dispõe o Art. 2º, § 1º, da Lei Complementar n.º 013/03, de 25/06/2003 com redação dada pelas Leis Complementares n.ºs 019/04, 022/05 e 040/2008,

RESOLVE:

CONTRATAR, LUCILÉIA MOISSA AMBROZIO, nascida em 10/05/1985, portadora do CPF n.º 049.278.919-33, RG. n.º 4.917.291-3, SESP/SC, para no período de 15/08/2011 a 13/09/2011, exercer as atividades de Professora ACT (20h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo da Secretaria Municipal da Educação Edital n.º 002/2011, homologado em 11/02/2011, em substituição a servidora efetiva IVONE TEREZINHA GLINSKI KONOPKA que está em gozo de Licença a Título de Prêmio por Assiduidade.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 23 de agosto de 2011.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal.

MARLEM MARQUES DAL LAGO
Secretária Municipal da Educação.

Portaria N.º 241/2011.

PORTARIA N.º 241/2011.

“CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Conceder Licença a Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 31/07/2011 a 05/09/2011, ao servidor efetivo CARLOS FERREIRA DE SOUZA ocupante do cargo de Condutor de Balsa (44h/sem).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 09 de agosto de 2011.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal.

Portaria N.º 242/2011

PORTARIA N.º 242/2011

CONCEDE ADICIONAL POR ESPECIALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o artigo 32, Seção III, da Lei Complementar n.º 03/99 e o artigo 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora ANA PAULA MARTINS REICHARDT, ocupante do cargo de Administradora Escolar (40 h/sem) do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Adicional por Especialização, de acordo com o artigo 32, Seção III, da Lei Complementar n.º 03/99 de 18/05/1999.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 16 de agosto de 2011.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

MARLEM MARQUES DAL LAGO
Secretária Municipal da Educação

Portaria N.º 243/2011.

PORTARIA N.º 243/2011.

“CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Conceder Licença a Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 16/08/2011 a 13/11/2011, a servidora efetiva LILLIAN ELIANE BATSCHAUER ocupante do cargo de Supervisora Escolar (40h/sem).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 16 de agosto de 2011.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal.

HOSPITAL BOM JESUS

Resolução n.º 16/2011.

RESOLUÇÃO Nº. 016/2011

DESIGNA CONTABILISTA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA CONTABILIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, cidadã NILDA EDITE B. GALVÃO, usando de sua competência:

R E S O L V E :

DESIGNAR LUCIO FLÁVIO LIMA, contabilista inscrito no CRC/SC sob o n.º 033719/02, para responder interinamente, sem ônus para o Hospital Municipal Bom Jesus, pela contabilidade desta entidade, durante o período que se mantiver afastada a titular

Senhora MARIA LAURA BINDER LIMA, com efeitos retroativos à 12 de setembro de 2011.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Irineópolis, (SC), 03 de outubro de 2011.
NILDA EDITE B. GALVÃO
Presidente Hospital Municipal Bom Jesus

Itapoá

PREFEITURA

Edital Convite Nº 21/2011 de material gráfico, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ Preâmbulo (art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia 01/11/2011 às 14:30 horas, em sua sede administrativa, sita à Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, n.º 430, Licitação na modalidade Convite nº 21/2011 - Processo nº 96/2011, para a Contratação de empresa para impressão e montagem de material gráfico, para uso dos professores e equipe pedagógica dos anos iniciais do Ensino Fundamental e Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Anexo I do edital. O Edital contendo especificações para averiguação poderá ser retirado no site www.itapoa.sc.gov.br, como também consultado pelo site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e para retirada da complementação do edital que se dará na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração e Finanças/ Licitações e Contratos. O horário disponível para retirada é das 07:30h às 12:00h e 13:30h às 16:30h.

Itapoá, 20 de outubro de 2011.
ERVINO SPERANDIO
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
Prefeito Municipal

Edital de Pregão Presencial Nº 30/2011 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2011 PROCESSO Nº 79/2011

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item, que será redigida pela Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Nº 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 08h:30m estará recebendo o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 09h:00m, do dia 07 de novembro de 2011, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, estará fazendo a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável para a participação no certame para a Aquisição de postes metálicos ornamentais e luminárias decorativas para instalação de iluminação pública decorativa na Avenida Beira Mar III, no trecho compreendido entre a 1ª e 2ª pedra, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração e Finanças - Licitações e Contratos das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m das 16h:30m.

Itapoá, 19 de novembro de 2011.

ERVINO SPERANDIO
Município de Itapoá/SC
Prefeito Municipal

FERNANDA CRISTINA ROSA
Pregoeira Oficial

Extrato do Contrato Nº 78/2011 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2011

Contratante: Município de Itapoá-SC;
Contratada: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TABAMAR LTDA-ME, com sede à Av. Paraná, nº 70, Bairro: Barra do Saí, na cidade de Itapoá/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.263.284/0001-09, e Inscrição Estadual: Isento.
Licitação: TOMADA DE PREÇO N.º 11/2011 - PROCESSO Nº 85/2011;
Objeto: Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para a construção de Unidade de Educação Infantil, no Balneário São José, conforme projetos, memorial descritivo, ART, e planilhas orçamentárias, parte integrante do edital.
Valor total: R\$ 603.654,52 (seiscentos e três mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
Orçamento: Órgão 13 - Fundo Municipal de Educação, Unidade 02 - Educação Infantil, projeto/atividade: 1.028 - Construção de Creche, ficha: 65, elemento: 4.4.90, subelemento 4.4.90.51.98 - Obras Contratadas, Vínculo: 22200;
Data da assinatura: 19/10/2011;
Data vigência contratual: O contrato terá início imediato à assinatura, e com termino esta condicionado a 9 (nove) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93. O início dos trabalhos deverá ocorrer em 03 (três) dias corridos da emissão da ordem de serviço.

Itapoá, 19 de outubro de 2011.
ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal

Edital de Notificação - Termos de Infração - Prazo de 20 DIAS

Prefeitura Municipal de Itapoá;
Departamento de Meio Ambiente;
AV 1590 nº 430 - centro - CEP: 89249-000 - Itapoá - SC
meioambiente@itapoa.sc.gov.br / WWW.itapoa.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - TERMOS DE INFRAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

Citando o SR João Francisco Ribeiro da Silva, CPF : 052.948.860.49, pelo fato de ter aterrado, maninhado e suprimido vegetação em área de APP do rio Mandanha, da quadra 44 lote 31 do Balneário JD. Perola do Atlântico, conforme Termo de Infração Nº 61.
Advertência: não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E, para que chegue ao conhecimento de todos as partes e terceiros, foi expedida o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1(uma) vez, na forma da lei.
Itapoá 14 de outubro de 2011.

Edital de Notificação - Termos de Infração - Prazo de 20 DIAS

Prefeitura Municipal de Itapoá;

Departamento de Meio Ambiente;
AV 1590 nº 430 - centro - CEP: 89249-000 - Itapoá - SC
meioambiente@itapoá.sc.gov.br / WWW.itapoa.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - TERMOS DE INFRAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

Citando o Sr. Roney Clayton CPF:514.366.639-20, pelo fato de ter construído casa de alvenaria em área de APP do Rio Sai Mirim no fim da rua 50 na Barra do Sai, conforme Termo de Infração Nº 69. Advertência: não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E, para que chegue ao conhecimento de todos as partes e terceiros, foi expedida o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1(uma) vez, na forma da lei.

Itapoá 14 de outubro de 2011.

Editais de Notificação - Termos de Infração - Prazo de 20 DIAS.

Prefeitura Municipal de Itapoá;
Departamento de Meio Ambiente;
AV 1590 nº 430 - centro - CEP: 89249-000 - Itapoá - SC
meioambiente@itapoá.sc.gov.br / WWW.itapoa.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - TERMOS DE INFRAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

Citando a Sra. Rosinha Darcin CPF: 482.526.629-00, ter realizado supressão de vegetação nativa da Mata Atlântica sem as devidas licenças nos lotes 01, 02 e 03 da Quadra 60 do Balneário Jardim da Barra, conforme Termo de Infração Nº 110.

Advertência: não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E, para que chegue ao conhecimento de todos as partes e terceiros, foi expedida o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1(uma) vez, na forma da lei.

Itapoá 14 de outubro de 2011.

Editais de Notificação - Termos de Infração - Prazo de 20 DIAS.

Prefeitura Municipal de Itapoá;
Departamento de Meio Ambiente;
AV 1590 nº 430 - centro - CEP: 89249-000 - Itapoá - SC
meioambiente@itapoá.sc.gov.br / WWW.itapoa.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - TERMOS DE INFRAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

Citando o Sr Wilson Antonio da Silva, CPF: 324.653.439.04, ter realizado supressão de vegetação nativa da Mata Atlântica sem as devidas licenças nos lotes 04, 05 e 06 da Quadra 60 do Balneário Jardim da Barra, conforme Termo de Infração Nº 111.

Advertência: não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E, para que chegue ao conhecimento de todos as partes e terceiros, foi expedida o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1(uma) vez, na forma da lei.

Itapoá 14 de outubro de 2011.

Joaçaba

PREFEITURA

Resolução Nº: 011/CMAS-JBA/11

Resolução Nº: 011/CMAS-JBA/11

Designar os membros da Comissão Eleitoral para o processo de eleição do Conselho Municipal de Assistência Social para a gestão do biênio 2011-2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Joaçaba, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, pela Lei 2.340, de 22 de março de 1996 e de acordo com a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 05 de outubro de 2011.

CONSIDERANDO:

Que os conselheiros exercem a sua função pelo período de 02 (dois) anos conforme art. 12 inciso VI do Regimento Interno do CMAS, necessitando novo processo eleitoral, já que a gestão 2009-2011 encerra suas atividades no mês de dezembro do corrente ano.

Que há necessidade de organização deste processo eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as pessoas abaixo indicadas para compor a Comissão Eleitoral do CMAS:

Nome	Representação
Ana Paula Franke	Secretaria Municipal de Saúde
Camila de Oliveira	Usuária do CIEE
Giolly Muriel Moreira	Trabalhadores do SUAS - SinPsi-SC
Ivone Zanatta	Trabalhadores do SUAS - SITES-PM
Maristela Rosa Abatti Schüller	Secretaria de Ação Social
Sandra Luiza Dall'Oglio Zamoner	Secretaria Executiva CMAS

Art. 2º - São atribuições da Comissão Eleitoral:

- organizar o processo de eleição para a nova composição do CMAS referente o biênio 2011-2013;
- solicitar do Poder Executivo Municipal, através de ofício, a indicação da representação governamental, conforme art. 6º do Regimento Interno;
- solicitar, através de ofício, das entidades prestadoras de serviços e organizações de assistência social, devidamente inscritas no Conselho, a indicação de um representante da entidade e um representante de usuários, eleitos em foro interno;
- promover com os usuários dos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Ação Social encontros de pré-eleição de seus representantes para concorrerem às vagas dispostas no artigo 5º, inciso II, alínea c, do Regimento Interno;
- propor estratégias de divulgação do evento;
- definir o local para a realização do Fórum de Eleição da Sociedade Civil;
- preparar a programação;
- prever acessibilidade das pessoas com deficiência, conforme orientação do CNAS (informe CNAS nº 001/2009);
- elaborar resoluções que orientem o processo eleitoral;
- encaminhar ao Poder Executivo os nomes dos eleitos (titulares e suplentes) no Fórum de Eleição da Sociedade Civil, juntamente com os indicados da representação governamental para emissão de Decreto e posse;
- julgar e deliberar sobre os casos omissos acerca do processo eleitoral.

Registre-se, publique-se.
Joaçaba (SC), 18 de outubro de 2011.
MARISTELA ROSA ABATTI SCHÜLER
Presidente CMAS-Joaçaba

Resolução Nº: 012/CMAS-JBA/11

Resolução Nº: 012/CMAS-JBA/11

Dispõe sobre a realização do Fórum de Eleição da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social/Joaçaba no biênio 2011/2013.

CAPÍTULO I DA CONVOCAÇÃO

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/Joaçaba, no uso de suas atribuições, previstas na Lei Federal 8.742/93, Lei Municipal nº Lei 2.340, de 22 de março de 1996 e Regimento Interno do CMAS, torna público e convoca os representantes da Sociedade Civil, através das entidades e organizações de assistência social, organizações ou representantes de usuários de assistência social e, representantes de trabalhadores do setor e da defesa dos direitos e da cidadania, para participarem do Fórum de Eleição da Sociedade Civil que acontecerá no dia 18 de novembro de 2011, na Câmara de Vereadores de Joaçaba, sito à Av. XV de Novembro, 378 - Centro - Joaçaba - SC para a composição do respectivo Conselho no biênio 2011/2013.

§ 1º - O Fórum será coordenado por uma Comissão nomeada pelo CMAS, que ficará responsável pelos procedimentos necessários para efetivação do Processo, conforme Resolução CMAS nº 011/11.

CAPÍTULO II DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º - Poderão participar do Fórum de Eleição da Sociedade Civil os indicados através de ofício pelas Organizações da Sociedade Civil com atuação no município de Joaçaba, definidos através da lei Municipal 2.340/96, alterada pela Lei 3.914/2009 e Regimento Interno do CMAS.

I - Entende-se por Organizações da Sociedade Civil as Organizações de Usuários e/ou Representantes de Usuários, Representantes dos segmentos de Trabalhadores do Setor e da Defesa dos Direitos da Cidadania e, Entidades e Organizações de Assistência Social de acordo com as Resoluções do CNAS nºs 23 e 24 de 16 de fevereiro de 2006, Decreto Presidencial nº 6.308 de 14 de dezembro de 2007, Resolução nº 16 do CNAS, de 05 de maio de 2010 e Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

§ 1º - Consideram-se Representantes de Usuários pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da PNAS - Política Nacional de Assistência Social, organizadas sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos. Reconhecem-se como legítimos: associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social.

§ 2º - Consideram-se Organizações de Usuários aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso.

§ 3º - Consideram-se Entidades e Organizações de Assistência Social aquelas que de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção dos novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação dos órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de Assistência Social,

nos termos da Lei nº 8.742, de 1993. As entidades e/ou organizações devem estar inscritas no CMAS de Joaçaba.

§ 4º - Consideram-se Representantes de Trabalhadores do Setor e da Defesa dos Direitos da Cidadania todas as formas de organização de trabalhadores do setor como, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e no Sistema Único da Assistência Social.

§ 5º - Uma organização é representativa dos trabalhadores do setor da assistência social quando:

- a) tem em sua base de representação segmentos de trabalhadores que atuam na Política Pública de Assistência Social;
- b) defende direitos dos segmentos de trabalhadores na Política de Assistência Social;
- c) propõe-se à defesa dos direitos sociais aos cidadãos e aos usuários da assistência social;
- d) tem formato jurídico de sindicato, federação, confederação, central sindical ou conselho federal de profissão regulamentada, ou associação de trabalhadores legalmente constituída;
- e) não é representação patronal ou empresarial.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Joaçaba, criado pela Lei 2.340/96 e com suas alterações posteriores é composto da seguinte representação:

I - Membros representantes governamentais em número de 07 (sete) titulares e 07 (sete) suplentes, cujos membros são nomeados pelo Poder Executivo Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

II - Representantes das Organizações da Sociedade Civil, escolhidos no Fórum de Eleição da Sociedade Civil, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, com a seguinte distribuição:

- a) três (3) titulares e seus respectivos suplentes representantes de entidades e organizações de assistência social;
- b) dois (2) titulares e seus respectivos suplentes representantes de trabalhadores do setor e da defesa dos direitos e da cidadania;
- c) dois (2) titulares e seus respectivos suplentes representantes de organizações e/ou representantes de usuários.

CAPÍTULO IV DA HABILITAÇÃO

Art. 4º - As Organizações e/ou Representantes de Usuários, os representantes das Categorias de Trabalhadores do Setor e da Defesa dos Direitos da Cidadania e as Entidades e Organizações de Assistência Social, que desejarem participar como eleitor(a) s ou como candidata(o)s no Fórum de Eleição da Sociedade Civil, deverão:

I - Estar juridicamente constituídas, em regular funcionamento e devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Joaçaba (para Entidades e Organizações de Assistência Social).

II - Habilitar-se conforme os critérios referidos no art. 2º desta Resolução, inscrevendo, de acordo com o segmento, um (1) representante candidato(a)/eleitor(a) e seu respectivo suplente e se usuário, dois (2) representantes candidato(a)/eleitor(a) à vaga no CMAS/Joaçaba. Em não havendo interesse de lançar candidato, as entidades/organizações deverão obrigatoriamente indicar um (1) representante para ser eleitor(a), através de ofício, até o dia 16 de novembro de 2011, no horário de 13 às 18 horas junto Secretaria Executiva do Conselho, à Av. XV de Novembro, 378, Centro - Joaçaba - SC.

Art. 5º - No ofício de indicação deverá constar o nome do representante candidato(a)/eleitor(a) e/ou do representante eleitor(a) da Organização da Sociedade Civil, com o Requerimento de Habilitação devidamente preenchido (Anexo I).

§ 1º - As Organizações da Sociedade Civil não poderão indicar como participantes do Fórum de Eleição pessoa estranha a seu quadro.

§ 2º - Os(as) candidatos(as) /eleitores(as) e/ou eleitores(as) deverão apresentar documento de identidade no dia da eleição.

CAPÍTULO VII DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

Art. 6º - O Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil dar-se-á em no Fórum de Eleição da Sociedade Civil, por segmento, segundo os artigos 2º e 3º desta Resolução, no dia 18 de novembro de 2011, no horário das 14 às 17 horas, Câmara de Vereadores, sito à Av. XV de Novembro, 378, Centro - Joaçaba - SC.

§ 1º - O Processo de Escolha ocorrerá de acordo com esta Resolução, Lei Municipal 2.340/96 e o Regimento Interno do CMAS;

§2º - Como pré-requisito ao pleito, os (as) candidatos(as)/eleitores(as) deverão se apresentar no dia 18 de novembro de 2011 às 14 horas, para participar da seguinte programação:

I - Abertura do Fórum e Procedimento de Votação;

II - Apresentação oral, por 01 (um) minuto, do trabalho desenvolvido pelo(a) candidato(a) ou sua entidade/organização.

III - Eleição dos Representantes da Sociedade Civil;

IV - Apuração e divulgação dos resultados no Fórum de Eleição.

§3º - A votação será secreta e os votos serão depositados em urna inviolável perante a Comissão Organizadora e aos demais presentes no Fórum.

Art. 7º - Cada representante da Sociedade Civil candidato(a)/eleitor(a) e/ou eleitor(a) terá direito a votar em dois representantes de cada segmento..

Parágrafo Único: Os votos serão dados pelos candidatos(as) eleitores(as), conforme indicado no ofício, determinado no artigo 4º desta Resolução.

Art. 8º - Terminada a votação passar-se-á imediatamente à apuração dos votos pela Comissão Organizadora.

§1º - Serão considerados eleitos:

I - Como titulares, os mais votados em cada segmento de representação;

II - Como suplentes, os mais votados após os titulares do segmento de representação subsequente;

III - O primeiro suplente exercerá exclusivamente a suplência do primeiro no mesmo segmento de representação, o segundo suplente a do segundo titular, e assim sucessivamente;

IV - Em caso de empate, será feita nova eleição, reapresentando os candidatos empatados, e votados por aclamação pela maioria simples dos votantes habilitados;

V - Os suplentes de cada segmento de representação, que vier a exceder o número de vagas permanecerão constantes na ata de processo de escolha para posterior preenchimento de vagas no CMAS/Joaçaba.

CAPÍTULO VIII DOS ENCONTROS PREPARATÓRIOS

Art. 9º - Serão realizados encontros para a pré-eleição dos candidatos ao Fórum de Eleição da Sociedade Civil no segmento dos Usuários pertencentes aos serviços socioassistenciais da Secretaria de Ação Social, no período de 24 de outubro a 11 de novembro de 2011.

CAPÍTULO IX

DA POSSE

Art. 10 - A Posse dos Representantes da Sociedade Civil e dos membros indicados pelo executivo municipal, titulares e suplentes, que comporão o CMAS/Joaçaba no biênio 2011/2013, acontecerá no mês de dezembro de 2011, após a publicação do Decreto. Parágrafo único: A data da posse será comunicada com antecedência a todos os eleitos (titulares e suplentes).

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Organizadora do Fórum de Eleição da Sociedade Civil.

Art. 18 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 18 de outubro de 2011.

MARISTELA ROSA ABATTI SCHÜLER

Presidente CMAS-Joaçaba

ANEXO I REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Senhor(a) Presidente,

Fundamentado na Resolução do CMAS nº 012/2011, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL, junto à Comissão Eleitoral, da entidade/organização/serviço socioassistencial abaixo identificado:

Entidade:

Presidente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: ()

Fax: ()

Endereço Eletrônico:

Referência para contatos: (nome e qualificação)

Nome do representante/candidato:

CPF:

RG:

Vínculo com a entidade/organização:

Habilitação:

*Condição:

Eleitora

Candidata e Eleitora

*Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento.

(assinatura do(a) Presidente ou seu Representante legal

Portaria n.º 3.487

PORTARIA Nº 3.487 DE 17 DE OUTUBRO DE 2011

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFI-CA".

O Prefeito do Município de Joaçaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) GISLAINE GASPARETTO BARCELLA, Professor Licenciatura Plena, LICENÇA-PRÊMIO a que



tem direito, conforme requerimento protocolado sob. n.º 118.741 de 24 de fevereiro de 2011, referente ao período de 01 de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2006 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 17 de outubro de 2011 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 17 de outubro de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 3.488

PORTARIA Nº 3.488 DE 17 DE OUTUBRO DE 2011
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O Prefeito do Município de Joaçaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ADRIANA ORTIZ HOLLERWEGER, Professor Licenciatura Plena, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme requerimento protocolado sob. n.º 118.756 de 24 de fevereiro de 2011, referente aos períodos de 01 de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2006 (12 dias), 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007 (12 dias), 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2008 (12 dias), 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009 (12 dias) e 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010 (12 dias) por um período de 60 (sessenta) dias, a partir de 17 de outubro de 2011 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 17 de outubro de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 3.489

PORTARIA Nº 3.489 DE 17 DE OUTUBRO DE 2011
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ELIEGE DE BRITO PINHEIRO CHIESA, Auxiliar de Serviços Internos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme requerimento protocolado sob. n.º 118.786 de 25 de fevereiro de 2011, referente ao período de 15 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007 (11 dias) por um período de 11 (onze) dias, a partir de 17 de outubro de 2011 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 17 de outubro de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 3.490

PORTARIA Nº 3.490 DE 17 DE OUTUBRO DE 2011
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO o(a) Senhor(a) CARLOS ALEXANDRE ROMERO DE SOUZA, para exercer as funções de Médico - ESF, durante o período de 11 de outubro de 2011 a 10 de abril de 2012 com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e em virtude de sua aprovação no teste seletivo edital nº 005/2011/SMS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 11 de outubro de 2011, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 17 de outubro de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 3.491

PORTARIA Nº 3.491 DE 17 DE OUTUBRO DE 2011
"NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO".

O Prefeito do Município de Joaçaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Nomear os Servidores para compor as comissões de avaliações para progressão por mérito 2011 e estágio probatório 2º semestre 2011:

Secretaria Municipal de Saúde:
Desiree Aparecida Pino Gomes
Lucia Santini Sartori Mantovani
Vilmar Zilio

Secretaria Municipal de Educação:
Ires Merlo Volpato
Marilena Zanoello Detoni
Sonia Ap. P. Zabott

Comissão Especial CERT
Arlene Maria Ferri
Elcira Margareth Rodrigues Pinto
Ivana de Fatima Silva Machado

Secretaria Municipal de Infraestrutura:
Nelia Maria Fin
Mauro Garcia de Vargas
Venilton Rogerio Teles

Secretaria Municipal de Administração, Gabinete do Prefeito:
Angela Dolores Beal Dariva
Jose Otavio Dalmedico
Roberto Minati

Secretaria de Gestão Financeira:
Eduardo Barbosa Ivone Zanatta
Claudete Maria Toscan da Silva
Iria Flávia Rodrigues Torrico

Secretaria Municipal de Ação Social:
Maristela R. Abatti Schuler
Waldemar Ronssen Junior

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 17 de outubro de 2011.
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 3.492

PORTARIA Nº 3.492 DE 17 DE OUTUBRO DE 2011
"CONTRATA FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O Prefeito do Município de Joaçaba - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) Sr.(a) DIANE CORREA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde, a partir da data de 17 de outubro de 2011, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 059 de 06 de junho de 2002, que instituiu o Quadro de Pessoal, para atendimento do Programa de Saúde da Família-PSF e Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS e por ter sido classificada em teste para emprego público com base na Lei Complementar n.º 147 de 13 de agosto de 2007.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 17 de outubro de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 3.493

PORTARIA Nº 3.493 DE 17 DE OUTUBRO DE 2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e por ter sido classificado no teste seletivo 003/2011/SMS, resolve;

Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Senhor(a) ANDREIA PINTO CAMPOS durante o período de 17 de outubro de 2011 a 16 de abril de 2011, para exercer as funções de Assistente Social, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no Centro de Atenção Psicossocial, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005, e por ter sido classificado no teste seletivo 003/2011/SMS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 17 de outubro de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 3.494

PORTARIA Nº 3.494 DE 18 DE OUTUBRO DE 2011
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ROSANGELA GIONGO, Telefonista, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 18 de outubro de 2011 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 18 de outubro de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 3.495

PORTARIA Nº 3.495 DE 19 DE OUTUBRO DE 2011
"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais,

R E S O L V E ,

1º INSTAURAR "Processo Administrativo", no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste ato, para dar cumprimento aos itens "b" e "c" apontados na sindicância instaurada pela portaria n.º 3.360/2011 referente ao servidor Alceu Sebastião de Lima - Técnico em Vigilância Sanitária.

2º DESIGNAR os servidores: DONIZETE MARIA BILIBIO ANGONES, INES MARIA PICOLI GEMELLI E NEWDIBERTO NIVALDO ANTONIO GHIGGI, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior.

3º AFASTAR PREVENTIVAMENTE o Servidor ALCEU SEBASTIÃO DE LIMA, conforme art. 142 da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 19 de outubro de 2011.
RAFAEL LASKE

Extrato Contrato 10/2011/FUNREBOM - TA 1/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2011/FUNREBOM - TA 1/2011
CONTRATANTE: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM
CONTRATADA: SHNEIDER E BERNARDI LTDA

OBJETO: TERMO ADITIVO ao contrato nº 10/2010/FUNREBOM, celebrado em 14/04/2010, proveniente do Processo de Licitação nº 3/2010, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 2/2010, homologado no dia 14 de Abril de 2010, cujo objeto é a prestação pela CONTRATADA, dos serviços discriminados abaixo, por hora trabalhada, destinados à manutenção de veículos pertencentes ao FUNREBOM - Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros ou cedidos ao mesmo, durante o exercício financeiro de 2010, podendo ocorrer prorrogação se de interesse das partes, até o limite de 60 meses, onde se ADITA a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

O valor do contrato original fica acrescido em R\$ 938,00 (noventa e trinta e oito reais), correspondente a 24,07% do valor inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, tendo em vista a contratação adicional de serviços por hora trabalhada a fim de atender plenamente a demanda atual do FUNREBOM.

Diante do acréscimo os itens correspondentes passam vigorar conforme discriminados a seguir:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
9	85	HRS	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA A CATEGORIA DE VEÍCULOS CONSTANTES DO LOTE 3 (CAMINHÕES) DO ANEXO I DO EDITAL PP Nº 2/2010 - PL 3/2010/FUNREBOM	19,80	1.683,00
10	75	HRS	SERVIÇO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA PARA A CATEGORIA DE VEÍCULOS CONSTANTES DO LOTE 2 (CAMIONETAS E AMBULÂNCIAS) DO ANEXO I DO EDITAL PP Nº 2/2010 - PL 3/2010/FUNREBOM	19,50	1.462,50
11	53	HRS	SERVIÇO DE ELETRICIDADE PARA A CATEGORIA DE VEÍCULOS CONSTANTES DO LOTE 2 (CAMIONETAS E AMBULÂNCIAS) DO ANEXO I DO EDITAL PP Nº 2/2010 - PL 3/2010/FUNREBOM	19,00	1.007,00
12	35	HRS	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA PARA A CATEGORIA DE VEÍCULOS CONSTANTES DO LOTE 2 (CAMIONETAS E AMBULÂNCIAS) DO ANEXO I DO EDITAL PP Nº 2/2010 - PL 3/2010/FUNREBOM	19,50	682,50
VALOR TOTAL ATUALIZADO (R\$)					4.835,00

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
 DATA DE ASSINATURA: 18/10/2011.

Extrato de Termo de Convênio Nº 52/2011

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 52/2011
 CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC),
 CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS ATLETAS DEFICIENTES - ARAD

OBJETO: ESTABELECIMENTO DE BASES PARA A COOPERAÇÃO PARA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO APRESENTADO PELA ENTIDADE, PARTE INTEGRANTE DESTE CONVÊNIO

VALOR: 2.000,00

VIGÊNCIA DE 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

Joaçaba-Sc, 06 De Junho De 2011.

RAFAEL LASKE

Prefeito

ADÃO CESAR DE OLIVEIRA
 Presidente

Lages

PREFEITURA

Lauda PE 29, 30, 31 e 32 SMS e PE 33 PML

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LAGES, torna público o lançamento dos Editais:
 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2011 - SMS

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de refeições (marmitas), aos Funcionários da Secretaria Municipal da Saúde, no exercício de 2012.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/12/2011 às 13:30 h.

TIPO: Menor Preço por Item

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2011 - SMS

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Gás Oxigênio Medicinal para atender a demanda de consumo do Pronto Atendimento e para Pacientes em Tratamento Domiciliar da Secretaria Municipal da Saúde, no exercício de 2012.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/12/2011 às 13:30 h.

TIPO: Menor Preço por Item

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2011 - SMS

OBJETO: Aquisição de Combustíveis para uso nos Veículos da Frota da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de 2012.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/12/2011 às 13:30 h.

TIPO: Menor Preço por Item

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2011 - SMS

OBJETO: Aquisição de Gás de Cozinha, Mangueiras, Braçadeiras, Válvulas e Cascos para uso nos Setores da Secretaria Municipal da Saúde, no exercício de 2012.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/12/2011 às 13:30 h.

TIPO: Menor Preço por Item

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2011 - PML

OBJETO: Aquisição de Gás de Cozinha para uso nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, no exercício de 2012.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/12/2011 às 13:30 h.

TIPO: Menor Preço por Item

LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS SESSÕES PÚBLICAS: www.caixa.gov.br

Os interessados poderão obter a íntegra dos Editais pelo site: www.lages.sc.gov.br / Prefeitura

INFORMAÇÕES: No Setor de Licitações à Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, nesta cidade, pelo telefone (49) 3221-1169, pelo fax (49) 3221-1043 ou pelo e-mail pregaoeletronico@lages.sc.gov.br

Lages, 19 de outubro de 2011.

ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA

Secretário de Administração

Lindóia do Sul

PREFEITURA

Decreto Nº 2.180, de 20 de Outubro de 2.011

DECRETO Nº 2.180/2011, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DAS CESTAS BÁSICAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, REGULAMENTANDO A LEI MUNICIPAL Nº 1.035, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO, Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal Nº 1.035, de 15 de setembro de 2011:

D E C R E T A

Art. 1º. As cestas básicas, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.035, de 15 de setembro de 2011, deverão ser retiradas entre o dia 1º ao dia 08 de cada mês, referindo-se sempre ao mês anterior.

Parágrafo único - Excepcionalmente a cesta referente ao mês de dezembro será entregue entre os dias 21 a 26.

Art. 2º. O servidor deverá se dirigir a empresa vencedora do processo de licitação e retirar a cesta básica, mediante recibo.

§ 1º. O servidor poderá autorizar até três familiares maiores a retirar a cesta no estabelecimento vencedor do certame licitatório, desde que preenchida autorização que permanecerá arquivada no setor de compras, com cópia ao estabelecimento comercial.

§ 2º. O servidor é responsável pelas informações prestadas na autorização, esta que poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante a apresentação de nova lista, mantendo-se as anteriores arquivadas.

Art. 3º. Incumbe ao setor de Recursos Humanos repassar à empresa vencedora do processo de licitação, todo mês, lista atualizada dos servidores que fazem jus à cesta básica, com campo para data e assinatura do beneficiado, devendo tal lista ser devolvida pela empresa ao setor de contabilidade, juntamente com a nota fiscal.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em, 20 de Outubro de 2011
SANDRA REGINA ZUANAZZI
Técnico Administrativo

ANEXO ÚNICO (DECRETO Nº 2.180/2011, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011)

AUTORIZAÇÃO PARA RETIRADA DE CESTA BÁSICA

Autorizo um dos familiares abaixo relacionados a retirar e assinar o recebimento, em meu nome, da Cesta Básica concedida aos servidores públicos municipais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.035 de 15 de Setembro de 2011 e Decreto Nº 2.180 de 20 de outubro de 2011, responsabilizando-me pelas informações prestadas nesta autorização.

- 1- RG nº
- 2- RG nº
- 3- RG nº

Obs.: Se autorizado menos que três, no campo dos demais favor escrever "em branco".

Lindóia do Sul/SC, _____ de _____ de _____.

Nome legível do Servidor: _____

Assinatura: _____

Massaranduba

PREFEITURA

Lei Nº 1350/2011

LEI Nº 1350/2011
Denomina Via Pública

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º A R.118 passa a ser denominada Rua Paulo Kuczkowski, que inicia no entroncamento da Rua Expedicionário Ladislau Lewandowski até o seu final no Bairro Benjamin Constant no Município de Massaranduba (SC).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, 19 DE OUTUBRO DE 2011
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Administração e Finanças

Lei Nº 1351/2011

LEI Nº 1351/2011
Declara de Utilidade Pública o Butuca Esporte Clube

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art.1º Fica declarado de utilidade pública o Butuca Esporte Clube, situado na Estrada Fundos Butuca - s/nº - Centro - no Município de Massaranduba, inscrito no CNPJ sob nº 79.362.109/0001/29.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, 19 DE OUTUBRO DE 2011

MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,
MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Administração e Finanças

Lei Nº 1352/2011

LEI Nº 1352/2011
Declara de Utilidade Pública o Alta Rotação Moto Clube



MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art.1º Fica declarado de utilidade pública o Alta Rotação Moto Clube, situado na Rua Patrimônio - s/nº - Centro - no Município de Massaranduba, inscrito no CNPJ sob nº 08.667.443/0001/42.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, 19 DE OUTUBRO DE 2011
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretario de Administração e Finanças

Ata de Registro de Preços Nº. 8/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2011

Processo Licitatório Nº. 93/2011

Pregão Presencial Nº. 37/2011 - MULTIENTIDADE

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos treze dias do mês de Outubro do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº. 2051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório Nº. 93/2011 - Pregão Presencial Nº. 37/2011 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pelo Prefeito Municipal e Gestora dos Fundos Municipais, abaixo assinados, RESOLVE registrar os valores oferecidos para FORNECIMENTO DE EPI`S PARA OS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA (PREFEITURA E FUNDOS) pelo período de 12 (doze) meses, conforme consta no Anexo X do Edital de Pregão Presencial que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CNPJ/CPF
EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, neste ato representado por VANESSA PESSATTI	79.933.438/0001-82

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. CONTRATAÇÃO: FORNECIMENTO DE EPI`S PARA OS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA (PREFEITURA E FUNDOS), em um prazo que se estende 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no Edital e seus anexos.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

<i>Empresa Vencedora</i>							
<i>Item</i>	<i>Nome Empresa</i>	<i>Descrição Produto</i>	<i>Unid.</i>	<i>Marca</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Unit.</i>	<i>Valor Total</i>
00001	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	EPI 'S PARA AUXILIAR DE MANUTENCAO	KIT	VARIAS	7,00000	127,3000	891,10
00001.00001	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	AVENTAL DE PVC 60X120CM COM ALCAS SOLDADAS, PRETO	UNID	ZEUS	7,00000	6,5000	45,50
00001.00002	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	BOTA DE BORRACHA SEM FORRO PRETA CANO CURTO	UNID	ITAUBOTAS	7,00000	32,0000	224,00
00001.00003	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	LUVA DE PVC PRETA SEM FORRO, TAMANHOS DE PUNHO 26	UNID	FUGIVARA	7,00000	8,7000	60,90
00001.00004	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	MASCARA RESPIRATORIA MEIA PEÇA FACIAL; CARTUCHO QUIMICO (VAPORES ORGANICOS E GASES ACIDOS)	UNID	PRO SESTI	7,00000	24,9000	174,30
00001.00005	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	CREME DE PROTECAO PARA PELE GRUPO 3	UNID	LUVEX	7,00000	8,0000	56,00
00001.00006	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	LUVA DE PVC CANO LONGO	UNID	FUGIVARA	7,00000	8,7000	60,90
00001.00007	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	SAPATO PRETO COM ELASTICO SOLADO PU	UNID	RA	7,00000	35,0000	245,00
00001.00008	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	OCULOS INCOLOR POLICARBONATO	UNID	KALIPSO	7,00000	3,5000	24,50
00002	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	EPI 'S PARA GERENTE DE MANUTENCAO GERAL	KIT	VARIAS	2,00000	73,0000	146,00
00002.00001	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	LUVA NITRILICA VERDE COM FORRO	UNID	FUGIVARA	2,00000	5,1000	10,20
00002.00002	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	CREME DE PROTECAO PARA PELE GRUPO 3	UNID	LUVEX	2,00000	8,0000	16,00
00002.00003	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	MASCARA RESPIRATORIA MEIA PEÇA FACIAL; CARTUCHO QUIMICO (VAPORES ORGANICOS)	UNID	LUMAC	2,00000	24,9000	49,80
00002.00004	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	SAPATO PRETO COM CADARCO	UNID	RA	2,00000	35,0000	70,00
00003	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	EPI 'S PARA MECANICO	KIT	VARIAS	2,00000	167,7000	335,40
00003.00001	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	MASCARA EM FIBRA COM VISOR FIXO E CATRACA	UNID	ZEUS	2,00000	54,2000	108,40
00003.00002	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	AVENTAL DE RASPA INTEIRO	UNID	ZEUS	2,00000	16,5000	33,00



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	TECNICA LTDA	COM REBITE 60X100 CM					
00003.0 0003	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	LUVA DE RASPA COM REFORÇO NA PALMA E DEDOS 70 CM	UNID	ZEUS	2,00000	16,6000	33,20
00003.0 0004	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	PROTETOR AUDITIVO DE INSERÇÃO EM SILICONE COM CORDAO FUSION NRRSF 17 DB - SPERIAN	UNID	SPERIAN	2,00000	2,5000	5,00
00003.0 0005	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	CREME DE PROTECAO PARA PELE GRUPO 3	UNID	LUVEX	2,00000	8,0000	16,00
00003.0 0006	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	AVENTAL DE PVC 60X120CM COM ALCAS SOLDADAS, PRETO	UNID	ZEUS	2,00000	6,5000	13,00
00003.0 0007	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	RESPIRADOR COM FILTRO PARA VAPORES ORGANICOS	UNID	LUMAC	2,00000	24,9000	49,80
00003.0 0008	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	SAPATO PRETO COM ELASTICO SOLADO PU	UNID	RA	2,00000	35,0000	70,00
00003.0 0009	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	OCULOS INCOLOR POLICARBONATO	UNID	KALIPSO	2,00000	3,5000	7,00
00004	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	EPI 'S PARA MOTORISTA DE CAÇAMBA	KIT	VARIAS	15,00000	2,5000	37,50
00004.0 0001	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	PROTETOR AUDITIVO DE INSERCAO EM SILICONE COM CORDAO DE ALGODAO POMP PLUS NRRSF 14 DB	UNID	MAXI	15,00000	2,5000	37,50
00005	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	EPI 'S PARA MOTORISTA DE CAMINHAO PIPA	KIT	VARIAS	3,00000	2,5000	7,50
00005.0 0001	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	PROTETOR AUDITIVO DE INSERCAO EM SILICONE COM CORDAO DE ALGODAO POMP PLUS NRRSF 14 DB	UNID	MAXI	3,00000	2,5000	7,50
00006	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	EPI 'S PARA OPERADOR DE MAQUINA HIDRAULICA	KIT	VARIAS	2,00000	2,5000	5,00
00006.0 0001	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	PROTETOR AUDITIVO DE INSERCAO EM SILICONE COM CORDAO DE ALGODAO POMP PLUS NRRSF 14 DB	UNID	MAXI	2,00000	2,5000	5,00
00007	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	EPI 'S PARA OPERADOR DE MOTONIVELADOR A	KIT	VARIAS	5,00000	2,5000	12,50
00007.0	EXTINSUL COM E	PROTETOR	UNID	MAXI	5,00000	2,5000	12,50



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

0001	ASSISTENCIA TECNICA LTDA	AUDITIVO DE INSERCAO EM SILICONE COM CORDAO DE ALGODAO POMP PLUS NRRSF 17 DB						
00008	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	EPI 'S PARA OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	KIT	VARIAS	4,00000	2,5000	10,00	
00008.00001	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	PROTETOR AUDITIVO DE INSERCAO EM SILICONE COM CORDAO DE ALGODAO POMP PLUS NRRSF 17 DB	UNID	MAXI	4,00000	2,5000	10,00	
00009	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	EPI 'S PARA OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	KIT	VARIAS	3,00000	2,5000	7,50	
00009.00001	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	PROTETOR AUDITIVO DE INSERCAO EM SILICONE COM CORDAO DE ALGODAO POMP PLUS NRRSF 17 DB	UNID	MAXI	3,00000	2,5000	7,50	
00010	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	EPI 'S PARA OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	KIT	VARIAS	4,00000	2,5000	10,00	
00010.00001	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	PROTETOR AUDITIVO DE INSERCAO EM SILICONE COM CORDAO DE ALGODAO POMP PLUS NRRSF 17 DB	UNID	MAXI	4,00000	2,5000	10,00	
00011	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	EPI 'S PARA OPERADOR GERAL	KIT	MAX	6,00000	2,5000	15,00	
00011.00001	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	PROTETOR AUDITIVO DE INSERCAO EM SILICONE COM CORDAO DE ALGODAO POMP PLUS NRRSF 17 DB	UNID	MAXI	6,00000	2,5000	15,00	
00012	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	EPI 'S PARA AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (ABASTECIMENTO)	KIT	RA	2,00000	35,0000	70,00	
00012.00001	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	SAPATO PRETO COM ELASTICO SOLADO PU	UNID	RA	2,00000	35,0000	70,00	
00013	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	EPI 'S PARA AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (COLETA DELIXO)	KIT	VARIAS	4,00000	43,7000	174,80	
00013.00001	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	LUVA DE PVC VERDE COM FORRO TAMANHO 26	UNID	FUGIVARA/K ALIPSO	4,00000	8,7000	34,80	



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

00013.0 0002	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	SAPATO PRETO COM ELASTICO SOLADO PU	UNID	RA	4,00000	35,0000	140,00
00014	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	EPI'S PARA AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (MANUTENCAO DE VIAS PUBLICAS)	KIT	VARIAS	25,00000	104,9000	2.622,50
00014.0 0001	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	CAPA DE CHUVA PVC AMARELA MANGA LONGA E CAPUZ	UNID	ZEUS	25,00000	14,3000	357,50
00014.0 0002	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	PROTETOR SOLAR FATOR DE PROTEÇÃO 30 120 G	UNID	MAXI	25,00000	18,5000	462,50
00014.0 0003	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	BOTA DE BORRACHA SEM FORRO PRETA CANO CURTA	UNID	ITAUBOTAS	25,00000	32,0000	800,00
00014.0 0004	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	LUVA NITRILICA VERDE COM FORRO	UNID	KALIPSO/FUGIVARA	25,00000	5,1000	127,50
00014.0 0005	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	SAPATO PRETO COM ELASTICO SOLADO PU	UNID	RA	25,00000	35,0000	875,00
00015	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	EPI'S PARA AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (APLICACAODE VENENOS NAS VIAS PUBLICAS)	KIT	VARIAS	2,00000	94,3000	188,60
00015.0 0001	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	PROTETOR AUDITIVO DE INSERCAO EM SILICONE COM CORDAO DE ALGODAO POMP PLUS NRRSF 14 DB	UNID	MAXI	2,00000	2,5000	5,00
00015.0 0002	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	BOTA DE BORRACHA SEM FORRO PRETA CANO CURTO	UNID	ITAUBOTAS	2,00000	32,0000	64,00
00015.0 0003	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	LUVA NITRILICA VERDE COM FORRO	UNID	KALIPSO/FUGIVARA	2,00000	5,1000	10,20
00015.0 0004	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	CONJUNTO PULVERIZACAO (MACACAO PLASTICO)	UNID	SINTEX	2,00000	29,8000	59,60
00015.0 0005	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	MASCARA RESPIRATORIA MEIA PEÇA FACIAL; CARTUCHO QUIMICO (VAPORES ORGANICOS E GASES ACIDOS)	UNID	LUMAC	2,00000	24,9000	49,80
00016	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	EPI'S PARA MERENDEIRA	KIT	VARIAS	18,00000	114,0000	2.052,00
00016.0 0001	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	LUVA NITRILICA VERDE COM FORRO	UNID	KALIPSO/FUGIVARA	18,00000	5,1000	91,80
00016.0 0002	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	SAPATO PRETO COM ELASTICO	UNID	RA	18,00000	35,0000	630,00



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	TECNICA LTDA	SOLADO PU					
00016.0 0003	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	LUVA TERMICA PARA ALTA TEMPERATURA (ATE 400 GRAUS)	UNID	CONFORTO	18,00000	73,9000	1.330,20
00017	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	EPI'S PARA SERVENTE	KIT	VARIAS	28,00000	78,6000	2.200,80
00017.0 0001	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	AVENTAL DE PVC 60X120CM COM ALCAS SOLDADAS, BRANCO	UNID	ZEUS	28,00000	6,5000	182,00
00017.0 0002	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	BOTA DE BORRACHA SEM FORRO BRANCA CANO CURTO	UNID	RA	28,00000	32,0000	896,00
00017.0 0003	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	LUVA NITRILICA VERDE COM FORRO	UNID	FUGIVARA/K ALIPSO	28,00000	5,1000	142,80
00017.0 0004	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	SAPATO PRETO COM ELASTICO SOLADO PU	UNID	RA	28,00000	35,0000	980,00
00018	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	EPI'S PARA ENGENHEIRO AGRONOMO	KIT	VARIAS	2,00000	62,1000	124,20
00018.0 0001	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	AVENTAL DE PVC 60X120CM COM ALCAS SOLDADAS, PRETO	UNID	ZEUS	2,00000	6,5000	13,00
00018.0 0002	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	PROTETOR SOLAR FATOR DE PROTEÇÃO 30 120 G	UNID	MAXI	2,00000	18,5000	37,00
00018.0 0003	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	BOTA DE BORRACHA SEM FORRO BRANCA CANO CURTO	UNID	ITAUBOTAS	2,00000	32,0000	64,00
00018.0 0004	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	LUVA NITRILICA VERDE COM FORRO	UNID	KALIPSO/FUG IVARA	2,00000	5,1000	10,20
00019	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	EPI'S PARA MEDICO VETERINARIO	KIT	VARIAS	2,00000	124,9500	249,90
00019.0 0001	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	CAPA DE CHUVA PVC AMARELA MANGA LONGA E CAPUZ	UNID	ZEUS	2,00000	14,3000	28,60
00019.0 0002	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	BOTA DE BORRACHA SEM FORRO BRANCA CANO CURTO	UNID	ITAUBOTAS	2,00000	32,0000	64,00
00019.0 0003	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	PROTETOR SOLAR FATOR DE PROTEÇÃO 30 120 G	UNID	MAXI	2,00000	18,5000	37,00
00019.0 0004	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	LUVA DE PROCEDIMENTO CIRURGICO DESCARTAVEL (CAIXACOM 100 UNIDADES)	UNID	ZEUS	2,00000	21,0000	42,00
00019.0 0005	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	MASCARA DE PROCEDIMENTO CIRURGICO DESCARTAVEL	UNID	ZEUS	2,00000	0,6500	1,30
00019.0 0006	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	OCULOS INCOLOR POLICARBONATO	UNID	KALIPSO	2,00000	3,5000	7,00



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

00019.0 0007	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	SAPATO PRETO COM ELASTICO SOLADO PU	UNID	RA	2,00000	35,0000	70,00
00020	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	EPI'S PARA TECNICO AGRICOLA	KIT	VARIAS	2,00000	124,9500	249,90
00020.0 0001	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	CAPA DE CHUVA PVC AMARELA MANGA LONGA E CAPUZ	UNID	ZEUS	2,00000	14,3000	28,60
00020.0 0002	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	BOTA DE BORRACHA SEM FORRO BRANCA CANO CURTO	UNID	ITAUBOTAS	2,00000	32,0000	64,00
00020.0 0003	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	PROTETOR SOLAR FATOR DE PROTEÇÃO 30 120 G	UNID	MAX	2,00000	18,5000	37,00
00020.0 0004	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	LUVA DE PROCEDIMENTO CIRURGICO DESCARTAVEL (CAIXACOM 100 UNIDADES)	UNID	ZEUS	2,00000	21,0000	42,00
00020.0 0005	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	MASCARA DE PROCEDIMENTO CIRURGICO DESCARTAVEL	UNID	ZEUS	2,00000	0,6500	1,30
00020.0 0006	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	OCULOS INCOLOR MODELO JAGUAR	UNID	KALIPSO	2,00000	3,5000	7,00
00020.0 0007	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	SAPATO PRETO COM ELASTICO SOLADO PU	UNID	RA	2,00000	35,0000	70,00
00021	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	EPI'S PARA AUXILIAR DE ENFERMAGEM	KIT	VARIAS	3,00000	56,6500	169,95
00021.0 0001	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	LUVA DE PROCEDIMENTO CIRURGICO DESCARTAVEL (CAIXACOM 100 UNIDADES)	UNID	ZEUS	3,00000	21,0000	63,00
00021.0 0002	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	MASCARA DE PROCEDIMENTO CIRURGICO DESCARTAVEL	UNID	ZEUS	3,00000	0,6500	1,95
00021.0 0003	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	SAPATO PRETO COM ELASTICO SOLADO PU	UNID	RA	3,00000	35,0000	105,00
00022	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	EPI'S PARA CIRURGIA DENTISTA	KIT	VARIAS	6,00000	56,6500	339,90
00022.0 0001	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	LUVA DE PROCEDIMENTO CIRURGICO DESCARTAVEL (CAIXACOM 100 UNIDADES)	UNID	ZEUS	6,00000	21,0000	126,00
00022.0 0002	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	MASCARA DE PROCEDIMENTO CIRURGICO DESCARTAVEL	UNID	ZEUS	6,00000	0,6500	3,90
00022.0 0003	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	SAPATO PRETO COM ELASTICO SOLADO PU	UNID	RA	6,00000	35,0000	210,00
00023	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	EPI'S PARA ENFERMEIRO	KIT	VARIAS	11,00000	56,6500	623,15
00023.0	EXTINSUL COM E	LUVA DE	UNID	ZEUS	11,00000	21,0000	231,00



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

0001	ASSISTENCIA TECNICA LTDA	PROCEDIMENTO CIRURGICO DESCARTAVEL (CAIXACOM 100 UNIDADES)					
00023.00002	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	MASCARA DE PROCEDIMENTO CIRURGICO DESCARTAVEL	UNID	ZEUS	11,00000	0,6500	7,15
00023.00003	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	SAPATO PRETO COM ELASTICO SOLADO PU	UNID	RA	11,00000	35,0000	385,00
00024	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	EPI'S PARA MEDICO GERAL	KIT	VARIAS	5,00000	56,6500	283,25
00024.00001	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	LUVA DE PROCEDIMENTO CIRURGICO DESCARTAVEL (CAIXACOM 100 UNIDADES)	UNID	ZEUS	5,00000	21,0000	105,00
00024.00002	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	MASCARA DE PROCEDIMENTO CIRURGICO DESCARTAVEL	UNID	ZEUS	5,00000	0,6500	3,25
00024.00003	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	SAPATO PRETO COM ELASTICO SOLADO PU	UNID	RA	5,00000	35,0000	175,00
00025	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	EPI'S PARA MEDICO GINECOLOGISTA	KIT	VARIAS	2,00000	56,6500	113,30
00025.00001	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	LUVA DE PROCEDIMENTO CIRURGICO DESCARTAVEL (CAIXACOM 100 UNIDADES)	UNID	ZEUS	2,00000	21,0000	42,00
00025.00002	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	MASCARA DE PROCEDIMENTO CIRURGICO DESCARTAVEL	UNID	ZEUS	2,00000	0,6500	1,30
00025.00003	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	SAPATO PRETO COM ELASTICO SOLADO PU	UNID	RA	2,00000	35,0000	70,00
00026	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	EPI'S PARA MEDICO PEDIATRA	KIT	VARIAS	2,00000	56,6500	113,30
00026.00001	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	LUVA DE PROCEDIMENTO CIRURGICO DESCARTAVEL (CAIXACOM 100 UNIDADES)	UNID	ZEUS	2,00000	21,0000	42,00
00026.00002	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	MASCARA DE PROCEDIMENTO CIRURGICO DESCARTAVEL	UNID	ZEUS	2,00000	0,6500	1,30
00026.00003	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	SAPATO PRETO COM ELASTICO SOLADO PU	UNID	RA	2,00000	35,0000	70,00
00027	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	EPI'S PARA SERVENTE	KIT	VARIAS	10,00000	87,3000	873,00
00027.00001	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	AVENTAL DE PVC 60X120CM COM ALCAS SOLDADAS, BRANCO	UNID	ZEUS	10,00000	6,5000	65,00
00027.00002	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA	BOTA DE BORRACHA SEM	UNID	ITAUBOTAS	10,00000	32,0000	320,00



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	TECNICA LTDA	FORRO BRANCA CANO CURTO					
00027.0 0003	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	LUVA NITRILICA VERDE COM FORRO	UNID	KALIPSO	10,00000	5,1000	51,00
00027.0 0004	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	LUVA DE PVC VERDE COM FORRO TAMANHO 26	UNID	FUGIVARA	10,00000	8,7000	87,00
00027.0 0005	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	SAPATO PRETO COM ELASTICO SOLADO PU	UNID	RA	10,00000	35,0000	350,00
00028	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	EPI'S PARA TECNICO EM ENFERMAGEM	KIT	VARIAS	21,00000	56,6500	1.189,65
00028.0 0001	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	LUVA DE PROCEDIMENTO CIRURGICO DESCARTAVEL (CAIXACOM 100 UNIDADES)	UNID	ZEUS	21,00000	21,0000	441,00
00028.0 0002	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	MASCARA DE PROCEDIMENTO CIRURGICO DESCARTAVEL	UNID	ZEUS	21,00000	0,6500	13,65
00028.0 0003	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	SAPATO PRETO COM ELASTICO SOLADO PU	UNID	RA	21,00000	35,0000	735,00
00029	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	EPI'S PARA TECNICO EM RADIOLOGIA	KIT	VARIAS	1,00000	710,1000	710,10
00029.0 0001	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	LUVA NITRILICA VERDE COM FORRO	UNID	FUGIVARA/K ALIPSO	1,00000	5,1000	5,10
00029.0 0002	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	SAPATO PRETO COM ELASTICO SOLADO PU	UNID	RA	1,00000	35,0000	35,00
00029.0 0003	EXTINSUL COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	AVENTAL PB SEM PROTECAO NAS COSTAS PROTETOR DE TIREOIDE	UNID	KONEX	1,00000	670,0000	670,00
Total do Fornecedor: R\$ 13.825,80							
Total Geral dos Itens: R\$ 13.825,80							

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 13.825,80 (TREZE MIL E OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.0. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município/Fundo Municipal não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.0. A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de Administração e Finanças, que será o Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Processo Licitatório Nº. 93/2011 - Pregão Presencial Nº. 37/2011 – MULTIENTIDADE.

3.2. Em cada fornecimento de materiais decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Processo Licitatório Nº. 93/2011 - Pregão Presencial Nº. 37/2011 - MULTIENTIDADE e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.0. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, através de depósito na conta corrente informada pela empresa vencedora do certame, mediante a apresentação de Nota Fiscal, com os materiais descritos detalhadamente e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, ou outro servidor responsável pela requisição/solicitação. Na nota fiscal deverá constar o número da licitação, da Ata de Registro de Preços e ainda serão observados os seguintes requisitos:

a) Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

b) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços serão efetuadas a conta dos recursos financeiros do ano corrente.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5.0. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho que será fornecida pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

5.1. Local de entrega: Prefeitura Municipal, situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, na cidade de Massaranduba/SC.

5.2. A Empresa deverá entregar o objeto contratado dentro do prazo estipulado previamente em instrumento convocatório, independente de quantidade solicitada, distância da contratada do local de entrega, ou do valor do frete, pois o preço deverá ser elaborado prevendo estes custos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.0. A recusa da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº. 2051/2010, a critério da Administração.

6.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a

Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2. Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1. Advertência;

6.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3. Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;

6.6 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.7. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.8. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.9. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidas as prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

7.2. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS

8.0. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1. Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria de Administração e Finanças, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10. Compete ao Órgão Gerenciador:

10.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.2 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

10.3 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Compete ao Fornecedor:

11.1.1. Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO/FUNDO MUNICIPAL solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.1.2. Entregar o objeto da licitação, dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da ordem de compra, respeitadas as quantidades e especificações contidas no Anexo X;

11.1.3. Pagar todos os tributos fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados, bem como eventual custo de frete na retirada e entrega do objeto;

11.1.4. Assumir inteira responsabilidade pela entrega e pelo seguro dos produtos até o local determinado pela Prefeitura;

11.1.5. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a Prefeitura Municipal de Massaranduba e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores;

11.1.6. Aceitar as condições de pagamento, previstas no edital;

11.1.7. A empresa vencedora deverá entregar os lotes vencidos, em kits separados, contendo a identificação do número do lote e do cargo para que se destina.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº. 37/2011-Multientidade, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba(SC), 13 de Outubro de 2011.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA
SUZANE ELISA F. REINKE
Gestora dos Fundos Municipais

EXTINSUL COM. E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA
CNPJ: 79.993.438/0001-82
VANESSA PESSATTI

Meleiro

PREFEITURA

Aditivo n.º 001/2011 - Contrato N.º. 091/2010

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Aditivo n.º 001/2011 (Prorroga prazo de entrega).
Contrato n.º. 091/2010
Contratante: PREFEITURA MUN. DE MELEIRO
Contratado: COLINA MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 1(UMA) GRADE HIDRAULICA GH2 - 28 DISCO DE 20", 1 (UM) ARADO FIXO DE 03 DISCOS DE 26" E 1 (UM) ARADO SUBSOLADOR 7 GARRAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 0323710-12/2010, DO MINISTERIO DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO.

Vigência: Início: 19/08/2011 Término: 31/12/2011.

Data da assinatura: 19 de agosto de 2011.



Monte Carlo

PREFEITURA

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 148/2011 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2011

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de 2011, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DOS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE MONTE CARLO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04 e 04.923.189/0001-45 respectivamente, representado neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES e Sr. MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA respectivamente, abaixo-assinados, doravante designados simplesmente MUNICÍPIO e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: LB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Nereu Ramos, nº 330, na cidade de Fraiburgo-SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.492.725/0001-03, neste ato representada pelo Sr. Laureci Bitenourt, doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO 1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE VALOR POR METRO QUADRADO (M²) E METROS (M) DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, EM IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DE SEUS FUNDOS E SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A SUA EXECUÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO VII.

2 – DA EXECUÇÃO

2.1 – As quantidades licitadas para cada item(serviços) do presente Registro de Preços, serão as constantes do ANEXO VII.

2.2 – Os serviços de que trata este Pregão são aquelas previstas no Anexo VII deste edital.

2.3 - A licitante vencedora efetuará as entregas dos serviços mediante a solicitação formal do Departamento de Compras, deste município, nos prazos e quantidades solicitados, emitindo as NFs no momento da entrega de cada serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela prestação dos serviços o FORNECEDOR receberá as importâncias unitárias pelos serviços e quantidades efetivamente solicitados e prestados, conforme valores da planilha abaixo descrita:

LB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA					
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unit.	Preço Total
1	ALVENARIA TIJ.6FUROS-DE 10cm-Ø15mm ci-ca-ar 1:2:8	M²	5000	34,30	171500,00

	ARGAM.				
2	EMBOCO ARGAMASSA REGULAR ca-ar 1:5 + 7% ci-1,5cm	M²	10000	12,20	122000,00
3	REBOCO ARGAMASSA FINA ca-af 1:3 +5% ci-7mm	M²	10000	9,62	96200,00
4	CONTRAPISO DE CONCRETO- 5cm- 200kg ci/ m³ (magro)	M²	1000	24,23	24230,00
5	PISO CIMENTADO LISO (QUEIMADO), TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA	M²	800	38,75	31000,00
6	PISO CERÂMICO ESMALTADO PEI 4 - 30X30cm, ASSENTADO C/ ARGAM.	M²	2500	30,66	76650,00
7	PISO CERÂMICO FRISO ANTIDERRAPANTE RAMPAS, ASSENTADO C/ ARGAM	M²	500	33,00	16500,00
8	RODAPÉ CERÂMICO 7,5X16-ARG. ci-ar 1:4 - 1 cm	M²	1000	9,17	9170,00
9	CHAPISCO ci-ar 1:3- 5 mm PREPARO E APLICAÇÃO	M²	10000	3,82	38200,00
10	AJULEJO 1A COR A PRUMO COM ARGAMASSA	M²	1000	27,85	27850,00
11	COLANTE+REJUNTE ESTRUTURA DE MADEIRA (ARAUCÁRIA) -PARA FIBROCIMENTO-2AG-8m	M²	2000	23,40	46800,00
12	TELHAMENTO COM TELHA FIBROCIMENTO 6mm INCL JUNT. DE VED. E	M²	2000	22,66	45320,00
13	PINTURA ACRILICA SEMIBRILHO SOBRE REBOCO INCL SELADOR - 2 D	M²	10000	14,50	145000,00
14	PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM TINTA A BASE DE EPOXI 2 DEMAOS	M²	800	36,00	28800,00
15	PINTURA TEXTURIZADA TIPO GRAFIATO- FACHADA	M²	800	18,17	14536,00
16	PINTURA OLEO S/ MADEIRA - 2 DEMAOS - INCL. BCO FOSCO	M²	800	16,00	12800,00
17	MURO DE DE PEDRA ARGAMASSADA - COMPLETO, ESPESSURAM MIN 3	M²	400	71,00	28400,00
18	MURO EM BLOCO PRE-MOLDADO CONCRETO,INCL ESTRUTE COMPACTAÇÃO	M²	500	33,00	16500,00



19	MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X	M	3000	26,00	78000,00
20	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR, INCL PÓ DE BRITA	M ²	15000	34,00	510000,00
	ASSENT/RE				

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 - Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência da presente Ata, salvo por motivo de força maior, devidamente demonstrados e provados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços e emissão das notas fiscais, e ainda respeitadas as seguintes condições:

5.2. - O pagamento pela prestação dos serviços, objeto da presente licitação, será feito em favor da licitante vencedora, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, após as publicações mensais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.2.1. - Conforme disposição legal contida no Decreto nº 7.507, art. 2º, § 1º, de 27 de junho de 2011, os fornecedores obrigam-se a informar a esta administração, caso sejam vencedores do certame, número de conta em agência de banco oficial federal (BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), para receberem seus créditos sem custos adicionais. Caso apresentem número de contas em bancos não oficiais, do ramo privado, ARCARÃO com os custos provenientes da transferência do pagamento.

5.3 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 5.2. letra a deste Edital).

5.4 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços e emissão da nota fiscal.

5.5. - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 - Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

6.1 - Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- Entregar os serviços nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
- Prestar os serviços na sede do município;
- Prestar os serviços licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Dpto de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada, sob pena de devolução e ou não pagamento da NF;
- Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;
- Prestar os serviços licitados com qualidade e que cumpram as

determinações da legislação vigente;

f) Dar prioridade absoluta aos serviços para o município no atendimento;

g) emitir e entregar uma via da ART, quando o serviço prestado, seja pela quantidade e especificidade seja obrigatória, conforme legislação pertinente.

h) Sempre que entregar a NF do serviço prestado, anexar a mesma o Boletim de medição emitido e expedido pelo departamento de engenharia do município contratante.

g) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município ou os Órgãos Participantes poderão aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços

registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do município e seus fundos participantes, do orçamento do exercício de 2011 DISPOSTA A SEGUIR:

13 01.01 2.030 3.3.90.00.00.00.00.00

16 01.01 2.030 3.3.90.00.00.00.00.00

ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

35 01.01 2.032 3.3.90.00.00.00.00.00

MANUTENÇÃO DA FIGILANCIA SANITÁRIA

39 01.01 2.033 3.3.90.00.00.00.00.00

MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA

86 05.03 2.012 3.3.90.00.00.00.00.00

MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

25 07.01 2.013 3.3.90.00.00.00.00.00

29 07.01 2.013 3.3.90.00.00.00.00.00

MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

126 07.01 2.014 3.3.90.00.00.00.00.00

129 07.01 2.014 3.3.90.00.00.00.00.00

133 07.01 2.014 3.3.90.00.00.00.00.00

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

11 07.01 2.039 3.3.90.00.00.00.00.00

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

09 09.01 2.024 3.3.90.00.00.00.00.00

163 09.01 2.024 3.3.90.00.00.00.00.00

MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

66 09.01 2.022 3.3.90.00.00.00.00.00

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

59 10.03 2.036 3.3.90.00.00.00.00.00

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 60/2011, Pregão Presencial nº 30/2011 – Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a contar da data de assinatura do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.

14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), 20 de outubro de 2011.

Município de Monte Carlo Antoninho T. Gonçalves Órgão Gerenciador	LB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME LAURECI BITENCOURT Fornecedor
---	---

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Marcos N. C. de Siqueira Órgão Participante	FUNDO ASSIST. SOCIAL Antoninho T. Gonçalves Órgão Participante
--	--

	FUNREBOM Antoninho T. Gonçalves Órgão Participante
--	--

TESTEMUNHAS:

SABRINA BECKER GAUER
CPF – 006.523.799-40

ALBERTINHO MANGOLT
CPF – 789.268.079-91

Navegantes**PREFEITURA****Adiantamento para a FME**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

DECRETO N° 522 DE 20 DE OUTUBRO DE 2011
PROCEDE A ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município e de conformidade com a lei municipal 2568 de 05/08/2011,

DECRETA:

Art. 1° - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder adiantamento de numerário ao servidor GÉRSO ADEMIR FAGUNDES, - responsável pela Fundação Municipal de Esporte, - no valor de R\$ 7.965,60 (sete mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), dentro dos limites estabelecidos na lei municipal n° 1674 de 27/05/2003 e de acordo com o disposto na lei federal n° 4320/64 e Resolução n° 016/94 do Tribunal de Contas do Estado, combinado com a lei municipal 2568 de 05/08/2011.

Art. 2° - O referido adiantamento é feito com a finalidade de custear despesas da Fundação Municipal de Esporte, de acordo com o que dispõe a lei 2568 de 05/08/2011, quando a referida Fundação participará das Olimpíadas Escolares de Santa Catarina - OLESC -, que serão realizadas na cidade de Chapecó no período de 25 a 31 de outubro corrente.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 20 de Outubro De 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 20 de outubro de 2011.

Jonas de Souza
Secretário de Administração e Logística

Nova Trento**PREFEITURA****Processo N° 110/2011 - Pregão Presencial N° 041/2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório n° 110/2011 - Pregão Presencial 041/2011 - Registro de Preços 017/2011

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de AREIA, para utilização no conserto e confecção de pavimentação e calçamentos de vias públicas no município de Nova Trento, para fornecimento conforme a necessidade.

Julgamento: Menor Preço por Item. Entrega dos envelopes: 03/11/2011 até as 14:00 horas. Abertura: 03/11/2011 - 14:00 horas

Retirada do Edital e Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267.3200 - E-mail: compras@novatrento.sc.gov.br - site: www.novatrento.sc.gov.br

ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Termo de RETIFICAÇÃO de DATA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DATA

ORIVAN JARBAS ORSI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, vem através deste RETIFICAR DATA DE ABERTURA do Edital de Licitações n° 107/2011 - Pregão Presencial n° 040/2011, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa que forneça serviços de Mão de Obra para pequenas reformas nas estruturas físicas da Prefeitura Municipal de Nova Trento, para o dia 31 de outubro de 2011 às 14:00 horas, tendo em vista que na data anteriormente agendada (28/10) é Ponto Facultativo em Nova Trento por tratar-se do dia do Funcionário Público. As demais cláusulas do presente edital permanecem inalteráveis. INFORMAÇÕES: Fones 48 3267.3211 / 3267.3213 ou compras@novatrento.sc.gov.br.

Nova Trento/SC, 20 de outubro de 2011.

ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito de Nova Trento

SAMAE

Homologação Licitação 002_2011

CONVITE

SAMAE NOVA TRENTO -ESTADO DE SANTA CATARINA

RUA DOS IMIGRANTES, nº 356

CNPJ: 95.785.267/0001-48

C.E.P.: 88270-000 -NOVA TRENTO -SC

Nr.: 2/2011 -CV

Processo Administrativo:

Processo de Licitação: 2/2011

Data do Processo: 30/09/2011

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
002/2011

O Diretor, CARLOS TARCISIO BATTISTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, RESOLVE:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 2/2011
- b) Licitação Nr.: 2/2011-CV
- c) Modalidade: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia
- d) Data Homologação: 21/10/2011

e) Objeto da Licitação

A contratação de empresa, será para prestação de serviços de reforma do escritório do Almojarifado e depósito do SAMAE com fornecimento do material, no Ginásio de Esportes Inácio Gullini, localizado na rua dos Imigrantes, no Centro de Nova Trento -SC. Cabe a esta reforma a ampliação da área do depósito de canos e conexões, sua limpeza total, pintura e reforma do telhado.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores 006706 -CONSTRUTORA JRM LTDA ME
Valor em reais R\$ 29.108,62 (vinte e nove mil,cento e oito reais e sessenta e dois centavos)
Total dos Itens 29.108,62

NOVA TRENTO, 21 de Outubro de 2011.
CARLOS TARCISIO BATTISTI
Diretor SAMAE

Contrato Licitação 002_2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

SAMAE NOVA TRENTO

CNPJ: 95.785.267/0001-48

Mês/Ano da Assinatura: RUA DOS IMIGRANTES, nº 356

C.E.P.: 88270-000 -NOVA TRENTO -SC

Outubro/2011.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CONSTRUTORA JRM LTDA ME

CNPJ: 10.676.076/0001-95

Modalidade: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia

Número da Licitação: 2/2011 Número do Processo: 2/2011

Número do Contrato ou Aditivo: 000023/2011

Fundamento Legal:

Objeto: A contratação de empresa, será para prestação de serviços de reforma do escritório do Almojarifado e depósito do SAMAE com

fornecimento do material, no Ginásio de Esportes Inácio Gullini, localizado na rua dos Imigrantes, no Centro de Nova Trento -SC. Cabe a

esta reforma a ampliação da área do depósito de canos e conexões, sua limpeza total, pintura e reforma do telhado. Eventuais decisões

deverão ser tomadas no momento em que à obra esta em andamento e conversado com a direção do SAMAE.

Data da Assinatura: 21/10/2011

Data da Publicação no Diário Oficial: 21/10/2011

Vigência: 21/10/2011 a 31/12/2011

Programa de Trabalho: 15.01 17.512.0013

2.016.3.3.90.00.00.00.00

Unidade Gestora / Número:

Gestão / Número:

Número do Empenho:

Valor: 29.108,62 Forma de Pagamento: 10 APOS EMISSÃO NF ELETRONICA E PLANILHA DE EXECUÇÃO

Palhoça

PREFEITURA

Decreto Nº 1.322, de 19 de outubro de 2011.

DECRETO Nº. 1.322, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.

UTILIDADE PÚBLICA. Revoga o Decreto que Declara de Utilidade Pública para fins de Instalação de Serviço Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais, resolve.

D E C R E T A R:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº. 957, de 10 de agosto de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2011.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT

Prefeito Municipal

Portaria Nº 01/2011.

PORTARIA Nº 01/2011.

O Sr. EZAIR JOSÉ MEURER JUNIOR, Procurador-Geral do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, e, ainda:

CONSIDERANDO a exaração do Decreto Municipal nº 1.316, de 03 de outubro de 2011, que regulamenta o cumprimento de carga horária, ponto eletrônico, banco de horas e dá outras providências, transferindo, inclusive, ao Chefe de cada setor os encargos fiscalizatórios da jornada de trabalho de suas respectivas pastas;

CONSIDERANDO que os serviços desta Procuradoria Geral do Município não se resumem ao cumprimento formal de carga horária dos seus colaboradores;

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério Público Estadual e do Tribunal de Contas/SC no sentido de responsabilizar o agente público devido à omissão no ato fiscalizatório do cumprimento da



jornada de trabalho;

CONSIDERANDO as recomendações do órgão de Controle Interno do Município;

RESOLVE:

REGULAMENTAR A FORMA DE CUMPRIMENTO E DE JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DO HORÁRIO DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS LOTADOS NA PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA.

Art. 1º - Os profissionais advogados efetivos lotados na PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, deverão comprovar, via ponto eletrônico, o cumprimento de 04 (quatro) horas diárias e/ou 20 (vinte) horas semanais de expediente interno.

Parágrafo único: Os assessores jurídicos e demais profissionais ocupantes de cargos em comissão ou efetivos lotados na PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, deverão cumprir carga horária de 06 (seis) horas diárias, sendo que desta, no mínimo, 04 (quatro) horas diárias de expediente interno e/ou comprovação de 30 horas semanais, desde que devidamente justificadas em expediente interno próprio, entregues ao Procurador-Geral e/ou Subprocurador Geral do Município para as providências cabíveis junto ao setor competente.

Art. 2º - Excetuam-se dessa comprovação, em caráter eminentemente excepcional, os profissionais lotados na PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, que pelas atribuições iminentes aos seus cargos, necessitem fazer serviços externos excepcionalmente nos Fóruns em geral (Federal e Estadual) e outras repartições públicas (Tribunal de Contas; MP/SC e outros), oportunidade em que deverão se submeter às regras do parágrafo único deste artigo.

Parágrafo Único - Os servidores lotados na PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, que efetivaram serviços externos excepcionalmente nos foros em geral, deverão apresentar obrigatoriamente ao Procurador-Geral e/ou ao Subprocurador Geral do Município relatório circunstanciado dos atos praticados, podendo estes, serem substituídos por certidão judicial, termo de audiência e/ou tela do SAJ que contenha a movimentação processual - carga rápida - em nome do respectivo profissional, entregues às autoridades acima nominadas em até 48 (quarenta e oito) horas do ato externo praticado.

Art. 3º - Em face do escandido no parágrafo único do art. 2º, desta Portaria, os profissionais lotados na PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, terão suas cargas horárias flexibilizadas no horário compreendido às 08h00min às 19:00 horas, oportunidade em que deverão cumprir suas integralidades de jornadas de trabalho de acordo com o interesse e utilidade pública municipal.

Art. 4º - Aplicam-se concomitantemente as determinações contidas nessa Portaria as orientações contidas no Decreto Municipal nº 1.316, de 03 de outubro de 2011, em especial, as tangentes a banco de horas e justificativas de faltas.

Art. 5º - Os profissionais que não atenderem as especificações contidas nesta Portaria e no Decreto Municipal nº 1.316, de 03 de outubro de 2011, terão seus pontos cortados e as cargas horárias faltantes devidamente descontadas em sua remuneração mensal, salvo, situações excepcionais, devidamente justificadas.

Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Palhoça/SC, 13 de outubro de 2011.
MARCO JACÓ FUCK
Subprocurador Geral do Município

OAB/SC 9.957

EZAIR MEURER
Procurador Geral do Município
OAB/SC 24.866

Portaria Nº. 2796/2011.

PORTARIA Nº. 2796/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO DILCÉIA ADILSON GOULART, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor, disciplina Educação Especial, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Administração do (a) NAEP - Núcleo de Atendimento Especializado da Rede Municipal de Palhoça, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/10/2011.

Palhoça, SC, em 20 de setembro de 2011.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS

Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2797/2011.

PORTARIA Nº. 2797/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO LEILA MARQUES LIOTTI, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor, disciplina Educação Especial, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Administração do (a) Grupo Escolar Professora Inês Marta da Silva, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/10/2011.

Palhoça, SC, em 20 de setembro de 2011.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS

Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2798/2011.

PORTARIA Nº. 2798/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO MIRIAN TERRA BARRETO PRIM, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor, disciplina Educação Especial, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Administração do (a) Grupo

Escolar Professora Inês Marta da Silva, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/10/2011.

Palhoça, SC, em 20 de setembro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2799/2011.

PORTARIA Nº. 2799/2011.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO MELIANE DANIELA ESPÍNDOLA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor, disciplina Educação Especial, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Administração do CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente - Profº. Febrônio Tancredo de Oliveira, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/10/2011.

Palhoça, SC, em 20 de setembro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2800/2011.

PORTARIA Nº. 2800/2011.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ALDALUCIA CUNHA FELISBINO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor, disciplina Educação Especial, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Administração da Escola Básica Nos-sa Senhora de Fátima e Escola Básica Reinaldo Weingartner, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/10/2011.

Palhoça, SC, em 20 de setembro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2801/2011.

PORTARIA Nº. 2801/2011.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso

de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO CLEUSA MARLETE DA SILVA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor, disciplina Educação Especial, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Administração do CEI Ulisses Guimarães, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/10/2011.

Palhoça, SC, em 20 de setembro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2802/2011.

PORTARIA Nº. 2802/2011.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO KÁTIA REGINA GONÇALVES HILLESHEIN, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor, disciplina Educação Especial, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Administração do Grupo escolar Professora Evanda Sueli Juttel Machado, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/10/2011.

Palhoça, SC, em 20 de setembro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2803/2011.

PORTARIA Nº. 2803/2011.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO BRUNA GOMES DOS SANTOS COSTA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor, disciplina Educação Especial, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Administração do Grupo escolar Maria Luzia de Souza, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/10/2011.

Palhoça, SC, em 20 de setembro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2804/2011.

PORTARIA Nº. 2804/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO MIRELLI VIEIRA ANACLETO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor, disciplina Educação Especial, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Administração da Escola Básica Reinaldo Weingartner, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, confor-me a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/10/2011.

Palhoça, SC, em 20 de setembro de 2011.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS

Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2805/2011.

PORTARIA Nº. 2805/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO FRANCIELLY GOULART ARRUDA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Auxiliar de Consultório Dentário, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Saúde da Ponte do Imarum, da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta desta Prefeitura, admitida através de Concurso Público Edital nº. 002/2011, homologado em 07/07/2011, conforme a Lei nº. 3.002, de 01 de abril de 2009, com efeitos a contar de 03/10/2011.

Palhoça, SC, em 20 de setembro de 2011.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

ARI LEONEL FILHO

Secretário de Saúde e Medicina Preventiva.

Portaria Nº. 2806/2011.

PORTARIA Nº. 2806/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, STEFANIE DA CUNHA ROCHA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/10/2011.

Palhoça, SC, em 20 de setembro de 2011.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS

Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2807/2011.

PORTARIA Nº. 2807/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO JUCÉLIO ANA BATRIZ FALCÃO FERREIRA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Técnico em Contabilidade, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, admitida através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/10/2011.

Palhoça, SC, em 20 de setembro de 2011.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS

Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2808/2011.

PORTARIA Nº. 2808/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO FABIANE IRMA MARTINS, para ocupar o cargo da categoria funcional de Técnico em Contabilidade, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, admitida através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/10/2011.

Palhoça, SC, em 20 de setembro de 2011.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 2809/2011.

PORTARIA Nº. 2809/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO STEFANIE DA CUNHA ROCHA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor, disciplina Artes, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Administração do (a) Escola Básica Antonieta Silveira de Souza, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/10/2011.

Palhoça, SC, em 20 de setembro de 2011.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS

Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2810/2011.

PORTARIA Nº. 2810/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO CLEBER HÉLIO GARCIA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor, disciplina Matemática, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Administração do (a) Escola Básica Morretes II, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Direta desta Prefeitura, admitido através de Con-curso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/10/2011.

Palhoça, SC, em 20 de setembro de 2011.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT

Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS

Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2811/2011.

PORTARIA Nº. 2811/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para VALDECI MARTINS, matrícula nº. 300128, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 02/03/2005 a 02/03/2010, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 29/09/2011 à 29/10/2011.

Palhoça, SC, em 20 de setembro de 2011.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT

Prefeito Municipal

Portaria Nº. 2812/2011.

PORTARIA Nº. 2812/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANDREA MARA HARGER LUCK-MANN, matrícula nº. 300169, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 02/05/1998 a 02/05/2003, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 03/10/2011 à 03/11/2011.

Palhoça, SC, em 20 de setembro de 2011.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT

Prefeito Municipal

Portaria Nº. 2813/2011.

PORTARIA Nº. 2813/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ONDINA DE SOUZA, matrícula nº. 800567, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 07/02/2002 a 07/02/2007, por 02 (dois) meses, a com efeitos a contar de 03/10/2011 à 03/12/2011.

Palhoça, SC, em 20 de setembro de 2011.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT

Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS

Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2814/2011.

PORTARIA Nº. 2814/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para RÚBIA MARA DE ANDRADE, matrícula nº. 400061, titular do cargo de Agente de Saúde Pública, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/08/2006 a 01/08/2011, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 03/10/2011 à 03/11/2011.

Palhoça, SC, em 20 de setembro de 2011.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT

Prefeito Municipal

ARI LEONEL FILHO

Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 2815/2011.

PORTARIA Nº. 2815/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSANE ONDINA DE QUADROS ESPÍN-DOLA, matrícula nº. 200024, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/05/1997 a 01/05/2002, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 03/10/2011 à 03/11/2011.

Palhoça, SC, em 20 de setembro de 2011.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT

Prefeito Municipal

ARI LEONEL FILHO

Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 2816/2011.

PORTARIA Nº. 2816/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO CAROLINA TEIXEIRA GOULART, para ocupar o cargo da categoria funcional de Médico Especialista - Pediatra, com carga horária de 10 (dez) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Saúde Central, da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta desta Prefeitura, admitida através de Concurso Público Edital nº. 003/2011, conforme a Lei 080, de 14 de dezembro de 2009, com efeitos a contar de 03/10/2011.

Palhoça, SC, em 20 de setembro de 2011.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

ARI LEONEL FILHO

Secretário de Saúde e Medicina Preventiva.

Portaria Nº. 2817/2011.

PORTARIA Nº. 2817/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO ELLEN CRISTINE LANGE DE LARA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Médico Especialista - Pediatra, com carga horária de 10 (dez) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Saúde Central, da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta desta Prefeitura, admitida através de Concurso Público Edital nº. 003/2011, conforme a Lei 080, de 14 de dezembro de 2009, com efeitos a contar de 03/10/2011.

Palhoça, SC, em 20 de setembro de 2011.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

ARI LEONEL FILHO

Secretário de Saúde e Medicina Preventiva.

Portaria Nº. 2818/2011.

PORTARIA Nº. 2818/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO ANA CLAUDIA SCHUTZ, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta, com efeitos a partir de 01/10/2011.

Palhoça, SC, em 20 de setembro de 2011.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

ARI LEONEL FILHO

Secretário de Saúde e Medicina Preventiva.

Portaria Nº. 2819/2011.

PORTARIA Nº. 2819/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, SONIA DA COSTA VILAÇA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/10/2011.

Palhoça, SC, em 20 de setembro de 2011.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS

Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2820/2011.

PORTARIA Nº. 2820/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO ALINY JERUSA GARCIA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do (a) CEI Romeu e Julieta, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Administração, da Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2010, homologado em 15/04/2010, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/10/2011.

Palhoça, SC, em 20 de setembro de 2011.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS

Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2821/2011.

PORTARIA Nº. 2821/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO ROSAMAR LEMOS, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do (a) Escola Básica Morretes II, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Administração, da Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2010, homologado em 15/04/2010, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/10/2011.

Palhoça, SC, em 20 de setembro de 2011.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS

Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2822/2011.

PORTARIA Nº. 2822/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO LUCIANA APARECIDA VIEIRA SCHMIDT, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do (a) CEI Ulisses Guimarães, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Administração, da Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2010, homologado em 15/04/2010, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/10/2011.

Palhoça, SC, em 20 de setembro de 2011.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT

Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS

Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2823/2011.

PORTARIA Nº. 2823/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ASSUNTA BARROS, matrícula nº. 800189, titular do cargo de Supervisor Escolar, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 29/01/2005 a 29/01/2010, por 03 (três) meses, a com efeitos a contar de 03/10/2011 à 03/01/2012.

Palhoça, SC, em 20 de setembro de 2011.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT

Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS

Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2824/2011.

PORTARIA Nº. 2824/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARINALDA MENDES NEGRO DE OLI-VEIRA, matrícula nº. 800224, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 08/05/2004 a 08/05/2009, por 03 (três) meses, a com efeitos a contar de 20/09/2011 à 20/12/2011.

Palhoça, SC, em 20 de setembro de 2011.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT

Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS

Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2825/2011.

PORTARIA Nº. 2825/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ILTON CHAVES DE SOUZA, matrícula nº. 500417, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/09/2003 a 01/09/2008, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 01/10/2011 à 01/11/2011.

Palhoça, SC, em 20 de setembro de 2011.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT

Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS

Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2826/2011.

PORTARIA Nº. 2826/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, FABRICIO SOUZA AGOSTINHO, matrícula nº. 128615, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/10/2011.

Palhoça, SC, em 20 de setembro de 2011.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT

Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS

Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2827/2011.

PORTARIA Nº. 2827/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 86, da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, o (a) servidor (a) SANDRA REGINA PORTES, matrícula nº. 100378, titular do cargo de Assistente Social, nomeado através de Concurso Público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 03/10/2011.

Palhoça, SC, em 20 de setembro de 2011.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT

Prefeito Municipal

Portaria Nº. 2828/2011.

PORTARIA Nº. 2828/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO FÁBIO HENRIQUE, para ocupar o cargo da categoria funcional de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Indireta

desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/09, homologado em 02/02/2010, de acordo com a Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/10/2011.

Palhoça, SC, em 20 de setembro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 2829/2011.

PORTARIA Nº. 2829/2011.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO IRACEMA KLUWE DAMIANI, para ocupar o cargo da categoria funcional de Médico Especialista - Geriatria, com carga horária de 10 (dez) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Saúde Central, da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta desta Prefeitura, admitida através de Concurso Público Edital nº. 003/2011, conforme a Lei 080, de 14 de dezembro de 2009, com efeitos a contar de 03/10/2011.

Palhoça, SC, em 20 de setembro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

ARI LEONEL FILHO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva.

Portaria Nº. 2830/2011.

PORTARIA Nº. 2830/2011.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO PATRÍCIA ADELAIDE SILVA ESPÍNDOLA, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta, com efeitos a partir de 05/10/2011.

Palhoça, SC, em 20 de setembro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

ARI LEONEL FILHO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva.

Portaria Nº. 2831/2011.

PORTARIA Nº. 2831/2011.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 86, da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, o (a) servidor (a) VANESSA CRISTINA BERNARDO, matrícula nº. 401073, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, nomeado através de Concurso Público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 03/10/2011.

Palhoça, SC, em 20 de setembro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

ARI LEONEL FILHO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva.

Portaria Nº. 2832/2011.

PORTARIA Nº. 2832/2011.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO JULIANA VALERIM, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do (a) CEI Criança Feliz, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Administração, da Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2010, homologado em 15/04/2010, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/10/2011.

Palhoça, SC, em 20 de setembro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2833/2011.

PORTARIA Nº. 2833/2011.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO LUCILENE IRMA BERNARDO SILVEIRA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do (a) CEI Nova Geração, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Administração, da Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2010, homologado em 15/04/2010, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/10/2011.

Palhoça, SC, em 20 de setembro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Extrato de Ata N.º040/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA N.º040/2010 - Pregão Presencial 118/2010 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa BETANIAMED COMERCIAL LTDA. OBJETO: aquisição de material permanente odontológico. DATA: 13/09/2010 a 13/09/2011.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCAV.	UNIT. V.	TOTAL
28	8	PÇ	Mocho odontológico com acionamento à gás.	Dentemed	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00

VALOR TOTAL R\$ 1.600,00

Extrato de Ata N.º041/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA N.º041/2010 - Pregão Presencial 118/2010 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CIRÚRGICA CLIMAZA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP. OBJETO: aquisição de material permanente odontológico. DATA: 13/09/2010 a 13/09/2011.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA V.	UNIT.V.	TOTAL
17	1	UN	Biombo com chumbo reto (com visor), tam. aprox. 1,80x0,80cm, espessura 1MM.	Nmartins	R\$ 1.340,00	R\$ 1.340,00
19	1	UN	Câmara de revelação para Raio X.	Isento	R\$ 92,00	R\$ 92,00
35	30	UN	Tesoura tipo iris reta.	stark	R\$ 8,00	R\$ 240,00
VALOR TOTAL R\$ 1.672,00						

Extrato de Ata N.º042/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA N.º042/2010 - Pregão Presencial 118/2010 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. OBJETO: aquisição de material permanente odontológico. DATA: 13/09/2010 a 13/09/2011.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCAV.	UNIT.V.	TOTAL
11	15	PÇ	Aparelho fotopolimerizador programável até 09 minutos aprox.	Imitter	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
12	8	PÇ	Autoclave modelo horizontal de bancada para esterilização.	ALT	R\$ 1.880,00	R\$ 15.040,00
13	1	UN	Avental de chumbo infantil.	Odontológico	R\$ 150,00	R\$ 150,00
18	3	UN	Caixa para endodontia em aço inoxidável.	Famitá	R\$ 69,00	R\$ 207,00
26	5	JG	Jogo de posicionador radiológico para adulto.	Maquira	R\$ 43,00	R\$ 215,00
27	5	JG	Jogo de posicionador radiológico para infantil.	Maquira	R\$ 43,00	R\$ 215,00
30	30	UN	Porta agulha c/ 14cm.	Golgran	R\$ 15,00	R\$ 450,00
34	30	UN	Porta amalgama - metal.	Trinks	R\$ 13,00	R\$ 390,00
VALOR TOTAL R\$ 22.667,00						

Extrato de Ata N.º043/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA N.º043/2010 - Pregão Presencial 118/2010 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PRHODENT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA. OBJETO: aquisição de material permanente odontológico. DATA: 13/09/2010 a 13/09/2011.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	V. UNIT.	V. TOTAL
21	10	UN	Compressor de ar odontológico horizontal com capacidade para aprox. 30 litros.	R\$ 2.000,00	R\$ 22.000,00
VALOR TOTAL R\$ 22.000,00					

Extrato de Ata N.º044/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA N.º044/2010 - Pregão Presencial 118/2010 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: aquisição de material permanente odontológico. DATA: 13/09/2010 a 13/09/2011.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	10	UN	Afastador de retalho (tipo minissota).	Prata	R\$ 6,04	R\$ 60,40
2	10	UN	Alavanca apical direita infantil, com ponta fina.	Prata	R\$ 9,38	R\$ 93,80
3	10	UN	Alavanca apical direita, com ponta fina.	Prata	R\$ 9,38	R\$ 93,80
4	10	UN	Alavanca apical esquerda infantil, com ponta fina.	Prata	R\$ 9,38	R\$ 93,80
5	10	UN	Alavanca apical esquerda, com ponta fina.	Prata	R\$ 9,38	R\$ 93,80
6	10	UN	Alavanca apical reta infantil, com ponta fina.	Prata	R\$ 9,38	R\$ 93,80
7	10	UN	Alavanca apical reta, canelada, com ponta fina.	Prata	R\$ 9,38	R\$ 93,80
8	10	UN	Alveolotomo curvo.	Golgran	R\$ 29,70	R\$ 297,00
9	10	PÇ	Alveolotomo reto.	Golgran	R\$ 29,70	R\$ 297,00
10	10	PÇ	Amalgamador capsular c/ temporizador de 0 (zero) a 16 (dezesesseis) seg.	Rhios	R\$ 495,00	R\$ 4.950,00
16	50	UN	Bandeja de aço, sem tampa, tamanho 22x12x1,5cm.	Fame	R\$ 18,70	R\$ 935,00
25	5	UN	Estufa odontológica para esterilização e secagem, medindo aproximadamente 50x80x70cm.	Odontobras	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
29	12	UN	Perfurador para isolamento.	Prata	R\$ 31,05	R\$ 372,60
31	30	UN	Porta agulha c/ 17cm.	Golgran	R\$ 18,05	R\$ 541,50
32	15	UN	Porta algodão limpo, em metal, tam. 08x08.	Fame Ita	R\$ 27,97	R\$ 419,55
33	15	UN	Porta algodão sujo, em metal, tam 08x08.	Fame Ita	R\$ 25,78	R\$ 386,70
VALOR TOTAL R\$ 12.322,55						

Extrato de Ata N.º094/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA N.º094/2010 - Pregão Presencial n.º137/2010 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa BIOMARCHESINI PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA. OBJETO: aquisição de materiais de consumo laboratorial. DATA: 17/11/2010 a 17/11/2011.



ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	30	UNI	Bastão de vidro, 6 x 30 cm, com pontas polidas	Plena	R\$ 2,50	R\$ 75,00
5	15	GL	Diluyente M 50 D 20 litros	Ebram	R\$ 41,00	615,00
6	6	GL	Enxague M-30 20L	Ebram	R\$ 94,00	564,00
7	50	CX	Fitas para análise de urina.	Combostik	R\$ 27,00	1.350,00
8	20	CX	Laminulas para microscopia 18x18, caixa com 100 un.	Precision	R\$ 1,25	25,00
10	15	FRS	Lyse M 30 CFL Lise 500 ml	Ebram	R\$ 100,00	1.500,00
15	10	UNI	Relógio minuteiro.	Cronobio	R\$ 6,30	63,00
VALOR TOTAL R\$ 4.192,00						

Extrato de Ata N.º095/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA N.º095/2010 - Pregão Presencial n.º137/2010 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa EPIMED PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA. OBJETO: aquisição de materiais de consumo laboratorial. DATA: 17/11/2010 a 17/11/2011.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	20	PCT	Coletor de urina infantil (unissex), estéril, pacote com 10 unidades.	Labor Import	R\$ 2,05	R\$ 41,00
4	5	FRS	Corante giemsa para coloração de lâminas de hemograma, frs. com 1.000 ml.	Newprov	R\$ 34,50	R\$ 172,50
VALOR TOTAL R\$ 213,50						

Extrato de Ata N.º096/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA N.º096/2010 - Pregão Presencial n.º137/2010 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa JR EHLKE CIA LTDA. OBJETO: aquisição de materiais de consumo laboratorial. DATA: 17/11/2010 a 17/11/2011.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	01	CX	Multicubetas para analisador de bioquímica para aparelhos Mindray BS - 120/200, caixa com 4x1.250 (5.000) unidades.	mindray	R\$ 2.254,00	R\$ 2.254,00
14	6	FRS	Reagente M-30 EZ Cleaner 100 ml.	mindray	R\$ 113,00	R\$ 678,00
VALOR TOTAL R\$ 2.932,00						

Extrato de Ata N.º097/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA N.º097/2010 - Pregão Presencial n.º138/2010 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ALTERMED

MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: aquisição de material permanente e consumo odontológico, enfermagem e fisioterapia. DATA: 18/11/2010 a 18/11/2011.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	8	PÇ	Barra Paralela; Feita em aço carbono; Barras com regulagem de altura e largura, com piso antiderrapante; 01 par de corrimão; Desmontável; medindo aproximadamente C x L x A x P - 2,51 m 1,26 m 1,10 m; Piso em madeira para barra paralela; desmontável; durabilidade e resistência. Certificação da ANVISA, Garantia; Manual.	ISSP Dirce S. Zani	R\$ 1.152,23	R\$ 9.217,84
5	10	PÇ	Cama elástica; feita em aço carbono; peso máximo suportado: 135Kg; desmontável; molas laterais duplas com capa de proteção, base em nylon resistente, pés removíveis com ponteira emborrachada antiderrapante, com diâmetro aproximado de 1 m, altura aproximada de 22 cm.Garantia; Certificação da ANVISA; Manual.	ISSP Dirce S. Zani	R\$ 298,57	R\$ 2.985,70
13	8	PÇ	Escada em "L" com 3 Degraus - Adulto e infantil em madeira envernizada com rampa antiderrapante e corrimão de madeira com medidas aprox. de 2,16 x 1,30 x 1,36cm.(Comp. x Alt. x Larg.). Ajuste das barras (3 níveis) para utilização infantil; Feita em madeira de lei; Certificação da ANVISA; Garantia; Manual.	ISSP Dirce S. Zani	R\$ 1.160,36	R\$ 9.282,88
24	10	PÇ	Maca/Divã Baixo Tablado para Fisioterapia Neurológica e Reabilitação, de madeira revestido em courvin com espuma de 5 cm. Medindo aproximadamente: 1,80m x 1,30m x 51,00cm, pesando aproximadamente 39 kg.	ISSP Dirce S. Zani	R\$ 664,40	R\$ 6.644,00

26	30	UN	Régua antropométrica pediátrica, com as especificações mínimas: de madeira, escala de 100 cm graduação em milímetros numeradas a cada centímetro, marcador removível, garantia contra defeitos de fabricação.	Cirúrgica Brasil	R\$ 34,41	R\$ 1.032,30
28	10	PÇ	Tábua de Equilíbrio para Propriocepção em Fisioterapia; Tipo meia cana, fabricada em madeira de lei envernizada (marfim), com piso revestido de borracha anti-derrapante. Medidas aprox.: 60 x 40cm x 10 cm (comp x larg x altura).	ISSP Dirce S. Zani	R\$ 77,43	R\$ 774,30
VALOR TOTAL R\$ 29.937,02						

Extrato de Ata N.º098/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA N.º098/2010 - Pregão Presencial n.º138/2010 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CIRÚRGICA CLIMAZA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP. OBJETO: aquisição de material permanente e consumo odontológico, enfermagem e fisioterapia. DATA: 18/11/2010 a 18/11/2011.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	15	UN	Bandeja de aço com tampa - tamanho aproximado de 16x20 cm.	Fami Ita	R\$ 97,68	R\$ 1.465,20
2	15	UN	Bandeja de aço com tampa - tamanho aproximado de 30x24 cm.	Fami Ita	R\$ 129,00	R\$ 1.935,00
9	20	PÇ	Cunha de posicionamento/triângulo.	Carci	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00
10	20	UN	Divã/Mesa ginecológico.	Metalic	R\$ 458,00	R\$ 9.160,00
12	20	UN	Escala de 02 degraus, armação em tubos redondos, epóxi.	Metalic	R\$ 56,00	R\$ 1.120,00
14	8	PÇ	Espaldar regulável / Barra de ling; Fabricada em madeira de lei envernizada;	Carci	R\$ 441,00	R\$ 3.528,00
15	26	PÇ	Exercitador de Mão Dedos, Punhos e Antebraços; emborrachado.	IMC	R\$ 81,00	R\$ 2.106,00
16	26	UN	Halter emborrachado de 01 kg, tipo bola, cores variadas .	Carci	R\$ 9,20	R\$ 239,20
17	26	UN	Halter emborrachado de 02 kg, tipo bola, cores variadas.	Carci	R\$ 19,00	R\$ 494,00
18	26	UN	Halter emborrachado de 03 kg, tipo bola, cores variadas.	Carci	R\$ 27,70	R\$ 720,20

19	26	UN	Halter emborrachado de 04 kg, tipo bola, cores variadas.	Carci	R\$ 40,50	R\$ 1.053,00
20	26	UN	Halter emborrachado de 5 kg, tipo bola, cores variadas.	Carci	R\$ 50,60	R\$ 1.315,60
23	30	UN	Maca de exame clínico leito em estofado courvin.	Caumaq	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00
29	10	UN	Tens/Fes clínico 4 canais - Parâmetros programáveis.	Carci	R\$ 1.123,70	R\$ 11.327,00
30	16	UN	Ultra-som com as seguintes especificações mínimas: tecnologia de operação microcontrolada; Frequência de 1 e 3 MHz.	HTM	R\$ 860,00	R\$ 13.760,00
VALOR TOTAL R\$ 58.473,20						

Extrato de Ata N.º099/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA N.º099/2010 - Pregão Presencial n.º138/2010 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA. OBJETO: aquisição de material permanente e consumo odontológico, enfermagem e fisioterapia. DATA: 18/11/2010 a 18/11/2011.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
11	1	UN	Eletrocardiógrafo Portátil.	Bionet	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00
VALOR TOTA R\$ 5.600,00						

Extrato de Ata N.º100/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA N.º100/2010 - Pregão Presencial n.º138/2010 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. OBJETO: aquisição de material permanente e consumo odontológico, enfermagem e fisioterapia. DATA: 18/11/2010 a 18/11/2011.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
7	2	CJ	Conjunto odontológico:cadeira, mocho.	Olsen	R\$ 6.500,00	R\$ 13.000,00
VALOR TOTAL R\$ 13.600,00						

Paulo Lopes

PREFEITURA

Extrato da Resolução 005/2011 do Edital de Concurso Público Nº 001/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

Extrato da Resolução 005/2011 do Edital de Concurso Público nº 001/2011

Divulga a classificação preliminar do Concurso Público 01/2011 da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes - SC. A Comissão Coordenadora do Concurso Público, atendendo ao Edital de Concurso Público

Nº 01/2011, considerando:

- a) o que estabelece o Edital 01/2011;
 - b) As folhas de respostas preenchidas pelos candidatos;
 - c) As avaliações das provas práticas;
- TORNA PÚBLICO o seguinte:

Art. 1º. Atendendo os dispositivos e normas estabelecidas no edital nº. 01/2011 a CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR dos candidatos inscritos no Concurso Público 01/2011, segue em ordem de cargo e classificação decrescente, conforme Anexos I desta resolução, já considerados os critérios de desempate sendo.

8.5.1. Se ocorrer empate na nota final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) mais idoso (se um dos candidatos tiver 60 anos ou mais) para os que se enquadrem nessa categoria (art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003);
- b) com maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;
- c) com maior nota na prova prática, quando for o caso;
- d) com maior idade;
- e) com maior número de acertos nas questões de língua portuguesa;
- f) com maior número de acertos nas questões de conhecimentos gerais;
- g) com maior número de dependentes;
- h) sorteio.

Art. 2º. Os recursos quanto a classificação preliminar, poderão ser impetrados dias 21/10/2011 e 24/10/2011, de acordo com as regras do edital.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O anexo I encontra-se no site: www.paulolopes.sc.gov.br

Paulo Lopes (SC), 21 de outubro de 2011.

ZENITA FELICIANO DA SILVA

Presidente da Comissão Municipal

Porto Belo

PREFEITURA

Aviso Licitação PRG 026/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2011

OBJETO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA A MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM

REGIMENTO - Lei Federal nº 8.666/1993 e 10520/2002 e demais alterações.

ABERTURA DAS PROPOSTAS - Às 09:30h do dia 08/11/2011, na Secretaria de Administração, sito Avenida Governador Celso Ramos, nº 2500, centro de Porto Belo - SC.

MAIS INFORMAÇÕES - Pessoalmente no endereço acima citado ou pelo fone (47) 3369-4111, ramal 213

RETIRADA DO EDITAL - No endereço acima mencionado ou no site www.portobelo.sc.gov.br

Aoilto Motta Porto

Secretário de Administração

Marco Aurélio Pereira

Pregoeiro

Porto Belo - SC, 21 de Outubro de 2011.

Extrato de Contrato Nº 086/2011 - Prefeitura

Extrato de Contrato Nº 086/2011 - PREFEITURA

Estado de Santa Catarina

Município de Porto Belo

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA VEICULAÇÃO DIÁRIA DE ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO, EXCLUSIVAMENTE NAS PÁGINAS DESTINADAS A ATOS LEGAIS, DURANTE O ANO DE 2011.

Contratado: DEOLIR DE SOUZA MACHADO - ME.

Prazo de vigência: O presente contrato terá vigência, até 31/12/2011 a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, inciso ii da lei 8666/93 e suas alterações.

O valor global: O valor global do presente contrato será de R\$ 15.660,00 (Quinze mil seiscentos e sessenta reais).

Data e assinatura do contrato: 18 de outubro de 2011.

ALBERT STADLER

Prefeito

Porto União

PREFEITURA

Extrato Edital de Licitação Nº 027/2011 - SMS

Município de Porto União - SC - Secretaria Municipal da Saúde

Processo Licitatório 027/2011 - Pregão Presencial Nº 005/2011 - SMS

Objeto: Contratação de empresa para o transporte de funcionários e usuários do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS-I em viagem para a cidade de Córdoba - Argentina;

Forma de Pregão: Presencial - Tipo Menor preço por item;

Recebimento das Propostas: até as 14:00 horas do dia 04/11/2011;

Início da Sessão: as 14:15 do dia 04/11/2011, na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Saúde de Porto União - SC.

Informações Complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no e-mail compras.suspu@sincronet.com.br

Porto União, 19 de outubro de 2011.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

Rio do Sul

PREFEITURA

Lei Municipal nº 5.198/2011

LEI Nº 5.198, de 11 de outubro de 2011.

"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL A "SEMANA DA FAMÍLIA""

O Prefeito Municipal DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara

de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:
 Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Rio do Sul a "SEMANA DA FAMÍLIA", a ser comemorada, anualmente, na segunda semana do mês de agosto.
 Art. 2º O evento instituído passará a constar no calendário oficial de eventos do município de Rio do Sul.
 Art. 3º Na segunda-feira em que se comemora a "SEMANA DA FAMÍLIA", será aberto espaço na Tribuna, em Sessão Ordinária, pelo tempo regimental, para profissional de destaque ou representante de entidade, com atuação na área acima aludida, a ser indicada pela Mesa Diretora desta Casa.
 Art. 4º Através do Executivo Municipal poder-se-á promover palestras com o tema direcionado à valorização e à importância da Instituição Familiar para a formação dos cidadãos, nas unidades escolares do município, bem como promover campanhas ou palestras a serem realizadas nos programas ora desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social e Habitação.
 Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Do Prefeito Municipal 11 de outubro de 2011.
 MILTON HOBUS
 Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 5.199/2011

LEI Nº 5.199, de 11 de outubro de 2011.
 "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO PROMOVER RESARCIMENTO DE DANOS CAUSADOS A TERCEIROS."

O Prefeito Municipal DE RIO DO SUL:
 Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decre-tou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar à CEM Investimentos e Participações LTDA., a quantia de R\$ 2.093,95 (dois mil e noventa e três reais e noventa e cinco centavos), referente a despesas de recuperação de seu imóvel causadas em razão de realização de obra pública.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal 11 de outubro de 2011.
 MILTON HOBUS
 Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 5.200/2011

LEI Nº 5.200, de 11 de outubro de 2011.
 "DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE"

O Prefeito Municipal DE RIO DO SUL:
 Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decre-tou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de rio do Sul, autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- A-PAE, objetivando a cessão da servidora GLAUCE KARINA DE OLIVEIRA PI-NHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de FONOAUDILOGA, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, vinculada à Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º As normas e condições que regerão o Convênio são aquelas constantes da minuta anexa, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete Do Prefeito Municipal 11 de outubro de 2011.
 MILTON HOBUS
 Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 5.201/2011

LEI Nº 5.201, de 11 de outubro de 2011.
 "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL LANÇAR EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA EM REGIME DE CONCESSÃO, OBJETIVANDO A EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUE NA PRAÇA IDALÍCIO ELIAS VIEIRA LOCALIZADA NO BAIRRO BOA VISTA."

O Prefeito Municipal DE RIO DO SUL:
 Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decre-tou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de rio do Sul, autorizado a proceder o lançamento de Edital de Licitação na modalidade de Concorrência Pública em regime de concessão, objetivando a exploração de Quios-que/Lanchonete, junto a Praça Idalício Elias Vieira, localizada no Bairro Boa Vista, assim como a manutenção de todo o mobiliário, área de lazer, sanitários e outras atividades inerentes a este complexo, de propriedade do município de Rio do Sul, conforme matrícula imobiliária nº 4100, transcrita às fls. 001 do livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul e planta baixa anexa.

Art. 2º O objeto e prazo de exploração estão consubstanciados na justificativa prévia a ser publicada, em atenção ao previsto no art. 5º da Lei Federal nº 8.987 de 13/02/95, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Do Prefeito Municipal 11 de outubro de 2011.
 MILTON HOBUS
 Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 5.202/2011

LEI Nº 5.202, de 11 de outubro de 2011.
 "DENOMINA DE MALVINA BATTISTI PETRIS O BECO SEM DENOMINAÇÃO LOCALIZADO NO BAIRRO CANTA GALO."

O Prefeito Municipal DE RIO DO SUL:
 Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Malvina Battisti Petris o beco sem denominação, com início na Rua Jacó Finardi e final a 258,47 metros de seu início, medindo 258,47 metros de extensão e largura variável de 7 a 8 metros, localizado no Bairro Canta Galo, conforme croqui, parte integrante da presente Lei.
 Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Do Prefeito Municipal 11 de outubro de 2011.
 MILTON HOBUS
 Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 5.203/2011

LEI Nº 5.203, de 11 de outubro de 2011.

“DENOMINA DE TRAVESSA ADEMECIO BELLA CRUZ, TRAVESSA SEM DENOMINAÇÃO LOCALIZADA NO BAIRRO SANTANA.”

O Prefeito Municipal DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Travessa Ademecio Bella Cruz, a travessa sem denominação situada entre as Ruas Eufrásia Tomio e Padre Francisco Spaeth, com início a 24,75 metros à direita da Rua Padre Francisco Spaeth e final na Rua Eufrásia Tomio, medindo 87,53 metros de extensão e 12,00 metros de largura, localizada no Bairro Santana, conforme croqui, parte integrante da presente Lei.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal 11 de outubro de 2011.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 5.204/2011

LEI Nº 5.204, de 14 de outubro de 2011.

“IMPLANTA A CENTRAL DE CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, DEFINE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica implantada a Central de Cadastro Único Para Programas Sociais - CadÚnico, por decorrência do Termo de Adesão formalizado com o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS, com o objetivo de coletar e registrar dados em formulários específicos, das famílias de baixa renda sediadas no Município de Rio do Sul.

§ 1º Para efeitos da presente Lei Complementar é considerado baixa renda, o valor mensal de até meio salário mínimo por pessoa da família, ou de três salários mínimos no total, devendo o valor ser cadastrado no CadÚnico.

§ 2º Excetua-se da norma contida no parágrafo anterior, as famílias com renda superior as quais poderão ser incluídas no CadÚnico, desde que a inclusão esteja vinculada à seleção ou ao acompanhamento de programas sociais implementados pelo poder público nas três esferas do governo.

Art. 2º As informações para o registro dos dados da família em formulário específico, compreendem:

- I - Endereço da família;
- II - Características do domicílio (número de cômodos, tipo de construção, abastecimento de água, escoamento sanitária, destinação do lixo, pavimentação, entre outros);
- III - Despesas da família com energia elétrica, água, alimentação, transporte, aluguel, medicamentos;
- IV - Composição familiar (número de componentes, existência de pessoas com, deficiência);
- V - Identificação e documentação de cada componente da família;
- VI - Qualificação escolar dos componentes da família;
- VII - Qualificação profissional e situação no mercado de trabalho; e
- VIII - Remuneração.

Parágrafo único. Os dados de identificação das famílias do CadÚnico são sigilosos, vedada a utilização dos dados com objetivo de contatar as famílias para qualquer outro fim, se não os seguintes:

- I - formulação e gestão de políticas públicas; e
- II - realização de estudos e pesquisas.

Art. 3º A gestão do Cadastro Único envolve os 03 níveis da federação, que atuam conjuntamente para cumprir uma responsabilidade

que é constitucionalmente compartilhada: o combate à pobreza e às desigualdades.

Art. 4º Por decorrência do Termo de Adesão com vistas a implantação do Cadastro Único, compete ao Município:

- I - Identificar as famílias que compõem o público-alvo e registrar seus dados nos formulários específicos;
- II - Analisar os dados e zelar pela qualidade das informações coletadas;
- III - Digitar, em sistema específico, e transmitir os dados das famílias cadastradas, acompanhando o retorno do processamento pela Caixa;
- IV - Manter atualizada a base de dados municipal do Cadastro Único;
- V - Dispor de infra-estrutura e recursos humanos permanentes para a execução das atividades inerentes à operacionalização do CadÚnico;
- VI - Estimular a utilização dos dados do Cadastro Único para o planejamento e gestão de políticas públicas locais voltadas à população de baixa renda, executadas no âmbito do governo local;
- VII - Prestar apoio e informações às famílias de baixa renda sobre o Cadastro Único; e
- VIII - Arquivar os formulários em local adequado por um período mínimo de 5 anos. (NR)

Parágrafo único. O Cadastro Único para programas sociais previsto na presente Lei, é formalizado com base nas diretrizes estabelecidas pelo Governo do Federal, podendo eventuais mudanças ser implementadas mediante novas diretrizes estabelecidas por aquela esfera de Poder.

Art. 5º Para a gestão da base de dados do Cadastro Único, o Município designará pessoal qualificado para executar as respectivas atividades.

Art. 6º Não havendo disponibilidade de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Município, poderá até abertura de concurso público ser contratado profissionais em caráter temporário, mediante regular processo seletivo na forma da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, com suas alterações posteriores.

Art. 7º Os profissionais contratados na forma do artigo anterior, receberão remuneração equivalente ao cargo similar previsto na Lei Municipal que trata sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único. Sobre a remuneração prevista no caput, não incidirá o adicional por tempo de serviço ou quaisquer vantagens de natureza pecuniária, exceto aquelas previstas na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, com suas alterações posteriores.

Art. 8º A jornada de trabalho dos profissionais designados para atuar no Centro de Cadastro Único Para Programas Sociais será de 40 horas semanais.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento municipal.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal 14 de outubro de 2011.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 5.205/2011

LEI Nº 5.205, de 14 de outubro de 2011.

“ESTABELECE NORMAS PARA O USO DE VEÍCULOS ADAPTADOS NO SERVIÇO DE TÁXI PARA ATENDIMENTO A DEFICIENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O serviço de táxi adaptado, caracteriza-se como um serviço especial de passageiros, com a finalidade de atender as exigências individuais ou coletivas de deslocamento de pessoas com limitação física, mental, sensorial ou múltipla, temporária ou permanente,

sem caráter de exclusividade.

Parágrafo único. A inexigibilidade do caráter de exclusividade a que se refere o caput deste artigo, não exime o concessionário de dar preferência ao usuário alvo do serviço ora concedido.

Art. 2º Para efeitos da presente Lei consideram-se necessidades especiais a pessoa enquadrada nas situações a seguir elencadas:

I - deficiência - toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II- deficiência permanente - aquela que ocorreu ou se estabilizou durante período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos, e

III- incapacidade - uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber e transmitir informações necessárias ao seu bem estar e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

Art. 3º O serviço de táxi adaptado deverá ser praticado por concessionário do serviço especial de transporte individual de passageiros com necessidades especiais, em veículos de aluguel e taxímetro.

Art. 4º A outorga da concessão é de competência do Poder Executivo, que deverá ser concedida através de processo licitatório, sendo o concessionário vencedor responsável pela gestão, operação e garantia da qualidade e continuidade do serviço especial.

Art. 5º A concessão concedida ao serviço de táxi adaptado não poderá se converter em serviço de táxi convencional.

Parágrafo único. O equipamento específico para o transporte de deficientes físicos, devidamente aprovado pelo Órgão Municipal competente, não poderá ser retirado do veículo objeto do serviço de táxi, sob pena de extinção da concessão, salvo se for previamente autorizado pelo município.

Art. 6º A prestação do serviço de táxi adaptado deverá ser feita por veículos adaptados com os equipamentos específicos, aprovados pelo Órgão Municipal competente.

Art. 7º O veículo utilizado para a prestação de serviço de que trata a presente lei, deve ter capacidade para transportar até dois acompanhantes, além do motorista.

Art. 8º Compete ao usuário do táxi adaptado remunerar o serviço de acordo com a tabela de tarifa expedida pelo Órgão Municipal competente.

Art. 9º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder ao lançamento do Edital de Licitação, objetivando a exploração de ponto de táxi, situado na Rua 7 de Setembro - Bairro Centro, criado pelo Decreto nº 1.957, de 05 de julho de 2011.

Art. 10 O objeto e prazo de exploração estão consubstanciados na justificativa prévia a ser publicada, em atenção ao previsto no Art. 5º da Lei Federal nº 8.987 de 13/02/95, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Lei nº 4.759, de 11 de julho de 2.008.

Gabinete do Prefeito Municipal 14 de outubro de 2011.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2136/11

DECRETO Nº 2.136, de 05 de Outubro de 2011

"EXONERA E NOMEIA LÉLIO ANTONIO NAVARRO LINS"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 208, de 28/10/2010,

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado, a partir de 02/10/2011, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete do Vice-Prefeito, o servidor LÉLIO ANTONIO NAVARRO LINS, e nomeado para a partir de 03/10/2011, exercer o cargo em comissão de Chefe do Gabinete do Vice-Prefeito, nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 e § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, supra citadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 05 de outubro de 2011
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração

Extrato de Edital 45/2011 FMS

Prefeitura de Rio do Sul
Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Suprimentos - Setor de Compras
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2011 FMS

OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos hospitalares para implantação da Unidade de Saúde do bairro Canoas, nesta cidade de Rio do Sul.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 08:00 horas do dia 04/11/2011.

CREDENCIAMENTO e SESSÃO DE LANCES: As 09:00 horas do dia 04/11/2011, na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rio do Sul.

INFORMAÇÕES: A íntegra do edital, o decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, Rua Tuuti, 154, centro, Divisão de Suprimentos - Setor de Compras, fone (47) 3531 1437, nos seguintes horários: das 07:30 às 11:30, e das 12:30 às 16:30 horas, pelo e-mail licitacao.saude@hotmail.com ou no no site www.riodosul.sc.gov.br.

Rio do Sul (SC), 20 de outubro de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

SUELI TEREZINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

Decreto Nº 4.295, de 20 de Outubro de 2011.

DECRETO Nº 4.295, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

Abre crédito adicional suplementar - excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2011.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.925, de 07/01/2011 e Lei Federal nº 4.320/1964, art. 43, §1º, inciso II,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar - excesso de arrecadação, no orçamento vigente, cria as modalidades de aplicação necessárias, e adiciona pelo crédito suplementar o valor de R\$ 239.390,74 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e noventa reais e setenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SDE	
08.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SDE	
08.01.12.365.4505.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0046	182
Aplicação Direta R\$ 35.776,00	
08.01.12.361.4505.2.014.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0019	181
Aplicação Direta R\$ 203.428,91	

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior decorrerão a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.925, de 07/01/2011 e Lei Federal nº 4.320/1964, art. 43, §1º, inciso II, sendo:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 20 de outubro de 2011.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

Resolução CMAS Nº. 012 de 23 de setembro de 2011.

Resolução CMAS nº. 012 de 23 de setembro de 2011.

Deliberar sobre inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de São Lourenço do Oeste - SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Lourenço do Oeste - CMAS, consoante os termos da Lei Federal nº. 8.742/93, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.040 de 21 de outubro de 1996, considerando a Resolução nº. 16 de 05 de maio de 2010, do Conselho Nacional de Assistência Social, atentando para o conteúdo da Resolução CNAS nº 109/2009 e a Resolução CMAS/SLO nº 004 de 11 de maio de 2011, assim como Reunião Extraordinária realizada no dia 23 de setembro de 2011 pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar pelo DEFERIMENTO do pedido de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de São Lourenço do Oeste - SC da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, entendendo que a mesma cumpre com todas as exigências legais caracterizando-se como uma entidade de Assistência Social

de atendimento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ONDINA SAVI MONDO DAL-PONT

Presidente CMAS/SLO

Resolução CMAS Nº. 013 de 23 de setembro de 2011.

Resolução CMAS nº. 013 de 23 de setembro de 2011.

Deliberar sobre inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de São Lourenço do Oeste - SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Lourenço do Oeste - CMAS, consoante os termos da Lei Federal nº. 8.742/93, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.040 de 21 de outubro de 1996, considerando a Resolução nº. 16 de 05 de maio de 2010, do Conselho Nacional de Assistência Social, atentando para o conteúdo da Resolução CNAS nº 109/2009 e a Resolução CMAS/SLO nº 004 de 11 de maio de 2011, assim como Reunião Extraordinária realizada no dia 23 de setembro de 2011 pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar pelo INDEFERIMENTO do pedido de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de São Lourenço do Oeste - SC da Associação Beneficente "De Bem Com a Vida" devido entender que a entidade através do benefício de distribuição de fraldas geriátricas a idosos e pessoa com deficiência, caracteriza-se como sendo um benefício da área de saúde, não sendo uma entidade socioassistencial, impossibilitando assim a este conselho fornecer a inscrição.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ONDINA SAVI MONDO DAL-PONT

Presidente CMAS/SLO

Aviso de Licitação 129/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 09/11/2011, às 09:00 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2011, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 11/2011 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS DO MUNICÍPIO CONFORME CONVÊNIO COM ESTADO Nº 13.228/2011-4. Informações licitacoes@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação 130/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 31/10/2011, às 09:00 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque

de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2011, MODALIDADE CONVITE 19/2011 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA CORONEL BERTASO, NESTA CIDADE, CONFORME CONVÊNIO COM ESTADO DE SANTA CATARINA Nº 13.229/2011. Informações licitacoes@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Aviso de LICITAÇÕES 128/2011

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 03/11/2011, às 09:00 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2011, MODALIDADE CONCORRÊNCIA 09/2011 - OBJETO: DOAÇÃO COM ENCARGOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO DO IMÓVEL: LOTE 07, DA QUADRA "E", COM ÁREA DE 1.441,94M², SEM BENFEITORIAS, SITUADO NO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL EFAISLO, A TÍTULO DE INCENTIVO ECONÔMICO. Informações licitacoes@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO NA NUMERAÇÃO da TP Processo 126/2011

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, RETIFICA NÚMERAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS, A QUE REFERE-SE O PROCESSO LICITATÓRIO 126/2011, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 114/10/2011 EDIÇÃO Nº 845.

No que se refere a NÚMERAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº09, leia-se: Nº10. Informações licitacoes@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 004/2011, de 18 de Outubro de 2011 - ICSLO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2011, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011 - ICSLO

Origem: Processo Licitatório nº 04/2011, Modalidade Concorrência nº 02/2011.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: Olides Domingos Casagrande, CNPJ nº 14.406.314/0001-01.

Objeto: CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE VENDA DE BEBIDAS, NOS DIAS 21 E 22 DE OUTUBRO DE 2011, EM EVENTO REALIZADO PELO IC SL (FLIC NACIONAL).

Data de Assinatura: 18/10/2011.

Vigência: 23/10/2011.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela contratante e Olides Domingos Casagrande - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 214/2011, de 06 de Outubro de 2011.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2011, DE 06 DE OUTUBRO DE 2011.

Origem: Processo nº 116/2011, Modalidade Convite para Compras e Serviços nº 016/2011.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: SC - Cursos e Treinamentos LTDA ME, CNPJ nº 11.297.750/0001-93.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E SATISFAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS PELAS SECRETARIAS.

Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Dotação Orçamentária: 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00 (81).

Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2011.

Pagamento: Conforme ordem cronológica disposta no Decreto 4.151 de 29/12/2010.

Data de Assinatura: 06 de outubro de 2011.

Vigência: até 30 de dezembro de 2011.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela contratante e Sandra Leite Dell Osbel - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 215/2011, de 06 de Outubro de 2011.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2011, DE 06 DE OUTUBRO DE 2011.

Origem: Processo nº 118/2011, Modalidade Convite para Obras e Serviços nº 017/2011.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: Bonin Engenharia e Avaliações Ltda, CNPJ nº 02.332.344/0001-42.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS - STPP - E O EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A CONCESSÃO DO SISTEMA NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, CUJOS SERVIÇOS TÉCNICOS ENCONTRAM-SE DESCRITOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

Valor: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária: 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00 (14).

Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2011.

Pagamento: Conforme ordem cronológica disposta no Decreto 4.151 de 29/12/2010.

Data de Assinatura: 06 de outubro de 2011.

Vigência: até 05 de dezembro de 2011.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela contratante e Domingos Bonin - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 216/2011, de 10 de Outubro de 2011.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2011, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 140/2011.

Origem: Processo Licitatório nº 80/2011, Modalidade Convite para Obras e Serviços de Engenharia nº 13/2011.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: Leão Poços Artesianos Ltda, CNPJ nº 95.876.447/0001-35.

Objeto: Dilação da vigência do Contrato nº 140/2011, de 22/06/2011, por 60 (sessenta) dias.

Data de Assinatura: 10 de outubro de 2011.

Vigência: 09 de dezembro de 2011.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela contratante e Wyllian Germano Schilke - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 217/2011, de 11 de Outubro de 2011.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2011, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: CLECI PUTRIK ME, CNPJ nº 12.187.601/0001-34.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITAÇÃO DE CADASTROS DE 234 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO) FAMÍLIAS IDENTIFICADAS EM PROCESSO DE AUDITÓRIAS COM INDÍCIOS DE INCONSISTÊNCIAS NAS INFORMAÇÕES DO CADÚNICO, CONFORME ORIENTAÇÕES DA INSTRUÇÃO OPERACIONAL Nº 44/SENARC/MDS.

Valor: R\$ 700,00 (setecentos reais).

Dotação Orçamentária: 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00 (45).

Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2011.

Pagamento: Conforme ordem cronológica disposta no Decreto 4.151 de 29/12/2010.

Data de Assinatura: 11/10/2011.

Vigência: Da data da assinatura até 11 de novembro de 2011.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela contratante e Cleci Putrik - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 219/2011, de 13 de Outubro de 2011.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2011, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.

Origem: Processo Licitatório nº 111/2011, Modalidade Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 008/2011.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: Itai-Estudos Projetos e Perfurações, CNPJ nº 64.921.901/0001-07.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE BOMBEAMENTO RESERVA.

Valor: R\$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária: 09.03.17.512.4511.2.032.3.3.90.00.00.00.00 (176).

Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2011.

Pagamento: Conforme ordem cronológica disposta no Decreto 4.151 de 29/12/2010.

Data de Assinatura: 13/10/2011.

Vigência: 14/11/2011.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela contratante e Luiz Guidorzi - pela contratada.

Extrato da RESCISÃO do Termo de CESSÃO de USO Nº 150, de 20 de Setembro de 2011.

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 150, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Usuário-Aluno: de matrícula nº 201830116, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.

Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Sirlene de Oliveira Fontana, CPF 015.358.399-10.

Objeto: Rescisão do Termo de Cessão de Uso nº 150, de 20 de

setembro de 2011, que tem como objeto a cessão de uso ao Usuário-Aluno, do seguinte bem de propriedade do MUNICÍPIO: Laptop Positivo, N/S: 1A393KV1J, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7584.

Data da assinatura: 17 de outubro de 2011.

Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Sirlene de Oliveira Fontana - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Notificação de Recebimento de Recursos Federais - 14/10/2011

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Espécie Recebido no Período

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO LOURENCO DO OESTE

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Lourenço do Oeste/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Período de: 14/10/2011 até 14/10/2011

Receitas Orçamentárias 92.131,24

4.1.7.2.1.00.00.00.00 Transferências da União 92.131,24

4.1.7.2.1.33.00.00.00 Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS 92.131,24

4.1.7.2.1.33.04.00.00 PAB FIXO 38.373,60

4.1.7.2.1.33.10.00.00 MAC - Ambulatorial e Hospitalar 53.757,64

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 19/10/2011

NORIVAL JOÃO CENCI

CONTADOR CRC 025778/O-9

ROBERTO ZOLET

Período entre 14/10/2011 e 14/10/2011

Notificação de Recebimento de Recursos Federais - 18/10/2011

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Espécie Recebido no Período

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO LOURENCO DO OESTE

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Lourenço do Oeste/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Período de: 18/10/2011 até 18/10/2011

Receitas Orçamentárias 4.500,00

4.1.7.2.1.00.00.00.00 Transferências da União 4.500,00

4.1.7.2.1.34.00.00.00 Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS 4.500,00

4.1.7.2.1.34.01.00.00 Transf. de Rec. Fund. Nac. As. Social 4.500,00

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 19/10/2011

NORIVAL JOÃO CENCI

CONTADOR CRC 025778/O-9

ROBERTO ZOLET

Período entre 18/10/2011 e 18/10/2011

Schroeder

PREFEITURA

Termo Aditivo Nº. A08/2011 - FAS

TERMO ADITIVO Nº. A08/2011 - FAS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2010 - FAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: BACK SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 85.787.737/0001-59, estabelecida na Rua General Osório, nº. 220, Bairro Jardim América, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.160-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pela Senhorita Cristiane Longhi Tortelli, inscrita no CPF sob o nº. 924.808.370-68 e portadora da carteira de Identidade nº. 6.564.264-SESPDC/SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 12/2010 - FAS, celebrado em 16 de Março de 2010, proveniente do processo de Licitação nº. 10/2010 - FAS, Pregão Presencial nº. 3/2010-FAS, para contratação de empresa especializada em serviços de locação e monitoramento eletrônico ininterrupto, através de sistema de alarme, tele monitoramento mediante sinais de linha telefônica no CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social (antigo Centro de Múltiplo Uso), da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.

Considerando o disposto no artigo 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como tal prorrogação é prevista em contrato cláusula 14.1 do contrato de fornecimento nº 12/2010-FAS, conforme parecer da Procuradoria Municipal;

Considerando o pedido de aditivo feito pelo Setor de Assistência Social, da Secretaria de Saúde e Assistência Social para o ano de 2012, no valor de R\$ 2.268,00 (dois mil, duzentos e sessenta e oito reais).

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder; em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Primeira (do objeto do contrato, e descrição) no item 01, aditivada a quantidade de 12 meses, no valore mensal de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais) e na Cláusula Quarta (do valor do contrato), item 4.1, alterando o valor do contrato para R\$ 6.536,00 (Seis mil e quinhentos e trinta e seis reais), sendo:

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
------	------------	-------	-------	--------------------	-----------------

01	Contratação de empresa especializada em serviços de locação e monitoramento eletrônico ininterrupto, através de sistema de alarme, tele monitoramento mediante sinais de linha telefônica no antigo Centro de Múltiplo Uso, agora denominado CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, sendo: 01 central de alarme 728, 01 transformador, 01 caixa metálica para central, 01 teclado, 01 bateria, 02 sirenes e 09 sensores IVP de movimento.	12	MESES	189,00	2.268,00
VALOR R\$ TOTAL					2.268,00

Cláusula 2ª - Fica alterada a Cláusula Décima Quarta (da vigência) no item 14, prorrogando-se para o período de 1º de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012 a vigência do contrato.

Cláusula 3ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 12/2010-FAS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 20 de outubro de 2011.

CONTRATADA:

BACK SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA

Cristiane Longhi Tortelli

CPF nº. 924.808.370-68

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Felipe Voigt

Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª

Nome: Orlando Tecilla

CPF nº. 311.753.079-34

2ª

Nome: Marilene Busch

CPF nº. 037.813.699-27

Convocação Concurso Público nº. 001/2009-GAB/PMS - Mauricio Perotti

Convocação Concurso Público nº. 001/2009-GAB/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. MAURICIO PEROTTI, inscrito no CPF sob nº. 031.321.479-40, aprovado em 5º lugar no Concurso Público nº. 001/2009-GAB/PMS, para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 19 de novembro de 2011, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 13.2.1.

Schroeder (SC), 20 de outubro de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

LEONOR JACOBI
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Notificação de Lançamento Tributário

Prefeitura Municipal de Schroeder
Notificação de Lançamento Tributário
Contribuição de Melhoria
Pavimentação asfáltica da Rua Wendelin Reiner - Schroeder - Centro

Ficam devidamente notificados os contribuintes abaixo identificados, para os devidos fins de direito, que foi efetuado o lançamento dos créditos tributários referentes à Contribuição de Melhoria, pela valorização imobiliária em razão da obra de Pavimentação Asfáltica da Rua Wendelin Reiner, da EST. 0 a EST. 11 = PF (220,00m) perfazendo a área total de 2.200m², localizada no Centro, do Município de Schroeder/SC, nos seguintes termos.

1. Elementos que integram a o calculo da Contribuição de Melhoria.

O valor cobrado a título de Contribuição de Melhoria sobre os imóveis beneficiados, conforme art. 242, IV, da LC n.º 001/95 (Código Tributário Municipal) e entendimento jurisprudencial dominante, foi obtido pela diferença do valor do imóvel antes e depois da obra. Do valor obtido pela operação anterior, abateu-se o fator de absorção do município, ou seja, quanto do benefício da valorização imobiliária será absorvido pelo município.

IMÓVEL	PROPRIETÁRIO	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO (R\$)
441	ERICO BORINELLI	6.213,60
447	DENISE MARIA REINER WOLF	6.990,30
448	MARLI IOLANDA REINER ELLERT	8.284,80
445	SONIA MARIA REINER	4.919,10
8344	MAYCON ALEXANDRE GILIOILLI	3.844,67

2. Forma e prazo para pagamento:

A arrecadação tributária da contribuição de melhoria lançada far-se-á nos seguintes prazos:

- Em parcela única, com prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, com 15% (quinze por cento) de abatimento sobre o valor total;

- Em até 03 (três) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, com 15% (quinze por cento) de abatimento sobre o valor total, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas;

- Em até 24 (vinte e quatro) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, corrigidas pela UFM, com juros de 1,0% (um por cento) ao mês, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, e

interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas;

- Em até 36 (trinta e seis) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, corrigidas pela UFM, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas, quando tratar-se de condição especial referente à renda familiar do contribuinte, a ser analisada por comissão designada especialmente para tal fim, pela Administração Municipal, composta por no mínimo 05 (cinco) membros, sendo necessariamente um deles Assistente Social.

Pelo exposto, comunica-se que os proprietários dos imóveis listados poderão comparecer junto à Diretoria de Tributação desta prefeitura até dia 21 de Novembro de 2011, para emitir o carnê para pagamento, nas condições acima, da referida contribuição de melhoria.

Schroeder(SC), 19 de outubro de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENÍLSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Timbó

PREFEITURA

Portaria Nº SEMFA-C1415 de 22 de setembro de 2011.

PORTARIA Nº SEMFA-C1415 de 22 de setembro de 2011.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Maria de Lourdes Ochner Zinke.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Para Tratamento de Saúde a servidora Maria de Lourdes Ochner Zinke, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por quatro (04) dias, a contar de 09/09 a 12/09/2011, conforme Processo RH06-0266;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 22 de setembro de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C1417 de 22 de setembro de 2011.

PORTARIA Nº SEMFA-C1417 de 22 de setembro de 2011.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Wania de Oliveira Rossi.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Para Tratamento de Saúde a servidora Wania de Oliveira Rossi, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por dezesseis (16) dias, a contar de 15/09 a 30/09/2011, conforme Processo RH01-115;

I - com remuneração integral do cargo no período de 30/08 a 14/09/2011 (15 dias); e

II - com remuneração equivalente à 91% do salário-de-benefício, a título de auxílio-doença, no período de 15/09 a 30/09/2011 (16 dias).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de setembro de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C1418 de 30 de setembro de 2011.

PORTARIA Nº SEMFA-C1418 de 30 de setembro de 2011.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Maria L. F. Priebe.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Para Tratamento de Saúde a servidora Maria L. F. Priebe, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por setenta e quatro (74) dias, a contar de 30/09 a 12/12/2011, conforme Processo RH10-0001;

I - com remuneração integral do cargo no período de 15/09 a 29/09/2011 (15 dias); e

II - com remuneração equivalente à 91% do salário-de-benefício, a título de auxílio-doença, no período de 30/09 a 12/12/2011 (74 dias).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de setembro de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C1420 de 30 de setembro de 2011.

PORTARIA Nº SEMFA-C1420 de 30 de setembro de 2011.

Concede Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde a servidora Marilde Maria Busarello Klohn.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde a servidora Marilde Maria Busarello Klohn, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por vinte e cinco (25) dias, a contar de 16/09 a 10/10/2011, conforme Processo RH06-0268;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de setembro de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C1421 de 30 de setembro de 2011.

PORTARIA Nº SEMFA-C1421 de 30 de setembro de 2011.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Claudete da Silva Schmidt.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Para Tratamento de Saúde a servidora Claudete da Silva Schmidt, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por dezoito (18) dias, a contar de 20/09 a 07/10/2011, conforme Processo RH11-0356;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de setembro de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1414 de 22 de setembro de 2011

PORTARIA NºSEMFA-C1414 de 22 de setembro de 2011

Concede Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde a servidora Cristina W. Dalabrida.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde a servidora Cristiana W. Dalabrida, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por nove (09) dias, a contar de 03/09 a 11/09/2011, conforme Processo RH08-0336;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de setembro de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1416 de 22 de setembro de 2011.

PORTARIA NºSEMFA-C1416 de 22 de setembro de 2011.

Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Anderlise Regina Koglin Moser.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

RESOLVE:

Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Anderlise Regina Koglin Moser, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por um (01) dia, a contar de 13/09/2011, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH08-0201.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de setembro de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGELICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1419 de 30 de setembro de 2011.

PORTARIA NºSEMFA-C1419 de 30 de setembro de 2011.

Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidora Léa Liana Gramm Oss Emer.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

RESOLVE:

Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidora Léa Lianna Gramm Oss Emer, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por um (01) dia, a contar de 16/09/2011, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH08-0172.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de setembro de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGELICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Aviso de Pregão Presencial Nº 120_2011 Assessoria para Captação de Recursos Federais

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ

AVISO DE PREGÃO Nº 000120/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA EXTERNA PARA AUXILIAR NA DEMANDA REPRIMIDA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO E OUTROS PROJETOS AFINS AO SAMAE, TANTO PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA QUANTO PARA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 10:00 horas do dia 03 de novembro de 2011. ABERTURA: dia 03/11/2011 às 10:05 horas. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Depto de Licitações sito à Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br TIMBO (SC), 19/10/2011.

LAÉRCIO D. SCHUSTER JUNIOR - Prefeito de Timbó

Edital de Notificação 003/2011

Edital de Notificação 003/2011

A Fazenda Municipal de Timbó, em observância à Lei Complementar nº 142, de 21/12/98, faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, em virtude da recusa do recebimento da notificação ou por estarem em local incerto, e aos demais interessados, que efetuou a inscrição de débitos fiscais em Dívida Ativa, relativos aos exercícios de 2007, 2008, 2009 e 2010, cujos valores constam como não quitados.

Desta forma, ficam notificados, os contribuintes abaixo relacionados, a quitarem ou parcelarem o respectivo débito, ou ainda requererem a abertura do competente processo administrativo, para contestar o valor inscrito, junto ao Setor de Dívida Ativa, na sede da municipalidade, situada na Av. Getúlio Vargas, 700, neste município, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste.

Decorrido o prazo acima estipulado, sem prejuízo dos recursos interpostos no âmbito administrativo, serão, os débitos, abaixo relacionados, encaminhados para cobrança judicial, na forma da lei.

Página 1/27

Notificacao: 2429/2009
 Contribuinte: A.M.S. PAIVER PRE-FABRICADOS LTDA ME 197874
 Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
19787.4/	PP	4076 07 000	0/00	29/08/08	30/10/2007	192,90	42,84	113,16	4,71	353,61
T O T A I S						192,90	42,84	113,16	4,71	353,61

Notificacao: 2274/2010
 Contribuinte: ADEIR MORAIS SANT ANA 217530
 Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
21753.0/	ISSTL	882 07 000	0/00	25/01/08	15/05/2007	50,26	11,16	32,55	1,23	95,20
21753.0/	ISSTL	2970 08 000	0/00	29/01/09	15/05/2008	52,50	8,92	25,18	1,23	87,83
21753.0/	ISSTL	2999 09 000	0/00	19/02/10	15/05/2009	195,60	20,49	62,67	4,32	283,08
T O T A I S						298,36	40,57	120,40	6,78	466,11

Notificacao: 2235/2010
 Contribuinte: ADRIANO MOVEIS LTDA ME 195375
 Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
19537.5/	ISSTL	816 07 000	0/00	25/01/08	15/05/2007	206,37	45,83	133,67	5,04	390,91
19537.5/	ISSTL	2898 08 000	0/00	29/01/09	15/05/2008	215,55	36,63	103,39	5,04	360,61
19537.5/	ISSTL	2953 09 000	0/00	19/02/10	15/05/2009	228,27	23,91	73,13	5,04	330,35
T O T A I S						650,19	106,37	310,19	15,12	1.081,87

Notificacao: 1496/2008
 Contribuinte: ALAIR PEREIRA DUARTE 157937
 Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
11600.9/09	IPTU	2960 07 000	0/00	11/03/08	18/09/2007	46,14	10,25	27,63	1,13	85,15
T O T A I S						46,14	10,25	27,63	1,13	85,15

Notificacao: 558/2011
 Contribuinte: ALCIDES FRANCISCO VICENTE E LICIEIN DOMINGO 37214
 Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
1545.8/02	IPTU	1879 07 000	0/00	11/03/08	18/06/2007	138,99	30,87	88,33	3,40	261,59
1545.8/02	IPTU	468 08 000	0/00	27/01/09	16/06/2008	145,18	24,67	67,94	3,40	241,19
1545.8/02	IPTU	878 09 000	0/00	29/01/10	15/05/2009	153,76	16,11	49,26	3,40	222,53
1545.8/02	IPTU	891 10 000	0/00	26/01/11	17/05/2010	160,37	9,48	28,87	3,40	202,12
T O T A I S						598,30	81,13	234,40	13,60	927,43

Notificacao: 1130/2011
 Contribuinte: ALLANDEIVED CAMARGO 82970
 Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
9758.6/07	IPTU	2725 07 000	0/00	11/03/08	18/06/2007	310,54	68,97	197,34	7,59	584,44
9758.6/07	IPTU	1334 08 000	0/00	27/01/09	16/06/2008	324,43	55,13	151,82	7,59	538,97
9758.6/07	IPTU	1654 09 000	0/00	29/01/10	15/05/2009	343,58	35,99	110,08	7,59	497,24
9758.6/07	IPTU	1656 10 000	0/00	26/01/11	17/05/2010	298,89	17,67	53,82	6,33	376,71
T O T A I S						1.277,44	177,76	513,06	29,10	1.997,36

Página 2/27

Notificacao: 2861/2011
 Contribuinte: ANDERSON PATRICIO EPP
 Responsavel : 187240

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
18724.0/	TVB	1548 07 000	0/00	05/02/08	10/12/2006	120,67	31,43	89,74	3,04	244,88
T O T A I S						120,67	31,43	89,74	3,04	244,88

Notificacao: 1774/2011
 Contribuinte: ANDERSON PATRICIO EPP
 Responsavel : 187240

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
18724.0/	ISSTL	2869 08 000	0/00	29/01/09	15/05/2008	315,47	53,60	151,32	7,38	527,77
18724.0/	ISSTL	2936 09 000	0/00	19/02/10	15/05/2009	334,08	35,00	107,03	7,38	483,49
18724.0/	ISSTL	3040 10 000	0/00	27/01/11	17/05/2010	348,47	20,60	62,74	7,38	439,19
T O T A I S						998,02	109,20	321,09	22,14	1.450,45

Notificacao: 2609/2011
 Contribuinte: ANTONIO JOSE BORTOLOTTI
 Responsavel : 1070037

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
6630.3/05	IPTU	2403 07 000	0/00	11/03/08	18/06/2007	201,51	44,75	128,06	4,93	379,25
6630.3/05	IPTU	992 08 000	0/00	27/01/09	15/08/2008	54,24	9,22	24,11	1,27	88,84
6630.3/05	IPTU	1353 10 000	0/00	26/01/11	17/05/2010	232,52	13,75	41,87	4,93	293,07
T O T A I S						488,27	67,72	194,04	11,13	761,16

Notificacao: 2514/2011
 Contribuinte: ANTONIO ROSA DA SILVA
 Responsavel : 1032666

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
12086.3/09	IPTU	3023 07 000	0/00	11/03/08	18/06/2007	213,12	47,33	135,43	5,21	401,09
12086.3/09	IPTU	1622 08 000	0/00	27/01/09	16/06/2008	222,67	37,84	104,20	5,21	369,92
12086.3/09	IPTU	1943 10 000	0/00	26/01/11	17/05/2010	245,94	14,54	44,28	5,21	309,97
T O T A I S						681,73	99,71	283,91	15,63	1.080,98

Notificacao: 916/2008
 Contribuinte: ARCANSIO MARCHERINI (+)
 Responsavel : 83097

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
9778.0/07	IPTU	2728 07 000	0/00	11/03/08	18/07/2007	173,51	38,53	108,14	4,24	324,42
T O T A I S						173,51	38,53	108,14	4,24	324,42

Notificacao: 1670/2011
 Contribuinte: ARLINDO MENEGHELLI
 Responsavel : 157112

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
8641.0/07	IPTU	2620 07 000	0/00	11/03/08	18/06/2007	283,81	63,03	180,36	6,94	534,14
8641.0/07	IPTU	1223 08 000	0/00	27/01/09	16/06/2008	296,47	50,38	138,74	6,94	492,53
8641.0/07	IPTU	1531 09 000	0/00	29/01/10	15/05/2009	580,81	60,85	186,08	12,83	840,57
8641.0/07	IPTU	1560 10 000	0/00	26/01/11	17/05/2010	605,94	35,82	109,10	12,84	763,70
T O T A I S						1.767,03	210,08	614,28	39,55	2.630,94

Notificacao: 2445/2011
 Contribuinte: ARMIN CURT BREHMER (+)
 Responsavel : 1000624

Página 3/27

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
9951.1/08	IPTU	4125 07 000	0/00	01/06/09	30/01/2009	153,13	16,04	52,44	3,38	224,99
9951.1/08	IPTU	3801 08 000	0/00	01/06/09	30/01/2009	153,13	16,04	52,44	3,38	224,99
9951.1/08	IPTU	1684 09 000	0/00	29/01/10	15/05/2009	153,13	16,04	49,06	3,38	221,61
9951.1/08	IPTU	1684 10 000	0/00	26/01/11	17/05/2010	82,19	4,86	14,80	1,74	103,59
T O T A I S						541,58	52,98	168,74	11,88	775,18

Notificacao: 1812/2010
 Contribuinte: AUREA SENHORINHA COELHO 62243
 Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
23981.0/05	IPTU	3688 07 000	0/00	11/03/08	18/06/2007	30,67	6,81	19,49	0,75	57,72
23981.0/05	IPTU	2481 09 000	0/00	29/01/10	15/05/2009	33,93	3,55	10,87	0,75	49,10
T O T A I S						64,60	10,36	30,36	1,50	106,82

Notificacao: 850/2011
 Contribuinte: AUREA SENHORINHA COELHO 62243
 Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
23980.1/05	IPTU	2510 10 000	0/00	26/01/11	17/05/2010	106,91	6,32	19,25	2,26	134,74
T O T A I S						106,91	6,32	19,25	2,26	134,74

Notificacao: 2087/2010
 Contribuinte: AUTO LAVACAO ADAM LTDA ME 15881
 Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
1588.1/	ISS/H	1025 07 000	0/00	25/01/08	15/06/2007	6,30	1,40	4,00	0,15	11,85
1588.1/	ISS/H	1022 07 000	0/00	25/01/08	15/03/2007	2,31	0,51	1,55	0,06	4,43
1588.1/	ISSTL	2613 08 000	0/00	29/01/09	15/05/2008	215,55	36,63	103,39	5,04	360,61
1588.1/	ISSTL	2785 09 000	0/00	19/02/10	15/05/2009	228,27	23,91	73,13	5,04	330,35
1588.1/	ISSTL	529 07 000	0/00	25/01/08	15/05/2007	206,37	45,83	133,67	5,04	390,91
1588.1/	ISS/H	1021 07 000	0/00	25/01/08	15/02/2007	3,90	0,87	2,67	0,10	7,54
1588.1/	ISS/H	1023 07 000	0/00	25/01/08	15/04/2007	5,82	1,29	3,84	0,14	11,09
1588.1/	ISS/H	1024 07 000	0/00	25/01/08	15/05/2007	5,40	1,20	3,50	0,13	10,23
1588.1/	ISS/H	1026 07 000	0/00	25/01/08	15/07/2007	1,50	0,33	0,93	0,04	2,80
T O T A I S						675,42	111,97	326,68	15,74	1.129,81

Notificacao: 1146/2010
 Contribuinte: CAMILA PEDROSO BUFREM 221970
 Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
11407.3/09	IPTU	2937 07 000	0/00	11/03/08	18/06/2007	115,59	25,67	73,46	2,83	217,55
11407.3/09	IPTU	1538 08 000	0/00	27/01/09	16/06/2008	120,75	20,52	56,51	2,83	200,61
11407.3/09	IPTU	1820 09 000	0/00	29/01/10	15/05/2009	127,85	13,39	40,96	2,82	185,02
T O T A I S						364,19	59,58	170,93	8,48	603,18

Notificacao: 1718/2011
 Contribuinte: CAMPOS LOTEAMENTOS LTDA 168807
 Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
31508.7/07	IPTU	2681 09 000	0/00	29/01/10	15/05/2009	149,70	15,68	47,96	3,31	216,65
31508.7/07	IPTU	2743 10 000	0/00	26/01/11	17/05/2010	156,14	9,23	28,11	3,31	196,79
T O T A I S						305,84	24,91	76,07	6,62	413,44

Notificacao: 1717/2011
 Contribuinte: CAMPOS LOTEAMENTOS LTDA 168807
 Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
17394.0/07	IPTU	2347 09 000	0/00	29/01/10	15/05/2009	163,41	17,12	52,35	3,61	236,49
17394.0/07	IPTU	2377 10 000	0/00	26/01/11	17/05/2010	170,46	10,08	30,69	3,61	214,84
T O T A I S						333,87	27,20	83,04	7,22	451,33

Notificacao: 1716/2011
 Contribuinte: CAMPOS LOTEAMENTOS LTDA 168807
 Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
8963.0/07	IPTU	2656 07 000	0/00	11/03/08	18/06/2007	863,53	191,78	548,76	21,11	1.625,18
8963.0/07	IPTU	1265 08 000	0/00	27/01/09	16/06/2008	902,09	153,28	422,15	21,11	1.498,63
8963.0/07	IPTU	1561 09 000	0/00	29/01/10	15/05/2009	955,27	100,08	306,05	21,11	1.382,51
8963.0/07	IPTU	1599 10 000	0/00	26/01/11	17/05/2010	996,42	58,90	179,41	21,11	1.255,84
T O T A I S						3.717,31	504,04	1.456,37	84,44	5.762,16

Notificacao: 2015/2010
 Contribuinte: CAMPOS LOTEAMENTOS LTDA 168807
 Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
31507.9/07	IPTU	2680 09 000	0/00	29/01/10	15/05/2009	91,85	9,62	29,43	2,03	132,93
T O T A I S						91,85	9,62	29,43	2,03	132,93

Notificacao: 953/2011
 Contribuinte: CARLOS ALBERTO MARQUARDT 67784
 Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
7115.3/06	IPTU	2458 07 000	0/00	11/03/08	30/07/2007	66,81	14,84	41,64	1,63	124,92
7115.3/06	IPTU	1055 08 000	0/00	27/01/09	16/06/2008	69,79	11,86	32,66	1,63	115,94
7115.3/06	IPTU	1407 10 000	0/00	26/01/11	17/05/2010	77,10	4,56	13,88	1,63	97,17
T O T A I S						213,70	31,26	88,18	4,89	338,03

Notificacao: 1906/2008
 Contribuinte: CARLOS BORCHARDT 1074350
 Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
12184.3/09	IPTU	3048 07 000	0/00	11/03/08	18/06/2007	98,13	21,79	62,36	2,40	184,68
T O T A I S						98,13	21,79	62,36	2,40	184,68

Notificacao: 1612/2009
 Contribuinte: CARLOS BORCHARDT 1074350
 Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
12184.3/09	IPTU	1642 08 000	0/00	27/01/09	16/06/2008	102,53	17,42	47,98	2,40	170,33
T O T A I S						102,53	17,42	47,98	2,40	170,33

Notificacao: 1756/2011
 Contribuinte: CARLOS ROBERTO RODRIGUES 175900
 Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
---------------	------	--------------	----------	----------	-------------	-------------	------------	-----------	-----------	---------------

12312.9/09	IPTU	3077 07 000	0/00	11/03/08	18/06/2007	151,70	33,69	96,40	3,71	285,50
12312.9/09	IPTU	1987 10 000	0/00	26/01/11	17/05/2010	157,54	9,31	28,37	3,34	198,56
T O T A I S						309,24	43,00	124,77	7,05	484,06

Notificacao: 1958/2011

Contribuinte: CESAR DOS SANTOS GELHARDT

236527

Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
5648.0/04	IPTU	2295 07 000	0/00	11/03/08	18/07/2007	289,67	64,33	180,54	7,08	541,62
5648.0/04	IPTU	878 08 000	0/00	27/01/09	16/06/2008	452,88	76,95	211,93	10,60	752,36
5648.0/04	IPTU	1252 09 000	0/00	29/01/10	15/05/2009	479,58	50,24	153,65	10,60	694,07
5648.0/04	IPTU	1264 10 000	0/00	26/01/11	17/05/2010	435,58	25,75	78,43	9,23	548,99
T O T A I S						1.657,71	217,27	624,55	37,51	2.537,04

Notificacao: 2444/2009

Contribuinte: CHARLES DIETRICH WUTZKE

215180

Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
21518.0/	PP	3955 07 000	0/00	25/03/08	25/01/2007	115,12	25,57	80,19	2,81	223,69
T O T A I S						115,12	25,57	80,19	2,81	223,69

Notificacao: 2473/2009

Contribuinte: CLEUDENICE ANTUNES DA SILVA

246590

Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
24659.0/	PP	3900 07 000	0/00	13/03/08	14/01/2008	441,04	74,94	232,19	10,32	758,49
T O T A I S						441,04	74,94	232,19	10,32	758,49

Notificacao: 2123/2010

Contribuinte: CONFEC. FREITAS LTDA ME

114987

Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
11498.7/	ISSTL	867 07 000	0/00	25/01/08	15/05/2007	266,05	59,09	172,32	6,50	503,96
11498.7/	ISSTL	2955 08 000	0/00	29/01/09	15/05/2008	277,90	47,22	133,30	6,50	464,92
11498.7/	ISS/H	3345 09 000	0/00	19/02/10	15/10/2009	56,50	5,92	14,98	1,25	78,65
11498.7/	ISSTL	2988 09 000	0/00	19/02/10	15/05/2009	294,29	30,83	94,29	6,50	425,91
T O T A I S						894,74	143,06	414,89	20,75	1.473,44

Notificacao: 2545/2011

Contribuinte: CRISTIAN PELLENS

1053639

Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
14451.7/06	IPTU	3311 07 000	0/00	11/03/08	18/06/2007	91,69	20,36	58,27	2,24	172,56
14451.7/06	IPTU	1899 08 000	0/00	27/01/09	16/06/2008	95,79	16,28	44,83	2,24	159,14
14451.7/06	IPTU	2118 09 000	0/00	29/01/10	15/05/2009	101,43	10,63	32,50	2,24	146,80
14451.7/06	IPTU	2180 10 000	0/00	26/01/11	17/05/2010	105,79	6,25	19,05	2,24	133,33
T O T A I S						394,70	53,52	154,65	8,96	611,83

Página 6/27

Notificacao: 2318/2010
 Contribuinte: DALMOLIN & ROCZANSKI LTDA ME 234974
 Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
23497.4/	ISSTL	3047 09 000	0/00	19/02/10	15/05/2009	221,64	23,22	71,01	4,90	320,77
T O T A I S						221,64	23,22	71,01	4,90	320,77

Notificacao: 2058/2010
 Contribuinte: DALMOLIN & ROCZANSKI LTDA ME 234974
 Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
23497.4/	ISS/F	38 10 000	0/00	21/01/10	22/07/2009	29.933,18	3.135,89	8.928,65	0,00	41.997,72
23497.4/	MFWeb	39 10 000	0/00	21/01/10	22/07/2009	433,38	45,40	129,27	9,58	617,63
23497.4/	MFWeb	40 10 000	0/00	21/01/10	22/07/2009	433,38	45,40	129,27	9,58	617,63
23497.4/	MFWeb	1662 07 000	0/00	26/02/08	31/01/2008	414,88	70,50	218,42	9,71	713,51
T O T A I S						31.214,82	3.297,19	9.405,61	28,87	43.946,49

Notificacao: 2179/2010
 Contribuinte: DANIEL FERNANDO DAMM ME 162914
 Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
16291.4/	ISSTL	715 07 000	0/00	25/01/08	15/05/2007	215,31	47,82	139,46	5,26	407,85
16291.4/	ISSTL	2799 08 000	0/00	29/01/09	15/05/2008	224,86	38,21	107,86	5,26	376,19
16291.4/	ISSTL	2898 09 000	0/00	19/02/10	15/05/2009	238,18	24,95	76,31	5,26	344,70
T O T A I S						678,35	110,98	323,63	15,78	1.128,74

Notificacao: 2398/2009
 Contribuinte: DANIEL FERNANDO DAMM ME 162914
 Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
16291.4/	MFWeb	1591 07 000	0/00	12/02/08	31/01/2008	207,44	35,25	109,21	4,85	356,75
T O T A I S						207,44	35,25	109,21	4,85	356,75

Notificacao: 1448/2011
 Contribuinte: DEZUITA ROSA RUAS E MARCOS XAVIER GOMES 111821
 Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
12205.0/09	IPTU	3054 07 000	0/00	11/03/08	18/06/2007	67,41	14,97	42,84	1,65	126,87
12205.0/09	IPTU	1969 10 000	0/00	26/01/11	17/05/2010	77,79	4,60	14,01	1,65	98,05
T O T A I S						145,20	19,57	56,85	3,30	224,92

Notificacao: 2799/2007
 Contribuinte: DITMAR KLOTZ 212547
 Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
21254.7/	TSP	3635 06 000	0/00	13/02/07	10/12/2006	42,23	11,00	31,41	1,06	85,70
T O T A I S						42,23	11,00	31,41	1,06	85,70

Notificacao: 2431/2009
 Contribuinte: ELIANE ALVES DE SOUZA 200344
 Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
---------------	------	--------------	----------	----------	-------------	-------------	------------	-----------	-----------	---------------

20034.4/	PP	4077 07 000	0/00	29/08/08	19/11/2007	209,51	46,53	120,34	5,12	381,50
T O T A I S						209,51	46,53	120,34	5,12	381,50

Notificacao: 1838/2008
 Contribuinte: EMERSON ANDREAS MUELLER 1063715
 Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
15426.1/07	IPTU	3423 07 000	0/00	11/03/08	18/06/2007	124,86	27,73	79,35	3,05	234,99
T O T A I S						124,86	27,73	79,35	3,05	234,99

Notificacao: 296/2009
 Contribuinte: EMPREIT. MAO DE OBRA RAYDINA LTDA 132764
 Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
13276.4/	ISSTL	657 07 000	0/00	25/01/08	15/05/2007	121,95	27,08	78,99	2,98	231,00
13276.4/	ISSTL	2737 08 000	0/00	29/01/09	15/05/2008	127,38	21,64	61,10	2,98	213,10
T O T A I S						249,33	48,72	140,09	5,96	444,10

Notificacao: 2375/2009
 Contribuinte: EMPREIT. MAO DE OBRA RAYDINA LTDA 132764
 Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
13276.4/	MFWeb	1584 07 000	0/00	12/02/08	31/01/2008	207,44	35,25	109,21	4,85	356,75
T O T A I S						207,44	35,25	109,21	4,85	356,75

Notificacao: 2280/2011
 Contribuinte: ESPORTE CLUBE AGUA VERDE 652199
 Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
65219.9/	ISSTL	444 07 000	0/00	25/01/08	15/05/2007	293,36	65,15	190,01	7,17	555,69
65219.9/	ISSTL	2530 08 000	0/00	29/01/09	15/05/2008	306,47	52,08	147,00	7,17	512,72
65219.9/	ISSTL	2731 09 000	0/00	19/02/10	15/05/2009	324,54	34,00	103,98	7,17	469,69
65219.9/	ISSTL	2828 10 000	0/00	27/01/11	17/05/2010	338,57	20,01	60,96	7,17	426,71
T O T A I S						1.262,94	171,24	501,95	28,68	1.964,81

Notificacao: 1408/2011
 Contribuinte: ESTADEU LAZZARINI 99740
 Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
13067.2/10	IPTU	3175 07 000	0/00	11/03/08	18/06/2007	473,13	105,08	300,67	11,56	890,44
13067.2/10	IPTU	1999 09 000	0/00	29/01/10	15/05/2009	523,34	54,83	167,67	11,56	757,40
13067.2/10	IPTU	2065 10 000	0/00	26/01/11	17/05/2010	545,95	32,27	98,30	11,56	688,08
T O T A I S						1.542,42	192,18	566,64	34,68	2.335,92

Notificacao: 418/2010
 Contribuinte: FABIO ELIZIARIO VASSELAI (+) 45993
 Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
3793.1/03	IPTU	2145 07 000	0/00	11/03/08	18/06/2007	373,79	83,01	237,54	9,14	703,48
3793.1/03	IPTU	725 08 000	0/00	27/01/09	16/06/2008	390,46	66,35	182,72	9,14	648,67
3793.1/03	IPTU	1110 09 000	0/00	29/01/10	15/05/2009	413,50	43,32	132,48	9,14	598,44
T O T A I S						1.177,75	192,68	552,74	27,42	1.950,59

Notificacao: 2314/2010

Página 8/27

Contribuinte: FABIO ZBONIK ME 234290

Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
23429.0/	ISSTL	921 07 000	0/00	25/01/08	15/06/2007	125,50	27,87	79,75	3,07	236,19
23429.0/	ISSTL	3018 08 000	0/00	29/01/09	15/05/2008	184,68	31,38	88,58	4,32	308,96
23429.0/	ISSTL	3043 09 000	0/00	19/02/10	15/05/2009	195,60	20,49	62,67	4,32	283,08
T O T A I S						505,78	79,74	231,00	11,71	828,23

Notificacao: 1754/2011

Contribuinte: FENIX EMPRESARIAL LTDA

181609

Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
18160.9/	ISSTL	3032 10 000	0/00	27/01/11	17/05/2010	226,10	13,37	40,71	4,79	284,97
18160.9/	ISS/H	3877 08 000	0/00	16/02/11	15/01/2009	34,35	3,60	12,52	0,76	51,23
18160.9/	ISS/H	3876 08 000	0/00	16/02/11	15/12/2008	42,75	7,26	17,00	1,00	68,01
18160.9/	ISS/H	3875 08 000	0/00	16/02/11	15/11/2008	32,28	5,49	13,22	0,76	51,75
18160.9/	ISS/H	3874 08 000	0/00	16/02/11	20/10/2008	1,20	0,20	0,51	0,03	1,94
18160.9/	ISS/H	4193 07 000	0/00	16/02/11	15/01/2008	37,17	6,32	19,57	0,87	63,93
18160.9/	ISS/H	3878 08 000	0/00	16/02/11	15/06/2008	32,68	5,55	15,29	0,76	54,28
T O T A I S						406,53	41,79	118,82	8,97	576,11

Notificacao: 1157/2009

Contribuinte: GERALDO MASTELOTTO

68608

Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
7240.0/06	IPTU	1073 08 000	0/00	27/01/09	16/06/2008	303,23	51,52	141,90	7,10	503,75
7240.0/06	IPTU	1676 07 000	0/00	28/02/08	18/06/2007	290,29	64,47	184,48	7,10	546,34
T O T A I S						593,52	115,99	326,38	14,20	1.050,09

Notificacao: 753/2010

Contribuinte: GERSON JACQUES HANSEN

70866

Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
7673.2/06	IPTU	2515 07 000	0/00	11/03/08	30/10/2007	405,65	90,09	237,96	9,91	743,61
7673.2/06	IPTU	1115 08 000	0/00	27/01/09	16/06/2008	423,71	72,00	198,28	9,91	703,90
7673.2/06	IPTU	1436 09 000	0/00	29/01/10	15/05/2009	448,67	47,00	143,75	9,91	649,33
T O T A I S						1.278,03	209,09	579,99	29,73	2.096,84

Notificacao: 249/2008

Contribuinte: GUNTER HEINRICH HERWEG (+)

36862

Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
4799.6/04	IPTU	2234 07 000	0/00	11/03/08	18/06/2007	170,03	37,76	108,05	4,16	320,00
T O T A I S						170,03	37,76	108,05	4,16	320,00

Notificacao: 703/2010

Contribuinte: GUNTER MAAS FILHO [+]

67881

Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
7139.0/06	IPTU	2463 07 000	0/00	11/03/08	18/06/2007	418,03	92,84	265,65	10,22	786,74
7139.0/06	IPTU	1058 08 000	0/00	27/01/09	16/06/2008	436,63	74,19	204,33	10,22	725,37
7139.0/06	IPTU	1386 09 000	0/00	29/01/10	15/05/2009	415,14	43,49	133,00	9,17	600,80
T O T A I S						1.269,80	210,52	602,98	29,61	2.112,91

Notificacao: 959/2011
 Contribuinte: GUNTER MAAS FILHO [+] 67881
 Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
7133.1/06	IPTU	1385 09 000	0/00	29/01/10	15/05/2009	837,41	87,73	268,29	18,50	1.211,93
7133.1/06	IPTU	1411 10 000	0/00	26/01/11	17/05/2010	873,45	51,63	157,26	18,50	1.100,84
T O T A I S						1.710,86	139,36	425,55	37,00	2.312,77

Notificacao: 958/2011
 Contribuinte: GUNTER MAAS FILHO [+] 67881
 Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
7132.3/06	IPTU	2461 07 000	0/00	11/03/08	18/06/2007	177,55	39,43	112,83	4,34	334,15
7132.3/06	IPTU	1056 08 000	0/00	27/01/09	16/06/2008	185,49	31,52	86,80	4,34	308,15
7132.3/06	IPTU	1384 09 000	0/00	29/01/10	15/05/2009	196,41	20,58	62,93	4,34	284,26
7132.3/06	IPTU	1410 10 000	0/00	26/01/11	17/05/2010	204,91	12,11	36,89	4,34	258,25
T O T A I S						764,36	103,64	299,45	17,36	1.184,81

Notificacao: 1870/2011
 Contribuinte: GUNTHER HERSING 215724
 Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
13527.5/06	IPTU	3230 07 000	0/00	11/03/08	18/06/2007	357,35	79,36	227,09	8,73	672,53
13527.5/06	IPTU	1816 08 000	0/00	27/01/09	16/06/2008	373,30	63,43	174,69	8,73	620,15
13527.5/06	IPTU	2040 09 000	0/00	29/01/10	15/05/2009	395,32	41,41	126,65	8,73	572,11
13527.5/06	IPTU	2105 10 000	0/00	26/01/11	17/05/2010	412,35	24,38	74,24	8,73	519,70
T O T A I S						1.538,32	208,58	602,67	34,92	2.384,49

Notificacao: 1230/2011
 Contribuinte: HAGEN WALTER GRIMM 90298
 Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
27181.0/09	IPTU	2582 10 000	0/00	26/01/11	17/05/2010	32,31	1,91	5,82	0,68	40,72
27181.0/09	IPTU	2544 09 000	0/00	29/01/10	15/05/2009	30,97	3,24	9,92	0,68	44,81
27181.0/09	IPTU	2370 08 000	0/00	27/01/09	16/06/2008	29,25	4,97	13,69	0,68	48,59
27181.0/09	IPTU	3760 07 000	0/00	11/03/08	18/06/2007	28,00	6,22	17,79	0,68	52,69
T O T A I S						120,53	16,34	47,22	2,72	186,81

Notificacao: 1206/2008
 Contribuinte: HARLAI SOMMER (+) 97551
 Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
12640.3/09	IPTU	3121 07 000	0/00	11/03/08	18/08/2007	50,65	11,25	30,95	1,24	94,09
T O T A I S						50,65	11,25	30,95	1,24	94,09

Notificacao: 1133/2011
 Contribuinte: HARTWIG FROTSCHER 83224
 Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
20712.8/07	IPTU	3620 07 000	0/00	11/03/08	18/06/2007	21,40	4,75	13,60	0,52	40,27
20712.8/07	IPTU	2216 08 000	0/00	27/01/09	15/08/2008	47,03	7,99	20,91	1,10	77,03
20712.8/07	IPTU	2415 09 000	0/00	29/01/10	15/05/2009	49,79	5,22	15,95	1,10	72,06
20712.8/07	IPTU	2452 10 000	0/00	26/01/11	17/05/2010	47,46	2,81	8,55	1,01	59,83
T O T A I S						165,68	20,77	59,01	3,73	249,19

Notificacao: 2638/2011

Página 10/27

Contribuinte: HEINIG COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. 1073230
Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
107323.0/	ISSTL	588 07 000	0/00	25/01/08	15/05/2007	121,95	27,08	78,99	2,98	231,00
107323.0/	ISSTL	2934 10 000	0/00	27/01/11	17/05/2010	140,71	8,32	25,33	2,98	177,34
T O T A I S						262,66	35,40	104,32	5,96	408,34

Notificacao: 988/2011
Contribuinte: HELENA OTILIA MULLER (+) 70637
Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
7610.4/06	IPTU	2509 07 000	0/00	11/03/08	18/06/2007	1.148,65	255,10	729,95	28,08	2.161,78
7610.4/06	IPTU	1107 08 000	0/00	27/01/09	16/06/2008	1.199,91	203,89	561,52	28,08	1.993,40
7610.4/06	IPTU	1429 09 000	0/00	29/01/10	15/05/2009	1.270,60	133,11	407,08	28,07	1.838,86
7610.4/06	IPTU	1464 10 000	0/00	26/01/11	17/05/2010	1.325,41	78,35	238,64	28,08	1.670,48
T O T A I S						4.944,57	670,45	1.937,19	112,31	7.664,52

Notificacao: 2561/2011
Contribuinte: HELTRUD SCHUTZE HENNINGS 1061780
Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
10094.3/08	IPTU	2775 07 000	0/00	11/03/08	18/06/2007	511,51	113,60	325,06	12,50	962,67
10094.3/08	IPTU	1385 08 000	0/00	27/01/09	16/06/2008	534,36	90,80	250,06	12,50	887,72
10094.3/08	IPTU	1696 09 000	0/00	29/01/10	15/05/2009	484,37	50,74	155,18	10,70	700,99
10094.3/08	IPTU	1695 10 000	0/00	26/01/11	17/05/2010	505,18	29,86	90,96	10,70	636,70
T O T A I S						2.035,42	285,00	821,26	46,40	3.188,08

Notificacao: 2662/2010
Contribuinte: HENRIQUE CONSTANCIO LEITE 38415
Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
3841.5/	PP	3897 07 000	0/00	13/03/08	01/11/2007	520,44	115,58	305,29	12,72	954,03
T O T A I S						520,44	115,58	305,29	12,72	954,03

Notificacao: 1379/2011
Contribuinte: HORST SPIESS (+) 98230
Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
12813.9/09	IPTU	3131 07 000	0/00	11/03/08	15/11/2007	201,41	44,73	115,69	4,92	366,75
12813.9/09	IPTU	1728 08 000	0/00	27/01/09	16/06/2008	210,39	35,75	98,46	4,92	349,52
12813.9/09	IPTU	1970 09 000	0/00	29/01/10	15/05/2009	222,80	23,34	71,38	4,92	322,44
12813.9/09	IPTU	2034 10 000	0/00	26/01/11	17/05/2010	144,97	8,57	26,10	3,07	182,71
T O T A I S						779,57	112,39	311,63	17,83	1.221,42

Notificacao: 1378/2011
Contribuinte: HORST SPIESS (+) 98230
Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
12812.0/09	IPTU	3130 07 000	0/00	11/03/08	18/06/2007	71,43	15,86	45,39	1,75	134,43
12812.0/09	IPTU	1727 08 000	0/00	27/01/09	16/06/2008	74,63	12,68	34,92	1,75	123,98
12812.0/09	IPTU	1969 09 000	0/00	29/01/10	15/05/2009	79,02	8,28	25,32	1,75	114,37
12812.0/09	IPTU	2033 10 000	0/00	26/01/11	17/05/2010	82,44	4,87	14,84	1,75	103,90

Página 11/27

| T O T A I S | 307,52 | 41,69 | 120,47 | 7,00 | 476,68 |

Notificacao: 1377/2011
Contribuinte: HORST SPIESS (+)
Responsavel : 98230

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
12811.2/09	IPTU	3129 07 000	0/00	11/03/08	18/06/2007	73,76	16,38	46,87	1,80	138,81
12811.2/09	IPTU	1726 08 000	0/00	27/01/09	16/06/2008	77,06	13,09	36,06	1,80	128,01
12811.2/09	IPTU	1968 09 000	0/00	29/01/10	15/05/2009	340,86	35,71	109,21	7,53	493,31
12811.2/09	IPTU	2032 10 000	0/00	26/01/11	17/05/2010	355,49	21,02	64,01	7,53	448,05

| T O T A I S | 847,17 | 86,20 | 256,15 | 18,66 | 1.208,18 |

Notificacao: 1675/2009
Contribuinte: HORST SPIESS (+)
Responsavel : 98230

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
12803.1/09	IPTU	1725 08 000	0/00	27/01/09	16/06/2008	289,76	49,24	135,60	6,78	481,38

| T O T A I S | 289,76 | 49,24 | 135,60 | 6,78 | 481,38 |

Notificacao: 843/2011
Contribuinte: INGOMAR HENKELS
Responsavel : 61859

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
17728.8/05	IPTU	3572 07 000	0/00	11/03/08	18/06/2007	596,26	132,42	378,91	14,57	1.122,16
17728.8/05	IPTU	2363 09 000	0/00	29/01/10	15/05/2009	659,53	69,09	211,30	14,57	954,49
17728.8/05	IPTU	2389 10 000	0/00	26/01/11	17/05/2010	573,34	33,89	103,23	12,14	722,60

| T O T A I S | 1.829,13 | 235,40 | 693,44 | 41,28 | 2.799,25 |

Notificacao: 2541/2009
Contribuinte: INGOMAR KLUG
Responsavel : 1078461

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
107846.1/	PP	3968 07 000	0/00	25/03/08	20/03/2007	1.520,42	337,67	1.021,95	37,16	2.917,20

| T O T A I S | 1.520,42 | 337,67 | 1.021,95 | 37,16 | 2.917,20 |

Notificacao: 2472/2009
Contribuinte: IRINEU ROGERIO NASATO
Responsavel : 136190

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
13619.0/	ISS	3882 07 000	0/00	13/03/08	10/12/2007	105,00	23,32	60,31	2,57	191,20
13619.0/	ISS	3880 07 000	0/00	13/03/08	09/11/2007	280,00	62,18	164,25	6,84	513,27

| T O T A I S | 385,00 | 85,50 | 224,56 | 9,41 | 704,47 |

Notificacao: 2456/2009
Contribuinte: IVONE FATIMA PELLEGRINI ALIEVI
Responsavel : 229172

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
22917.2/	PP	3677 08 000	0/00	31/03/09	25/03/2008	74,33	12,63	37,39	1,74	126,09
22917.2/	PP	3983 07 000	0/00	25/03/08	25/12/2007	71,15	15,80	40,00	1,74	128,69

| T O T A I S | 145,48 | 28,43 | 77,39 | 3,48 | 254,78 |

Notificacao: 2225/2007
 Contribuinte: J.S. COM. FRUTAS VERDURAS LTDA ME 130680
 Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
13068.0/	ISSTL	2710 06 000	0/00	08/01/07	15/05/2006	171,08	44,56	140,17	4,31	360,12
T O T A I S						171,08	44,56	140,17	4,31	360,12

Notificacao: 483/2009
 Contribuinte: JAIR JOSE MILLER 1081560
 Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
108156.0/	ISSTL	841 07 000	0/00	25/01/08	15/05/2007	50,26	11,16	32,55	1,23	95,20
108156.0/	ISSTL	2927 08 000	0/00	29/01/09	15/05/2008	52,50	8,92	25,18	1,23	87,83
T O T A I S						102,76	20,08	57,73	2,46	183,03

Notificacao: 2471/2009
 Contribuinte: JAISON BATISTA JUNIOR 243124
 Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
24312.4/	PP	4075 07 000	0/00	29/08/08	15/10/2007	74,67	16,58	43,80	1,83	136,88
T O T A I S						74,67	16,58	43,80	1,83	136,88

Notificacao: 1931/2011
 Contribuinte: JEFFERSON ALEX GONCALVES DA SILVA 229504
 Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
9105.7/07	IPTU	2672 07 000	0/00	11/03/08	18/06/2007	271,27	60,25	172,39	6,63	510,54
9105.7/07	IPTU	1280 08 000	0/00	27/01/09	16/06/2008	283,32	48,14	132,58	6,63	470,67
9105.7/07	IPTU	1575 09 000	0/00	29/01/10	15/05/2009	300,00	31,43	96,11	6,63	434,17
9105.7/07	IPTU	1615 10 000	0/00	26/01/11	17/05/2010	312,95	18,50	56,35	6,63	394,43
T O T A I S						1.167,54	158,32	457,43	26,52	1.809,81

Notificacao: 1550/2011
 Contribuinte: JONATHAN BARBETTA 133922
 Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
10026.9/08	IPTU	1691 10 000	0/00	26/01/11	17/05/2010	301,20	17,81	54,23	6,38	379,62
10026.9/08	IPTU	1692 09 000	0/00	29/01/10	15/05/2009	288,74	30,25	92,51	6,38	417,88
10026.9/08	IPTU	1377 08 000	0/00	27/01/09	16/06/2008	272,65	46,33	127,59	6,38	452,95
10026.9/08	IPTU	2767 07 000	0/00	11/03/08	18/06/2007	260,96	57,96	165,84	6,38	491,14
T O T A I S						1.123,55	152,35	440,17	25,52	1.741,59

Notificacao: 2436/2009
 Contribuinte: JOSE ADELAR LOPES DE OLIVEIRA 203815
 Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
20381.5/	PP	3986 07 000	0/00	25/03/08	25/10/2007	236,10	52,44	138,50	5,77	432,81
T O T A I S						236,10	52,44	138,50	5,77	432,81

Notificacao: 1874/2011
 Contribuinte: JOSE GONCALVES 216763

Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
11961.0/09	IPTU	3007 07 000	0/00	11/03/08	18/06/2007	71,13	15,80	45,20	1,74	133,87
11961.0/09	IPTU	1604 08 000	0/00	27/01/09	16/06/2008	74,31	12,63	34,77	1,74	123,45
11961.0/09	IPTU	1870 09 000	0/00	29/01/10	15/05/2009	78,68	8,24	25,21	1,74	113,87
11961.0/09	IPTU	1926 10 000	0/00	26/01/11	17/05/2010	82,07	4,85	14,78	1,74	103,44
T O T A I S						306,19	41,52	119,96	6,96	474,63

Notificacao: 491/2009

Contribuinte: JOSE NERI ALVES DA SILVA

1084348

Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
108434.8/	ISSTL	848 07 000	0/00	25/01/08	15/05/2007	50,26	11,16	32,55	1,23	95,20
108434.8/	ISSTL	2935 08 000	0/00	29/01/09	15/05/2008	52,50	8,92	25,18	1,23	87,83
T O T A I S						102,76	20,08	57,73	2,46	183,03

Notificacao: 865/2011

Contribuinte: JOSE RODRIGUES

63177

Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
6134.4/05	IPTU	2340 07 000	0/00	11/03/08	18/06/2007	289,69	64,34	184,09	7,08	545,20
6134.4/05	IPTU	931 08 000	0/00	27/01/09	16/06/2008	244,18	41,49	114,27	5,71	405,65
6134.4/05	IPTU	1295 09 000	0/00	29/01/10	15/05/2009	258,56	27,09	82,84	5,71	374,20
6134.4/05	IPTU	1310 10 000	0/00	26/01/11	17/05/2010	233,29	13,79	42,00	4,94	294,02
T O T A I S						1.025,72	146,71	423,20	23,44	1.619,07

Notificacao: 2753/2007

Contribuinte: JOSE VARGAS

95451

Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
9545.1/	TSP	3439 06 000	0/00	15/01/07	15/09/2006	22,12	5,76	17,01	0,56	45,45
T O T A I S						22,12	5,76	17,01	0,56	45,45

Notificacao: 1383/2011

Contribuinte: JOSE WOLLINGER

98302

Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
28029.1/09	IPTU	3795 07 000	0/00	11/03/08	30/09/2007	184,21	40,91	110,31	4,50	339,93
28029.1/09	IPTU	2399 08 000	0/00	27/01/09	16/06/2008	296,48	50,38	138,74	6,94	492,54
28029.1/09	IPTU	2562 09 000	0/00	29/01/10	15/05/2009	313,94	32,89	100,58	6,94	454,35
28029.1/09	IPTU	2612 10 000	0/00	26/01/11	17/05/2010	327,48	19,36	58,96	6,94	412,74
T O T A I S						1.122,11	143,54	408,59	25,32	1.699,56

Notificacao: 1382/2011

Contribuinte: JOSE WOLLINGER

98302

Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
28027.5/09	IPTU	3794 07 000	0/00	11/03/08	18/06/2007	36,19	8,04	23,00	0,88	68,11
28027.5/09	IPTU	2398 08 000	0/00	27/01/09	16/06/2008	76,35	12,97	35,73	1,79	126,84
28027.5/09	IPTU	2561 09 000	0/00	29/01/10	15/05/2009	87,95	9,21	28,18	1,94	127,28
28027.5/09	IPTU	2611 10 000	0/00	26/01/11	17/05/2010	91,75	5,42	16,52	1,94	115,63
T O T A I S						292,24	35,64	103,43	6,55	437,86

Página 14/27

Notificacao: 1381/2011
Contribuinte: JOSE WOLLINGER
Responsavel :

98302

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
12831.7/09	IPTU	3136 07 000	0/00	11/03/08	18/06/2007	770,03	171,01	489,34	18,82	1.449,20
12831.7/09	IPTU	1732 08 000	0/00	27/01/09	16/06/2008	759,99	129,14	355,65	17,78	1.262,56
12831.7/09	IPTU	1973 09 000	0/00	29/01/10	15/05/2009	804,81	84,31	257,85	17,78	1.164,75
12831.7/09	IPTU	2037 10 000	0/00	26/01/11	17/05/2010	839,58	49,63	151,17	17,78	1.058,16
T O T A I S						3.174,41	434,09	1.254,01	72,16	4.934,67

Notificacao: 1237/2008
Contribuinte: JOSE WOLLINGER
Responsavel :

98302

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
12832.5/09	IPTU	3137 07 000	0/00	11/03/08	15/11/2007	119,91	26,63	68,87	2,93	218,34
T O T A I S						119,91	26,63	68,87	2,93	218,34

Notificacao: 1534/2010
Contribuinte: JOYCE JACIARA HANSEN
Responsavel :

70904

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
15326.5/06	IPTU	3408 07 000	0/00	11/03/08	30/09/2007	143,48	31,87	85,92	3,51	264,78
15326.5/06	IPTU	1993 08 000	0/00	27/01/09	16/06/2008	149,88	25,47	70,14	3,51	249,00
15326.5/06	IPTU	2206 09 000	0/00	29/01/10	15/05/2009	158,70	16,63	50,84	3,51	229,68
T O T A I S						452,06	73,97	206,90	10,53	743,46

Notificacao: 2014/2009
Contribuinte: JOYCE VON ZESCHAU KURTH
Responsavel :

78980

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
17621.4/07	IPTU	3567 07 000	0/00	11/03/08	18/08/2007	205,95	45,74	125,84	5,03	382,56
17621.4/07	IPTU	2151 08 000	0/00	27/01/09	16/06/2008	367,15	62,39	171,81	8,59	609,94
T O T A I S						573,10	108,13	297,65	13,62	992,50

Notificacao: 1096/2011
Contribuinte: JOYCE VON ZESCHAU KURTH
Responsavel :

78980

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
7898.0/	PP	291 10 000	0/00	08/03/10	10/10/2009	461,23	48,32	127,39	10,19	647,13
T O T A I S						461,23	48,32	127,39	10,19	647,13

Notificacao: 1835/2009
Contribuinte: JUSSARA ZERMIANI FLORENCIO
Responsavel :

131784

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
14736.2/07	IPTU	1928 08 000	0/00	27/01/09	16/06/2008	593,79	100,90	277,87	13,89	986,45
14736.2/07	IPTU	3338 07 000	0/00	11/03/08	18/06/2007	568,47	126,25	361,25	13,89	1.069,86
T O T A I S						1.162,26	227,15	639,12	27,78	2.056,31

Notificacao: 1482/2011
Contribuinte: LAMIVALE LTDA
Responsavel :

118087

Página 15/27

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
11808.7/	ISSTL	628 07 000	0/00	25/01/08	15/05/2007	252,20	56,01	163,35	6,16	477,72
11808.7/	ISSTL	2712 08 000	0/00	29/01/09	15/05/2008	263,45	44,77	126,37	6,16	440,75
11808.7/	ISSTL	2850 09 000	0/00	19/02/10	15/05/2009	279,00	29,23	89,39	6,16	403,78
11808.7/	ISSTL	2960 10 000	0/00	27/01/11	17/05/2010	291,00	17,20	52,39	6,16	366,75
T O T A I S						1.085,65	147,21	431,50	24,64	1.689,00

Notificacao: 1619/2011

Contribuinte: LAURINDO ANTONIO TONETTI

148164

Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
13693.0/08	IPTU	3251 07 000	0/00	11/03/08	18/06/2007	54,45	12,09	34,60	1,33	102,47
13693.0/08	IPTU	1837 08 000	0/00	27/01/09	16/06/2008	56,88	9,67	26,62	1,33	94,50
13693.0/08	IPTU	2063 09 000	0/00	29/01/10	15/05/2009	60,23	6,31	19,30	1,33	87,17
13693.0/08	IPTU	2128 10 000	0/00	26/01/11	17/05/2010	62,83	3,71	11,31	1,33	79,18
T O T A I S						234,39	31,78	91,83	5,32	363,32

Notificacao: 1302/2007

Contribuinte: LENOIR DE SOUZA

95788

Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
11977.6/09	IPTU	1788 06 000	0/00	05/01/07	15/04/2006	38,38	10,00	31,93	0,97	81,28
T O T A I S						38,38	10,00	31,93	0,97	81,28

Notificacao: 2478/2011

Contribuinte: LEONARDO JOSE BOWENS

1012878

Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
10287.3/08	IPTU	2792 07 000	0/00	11/03/08	18/06/2007	169,32	37,60	107,60	4,14	318,66
10287.3/08	IPTU	1412 08 000	0/00	27/01/09	16/06/2008	176,90	30,06	82,78	4,14	293,88
10287.3/08	IPTU	1713 09 000	0/00	29/01/10	15/05/2009	187,34	19,63	60,02	4,14	271,13
10287.3/08	IPTU	1717 10 000	0/00	26/01/11	17/05/2010	195,41	11,55	35,18	4,14	246,28
T O T A I S						728,97	98,84	285,58	16,56	1.129,95

Notificacao: 2864/2011

Contribuinte: LEONEL LEONCIO RIBEIRO

1076850

Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
107685.0/	ALV/I	3737 10 000	0/00	06/05/11	08/06/2010	1.021,80	60,40	183,97	21,64	1.287,81
T O T A I S						1.021,80	60,40	183,97	21,64	1.287,81

Notificacao: 2855/2011

Contribuinte: LEONEL LEONCIO RIBEIRO

1076850

Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
107685.0/	PP	3887 07 000	0/00	13/03/08	09/01/2007	325,25	72,23	230,54	7,95	635,97
T O T A I S						325,25	72,23	230,54	7,95	635,97

Notificacao: 2666/2011

Contribuinte: LEONEL LEONCIO RIBEIRO

1076850

Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$



Página 16/27

30400.0/03	IPTU	2684 10 000	0/00	26/01/11	17/05/2010	218,02	12,89	39,25	4,62	274,78
T O T A I S						218,02	12,89	39,25	4,62	274,78

Notificacao: 532/2008
 Contribuinte: LINDO WERNER WESNICK 53422
 Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
4462.8/04	IPTU	2207 07 000	0/00	11/03/08	18/06/2007	336,29	74,69	213,71	8,22	632,91
T O T A I S						336,29	74,69	213,71	8,22	632,91

Notificacao: 2675/2010
 Contribuinte: LINDO WERNER WESNICK 53422
 Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
5342.2/	PP	244 10 000	0/00	05/03/10	22/05/2009	36,71	3,85	11,76	0,81	53,13
T O T A I S						36,71	3,85	11,76	0,81	53,13

Notificacao: 950/2011
 Contribuinte: LUCIANO FACHINI (+) 67490
 Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
7065.3/06	IPTU	2452 07 000	0/00	11/03/08	18/06/2007	297,02	65,96	188,75	7,26	558,99
7065.3/06	IPTU	1049 08 000	0/00	27/01/09	16/06/2008	310,32	52,73	145,22	7,26	515,53
7065.3/06	IPTU	1376 09 000	0/00	29/01/10	15/05/2009	328,52	34,42	105,25	7,26	475,45
7065.3/06	IPTU	1398 10 000	0/00	26/01/11	17/05/2010	321,84	19,03	57,95	6,82	405,64
T O T A I S						1.257,70	172,14	497,17	28,60	1.955,61

Notificacao: 1599/2011
 Contribuinte: LUIZ CARLOS DE SOUZA BUENO E ANGELITA S. 143634
 Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
10519.8/08	IPTU	2823 07 000	0/00	11/03/08	18/06/2007	151,68	33,69	96,39	3,71	285,47
10519.8/08	IPTU	1740 10 000	0/00	26/01/11	17/05/2010	175,02	10,35	31,51	3,71	220,59
T O T A I S						326,70	44,04	127,90	7,42	506,06

Notificacao: 1565/2011
 Contribuinte: MAICON RODRIGO GOBBI 136905
 Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
6672.9/05	IPTU	2412 07 000	0/00	11/03/08	18/06/2007	166,63	37,01	105,89	4,07	313,60
6672.9/05	IPTU	1000 08 000	0/00	27/01/09	16/06/2008	157,05	26,69	73,49	3,67	260,90
6672.9/05	IPTU	1342 09 000	0/00	29/01/10	15/05/2009	166,32	17,42	53,29	3,67	240,70
6672.9/05	IPTU	1358 10 000	0/00	26/01/11	17/05/2010	173,47	10,25	31,23	3,67	218,62
T O T A I S						663,47	91,37	263,90	15,08	1.033,82

Notificacao: 543/2011
 Contribuinte: MARIA APARECIDA DA SILVA EBERT 36641
 Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
1347.1/02	IPTU	879 10 000	0/00	26/01/11	17/05/2010	84,75	5,01	15,26	1,80	106,82
T O T A I S						84,75	5,01	15,26	1,80	106,82

Notificacao: 2423/2009
 Contribuinte: MARILEIA LITERBERGER 191264
 Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
19126.4/	PP	3884 07 000	0/00	13/03/08	13/06/2005	74,39	24,71	76,31	1,98	177,39
T O T A I S						74,39	24,71	76,31	1,98	177,39

Notificacao: 1569/2008
 Contribuinte: MARIO LEMEK 183180
 Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
8561.8/07	IPTU	2609 07 000	0/00	11/03/08	18/08/2007	100,61	22,34	61,48	2,46	186,89
T O T A I S						100,61	22,34	61,48	2,46	186,89

Notificacao: 1321/2011
 Contribuinte: MARIO LINDNER 95613
 Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
16064.4/09	IPTU	2305 10 000	0/00	26/01/11	17/05/2010	166,40	9,84	29,96	3,52	209,72
T O T A I S						166,40	9,84	29,96	3,52	209,72

Notificacao: 1323/2011
 Contribuinte: MARIO LINDNER 95613
 Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
16075.0/09	IPTU	3468 07 000	0/00	11/03/08	18/06/2007	143,48	31,87	91,18	3,51	270,04
16075.0/09	IPTU	2053 08 000	0/00	27/01/09	16/06/2008	149,91	25,47	70,15	3,51	249,04
16075.0/09	IPTU	2257 09 000	0/00	29/01/10	15/05/2009	148,30	15,54	47,51	3,28	214,63
16075.0/09	IPTU	2308 10 000	0/00	26/01/11	17/05/2010	154,71	9,15	27,86	3,28	195,00
T O T A I S						596,40	82,03	236,70	13,58	928,71

Notificacao: 1325/2011
 Contribuinte: MARIO LINDNER 95613
 Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
28403.3/09	IPTU	2622 10 000	0/00	26/01/11	17/05/2010	163,17	9,65	29,38	3,46	205,66
T O T A I S						163,17	9,65	29,38	3,46	205,66

Notificacao: 2373/2009
 Contribuinte: MARISA WUTTKE LOPPNOW 130800
 Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
13080.0/	PP	3681 08 000	0/00	31/03/09	20/01/2008	437,10	74,27	230,12	10,23	751,72
13080.0/	PP	3987 07 000	0/00	25/03/08	20/10/2007	251,04	55,75	147,26	6,14	460,19
T O T A I S						688,14	130,02	377,38	16,37	1.211,91

Notificacao: 507/2009
 Contribuinte: MAURO DA SILVA 213896
 Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
---------------	------	--------------	----------	----------	-------------	-------------	------------	-----------	-----------	---------------

Notificacao: 888/2011
 Contribuinte: NELSON MICHELSON
 Responsavel :

64700

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
6429.7/05	IPTU	2380 07 000	0/00	11/03/08	18/06/2007	468,49	104,05	297,72	11,45	881,71
6429.7/05	IPTU	973 08 000	0/00	27/01/09	16/06/2008	489,38	83,16	229,01	11,45	813,00
6429.7/05	IPTU	1325 09 000	0/00	29/01/10	15/05/2009	518,24	54,29	166,03	11,45	750,01
6429.7/05	IPTU	1334 10 000	0/00	26/01/11	17/05/2010	540,59	31,96	97,33	11,45	681,33
T O T A I S						2.016,70	273,46	790,09	45,80	3.126,05

Notificacao: 2457/2009
 Contribuinte: NESTOR RIBEIRO DOS SANTOS
 Responsavel :

229393

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
22939.3/	PP	3874 07 000	0/00	13/03/08	10/04/2007	416,95	92,60	280,25	10,19	799,99
T O T A I S						416,95	92,60	280,25	10,19	799,99

Notificacao: 1013/2011
 Contribuinte: NILSON VICENTE
 Responsavel : ADEMIR VICENTE
 NILSON VICENTE

71870

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
25520.3/06	IPTU	2558 10 000	0/00	26/01/11	17/05/2010	117,98	6,97	21,24	2,50	148,69
T O T A I S						117,98	6,97	21,24	2,50	148,69

Notificacao: 1010/2011
 Contribuinte: NILSON VICENTE
 Responsavel :

71870

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
7836.0/06	IPTU	2535 07 000	0/00	11/03/08	20/08/2007	88,90	19,74	54,32	2,17	165,13
7836.0/06	IPTU	1133 08 000	0/00	27/01/09	16/06/2008	92,87	15,78	43,46	2,17	154,28
7836.0/06	IPTU	1452 09 000	0/00	29/01/10	15/05/2009	98,35	10,30	31,51	2,17	142,33
7836.0/06	IPTU	1485 10 000	0/00	26/01/11	17/05/2010	102,59	6,06	18,47	2,17	129,29
T O T A I S						382,71	51,88	147,76	8,68	591,03

Notificacao: 1012/2011
 Contribuinte: NILSON VICENTE
 Responsavel : ADEMIR VICENTE
 NILSON VICENTE

71870

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
7844.1/06	IPTU	1487 10 000	0/00	26/01/11	17/05/2010	131,37	7,77	23,65	2,78	165,57
T O T A I S						131,37	7,77	23,65	2,78	165,57

Notificacao: 1009/2011
 Contribuinte: NILSON VICENTE
 Responsavel :

71870

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
7835.2/06	IPTU	2534 07 000	0/00	11/03/08	20/08/2007	759,28	168,63	463,95	18,56	1.410,42
7835.2/06	IPTU	1132 08 000	0/00	27/01/09	16/06/2008	788,28	133,94	368,89	18,44	1.309,55
7835.2/06	IPTU	1451 09 000	0/00	29/01/10	15/05/2009	834,78	87,45	267,45	18,44	1.208,12
7835.2/06	IPTU	1484 10 000	0/00	26/01/11	17/05/2010	761,79	45,03	137,16	16,14	960,12
T O T A I S						3.144,13	435,05	1.237,45	71,58	4.888,21

Notificacao: 887/2011

Página 25/27

21684.4/	ISS/H	3347 09 000	0/00	19/02/10	15/05/2009	51,39	5,38	16,46	1,14	74,37
21684.4/	ISS/H	3346 09 000	0/00	19/02/10	15/04/2009	52,13	5,46	17,28	1,15	76,02
21684.4/	ISS/H	3600 10 000	0/00	09/03/11	15/10/2010	233,94	13,83	29,73	4,96	282,46
21684.4/	ISSTL	3100 10 000	0/00	27/01/11	17/05/2010	183,33	10,84	33,01	3,88	231,06
T O T A I S						2.690,62	259,99	695,22	59,01	3.704,84

Notificacao: 2284/2010
 Contribuinte: TRANSPORTES TIMBOENSE LTDA 222488
 Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
22248.8/	ISSTL	893 07 000	0/00	25/01/08	15/05/2007	184,21	40,91	119,31	4,50	348,93
22248.8/	ISSTL	2982 08 000	0/00	29/01/09	15/05/2008	192,40	32,69	92,29	4,50	321,88
22248.8/	ISSTL	3011 09 000	0/00	19/02/10	15/05/2009	203,76	21,35	65,28	4,50	294,89
T O T A I S						580,37	94,95	276,88	13,50	965,70

Notificacao: 2428/2009
 Contribuinte: VALDIR CORREA 197521
 Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
19752.1/	PP	3891 07 000	0/00	13/03/08	18/04/2007	451,94	100,37	298,25	11,05	861,61
T O T A I S						451,94	100,37	298,25	11,05	861,61

Notificacao: 17/2008
 Contribuinte: VEVALE VEIC. LTDA 2208
 Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
220.8/	MFWeb	1592 07 000	0/00	12/02/08	31/01/2008	207,44	35,25	109,21	4,85	356,75
T O T A I S						207,44	35,25	109,21	4,85	356,75

Notificacao: 81/2009
 Contribuinte: VEVALE VEIC. LTDA 2208
 Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
220.8/	ISSTL	465 07 000	0/00	25/01/08	15/05/2007	260,30	57,81	168,60	6,36	493,07
220.8/	ISSTL	2546 08 000	0/00	29/01/09	15/05/2008	271,92	46,20	130,43	6,36	454,91
T O T A I S						532,22	104,01	299,03	12,72	947,98

Notificacao: 1445/2008
 Contribuinte: VICTOR SCHMIDT 1019147
 Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
28287.1/09	IPTU	3810 07 000	0/00	11/03/08	18/06/2007	107,67	23,91	68,42	2,63	202,63
T O T A I S						107,67	23,91	68,42	2,63	202,63

Notificacao: 431/2011
 Contribuinte: VIKINGS INDUSTRIAL LTDA 28312
 Responsavel :

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
---------------	------	--------------	----------	----------	-------------	-------------	------------	-----------	-----------	---------------

Página 27/27

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
24061.3/05	IPTU	3689 07 000	0/00	11/03/08	18/06/2007	67,99	15,10	43,21	1,66	127,96
24061.3/05	IPTU	2482 09 000	0/00	29/01/10	15/05/2009	133,15	13,95	42,66	2,94	192,70
24061.3/05	IPTU	2511 10 000	0/00	26/01/11	17/05/2010	138,89	8,21	25,01	2,94	175,05
T O T A I S						340,03	37,26	110,88	7,54	495,71

Notificacao: 859/2011
 Contribuinte: WILHELM KLUG (+)
 Responsavel :

62685

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
6324.0/05	IPTU	2370 07 000	0/00	11/03/08	18/06/2007	201,55	44,76	128,08	4,93	379,32
6324.0/05	IPTU	959 08 000	0/00	27/01/09	16/06/2008	210,54	35,77	98,53	4,93	349,77
6324.0/05	IPTU	1316 09 000	0/00	29/01/10	15/05/2009	222,94	23,36	71,43	4,93	322,66
6324.0/05	IPTU	1331 10 000	0/00	26/01/11	17/05/2010	232,56	13,75	41,87	4,93	293,11
T O T A I S						867,59	117,64	339,91	19,72	1.344,86

Notificacao: 1049/2009
 Contribuinte: WILHELM KLUG (+)
 Responsavel :

62685

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
6077.1/05	IPTU	927 08 000	0/00	27/01/09	16/06/2008	180,11	30,60	84,29	4,21	299,21
T O T A I S						180,11	30,60	84,29	4,21	299,21

Notificacao: 1862/2011
 Contribuinte: ZENI DA SILVA
 Responsavel :

212350

Cadastro/Set.	Div.	Nr.Inscrição	Processo	Dt.Insc.	Dt.Vct.Orig	Vl.Orig.R\$	Corr.Monet	Juros R\$	Multa R\$	Vl. Total R\$
10175.3/08	IPTU	2780 07 000	0/00	11/03/08	15/11/2007	280,75	62,35	161,26	6,86	511,22
10175.3/08	IPTU	1395 08 000	0/00	27/01/09	15/07/2008	196,17	33,33	89,51	4,59	323,60
10175.3/08	IPTU	1703 09 000	0/00	29/01/10	15/05/2009	310,56	32,54	99,50	6,86	449,46
10175.3/08	IPTU	1704 10 000	0/00	26/01/11	17/05/2010	323,93	19,15	58,32	6,86	408,26
T O T A I S						1.111,41	147,37	408,59	25,17	1.692,54

Notificacao: 2429/2009
Contribuinte: A.M.S. PAIVER PRE-FABRICADOS LTDA ME 197874
Respons

Legenda:

IPTU- IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL
ISSTL- IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS e/ou TAXAS
ISS- IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS FISCALIZAÇÃO
ISS/F- IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS AÇÃO FISCAL
TAS- ALVARÁ SANITÁRIO
TSP- TAXA SERVIÇOS PÚBLICOS
ISSCC - TAXA SERVIÇOS PÚBLICOS

TXI- TAXAS INSPEÇÃO
MCON - MULTAS CONSTRUÇÃO
CME- CONTRIBUIÇÃO MELHORIA
TLLFF - TAXA LICENÇA LOCALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO AÇÃO FISCAL
TLCAE - TAXA LICENÇA COMÉRCIO AMBULANTE e/ou EVENTUAL
TVB - TAXA DE VISTORIA DE BOMBEIRO
PP - PREÇO PÚBLICO

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria da Fazenda e Administração - Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Timbó, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

Município de Timbó, em 17 de outubro de 2011; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Tunápolis

PREFEITURA

Edital Processo Seletivo Nº 007/2011

PROCESSO SELETIVO
EXTRATO DO EDITAL Nº. 007/2011

Prefeito Municipal DO MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Orgânica Municipal, da lei Complementar nº 26/2011, torna público aos interessados, que se acham abertas as inscrições para o Processo Seletivo para contratação/admissão, sob o regime Estatutário de servidores por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o disposto no Artigo 37, inciso IX, da constituição da República Federativa do Brasil de 1988, para a função a seguir relacionada, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital.

1- DA FUNÇÃO E DA QUANTIDADE DE VAGA

1.1.O processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vaga, destinada a prover função, na classe inicial das categorias funcionais, sendo a contratação pelo regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Tunápolis, a seguir especificado:

Função	Vencimento	Nº de vagas	Carga Horária	Escolaridade
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 706,14	*01	40 h/sem.	Ensino Médio Concluído.

(*) A vaga para Agente Comunitário de Saúde é para atuar junto

ao programa Estratégia de Saúde da Família e pelo período de até 5(cinco) meses em substituição da agente de Saúde - ESF, Vere-diana Sehn Wuitschick:

01 vaga - Área 1	Micro área: 02	Área de abrangência: Comunidade de Linha Canaleta e parte da sede do município (fronteirista, conforme lista em anexo).
------------------	----------------	--

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1- Estarão abertas nos dias 17 de Outubro à 16 de Novembro de 2011, das 8horas às 11:30 horas e das 13h30min às 17horas, junto a Prefeitura Municipal, sito a Rua João Castilho, 111, na cidade de Tunápolis (SC).

3. DAS PROVAS

3.1. Serão aplicadas a todos os candidatos no dia 26 de Novembro de 2011, das 08h30min às 11horas, nas dependências da Escola Municipal Helga Follmann, Rua Afonso Rodrigues, 115, na Cidade de Tunápolis/SC.

A integra deste Edital com seus anexos, estarão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC) e no endereço eletrônico www.tunapolis.sc.gov.br

Tunápolis (SC), 11 de Novembro de 2011.
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

Videira

PREFEITURA

Lei Nº 2.646/11

LEI N.º 2.646/11, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio, com o Estado de Santa Catarina por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Videira, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Videira, nos termos da minuta de convênio anexa e que faz parte da presente Lei.

Parágrafo Único - O objeto do presente convênio é a transferência de recursos financeiros destinado ao Projeto VII Festival de Danças de Videira.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação prevista na lei orçamentária em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 20 de outubro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 20

Após a recuperação dos bens moveis e imóveis com recursos deste convenio, os bens continuaram de propriedade do convenente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

As partes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente convênio se ocorrer comprovado inadimplemento de suas cláusulas ou condições, por mútuo consenso das partes, pela superveniência de normas legais que o torne material ou formalmente inexecutável, ou ainda:

I quando não for executado o objeto;

II quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio; e

III quando não for apresentada a prestação de contas no prazo estabelecido.

Parágrafo único - Nos casos elencados no caput e alíneas, o convenente deverá restituir ao concedente o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, conforme artigo 8º, inciso XII do Decreto nº 307/03, sob pena de instauração do processo de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O convenente fica obrigado a apresentar a prestação de contas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias em caso de primeira parcela ou de recebimento único, e em até 60 (sessenta) dias após o recebimento de cada parcela, na forma do Capítulo XIII do Decreto nº 307/03.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos liberados por meio deste convênio estarão sujeitos a procedimentos de fiscalização in loco por parte do concedente, pela Diretoria de Auditoria Geral da Secretaria de Estado da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, atendendo ao disposto no artigo 17, § 4º do Decreto nº -307/03.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TERMOS ADITIVOS

O presente convênio poderá sofrer alterações ou ter sua vigência prorrogada por meio de termos aditivos, desde que em mútuo consenso das partes, exceto na prorrogação do prazo para Prestação de Contas.

Parágrafo único - É vedado aditar convênio com o intuito de modificar o seu objeto, ainda que parcialmente, mesmo que sem alteração da categoria de programação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de 12 (doze) a partir da data de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste convênio, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Videira - SC

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

EVANDRO LUIZ COLLE
Secretario de Desenvolvimento Regional de Videira

TESTEMUNHAS: José Carlos Oneda Milto Luiz Borga
CPF: 250.851.669-49 CPF: 347.515.059-04

Decreto Nº 9.831/11

DECRETO Nº 9.831/11, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011.

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.457/10, de 15 de dezembro de 2010.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

01 - Gabinete do Prefeito Municipal
01 - Assessoria de Gabinete
2.002 - Manutenção da Chefia de Gabinete
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000.0 15.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 15.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro do exercício de 2.010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 18 de outubro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de outubro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0780/11

PORTARIA nº 0780/11
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 13469/11,

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a ALBARI FERREIRA DE SOUZA, Trabalhador Braçal - Agente de Serviços Gerais, CE02, de 1º de janeiro de 2012 até 1º de abril 2012, referente ao quinquênio de 1º de março de 2006 até 28 de fevereiro de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Videira, 19 de outubro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de outubro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0720/11

PORTARIA nº 0720/11

Admite Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 051/06, na

Lei Federal nº 11.350/06 e na Lei Municipal nº 1.942/07, bem como o contido no Processo Administrativo nº 12631/2011,

RESOLVE

Admitir, LEONICE DIAS NOGUEIRA, para exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde, no Bairro Farroupilha, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2011.

Videira, 21 de setembro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de setembro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0777/11

PORTARIA nº 0777/11

Nomeia Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1.942/07 e alterações e, à vista do contido no Memorando nº 555/2011 da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social,

RESOLVE

Nomear, TANIA MARIA ZSCHORNACK BEZ, tendo em vista sua aprovação no Processo Seletivo para Emprego Público referente ao Edital nº 001/2011 e Conclusão com Aproveitamento no "Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada", para exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde no Bairro Campo Experimental, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 18 de outubro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de outubro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0778/11

PORTARIA nº 0778 /11

Autoriza a movimentação de conta bancária específica de Adiantamento nº 30986-9

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, SC, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 72, IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Autorizar a movimentação de conta bancária específica de Adiantamento nº 30.986-9, Agência nº 0403-0 do Banco do Brasil S/A, pelo servidor MARCELO JOSÉ BORSATTI, responsável pela devida prestação de contas nos termos da Legislação vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 18 de outubro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de outubro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0779/11

PORTARIA nº 0779/11

Concede Adicional de Aperfeiçoamento Funcional

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 057/07, de 26 de dezembro de 2007, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 11691/2011,

RESOLVE

Conceder Adicional de Aperfeiçoamento Funcional à servidora BEATRIZ SCAPINELLO PERIN, Professor, MG02, a partir de 1º de outubro de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2011.

Videira, 19 de outubro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de outubro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0781/11

PORTARIA nº 0781/11

Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 13313/11,

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a TEREZINHA DE FÁTIMA FOGTE BERTO, Zeladora - Agente de Serviços Gerais, CE02, de 1º de janeiro de 2012 até 1º de abril 2012, referente ao quinquênio de 1º de dezembro de 1991 até 30 de dezembro de 1996.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

de identidade; Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino; CPF; Título de eleitor e comprovante de que votou na última eleição; Comprovar idade mínima de 18 anos; Outros documentos exigidos por Lei.

O não atendimento, à presente convocação, importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 18 de outubro de 2011.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Vitor Meireles

PREFEITURA

Decreto Nº 076/2011

DECRETO N.º 076/2011

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O NÚCLEO GESTOR DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL, HABITACIONAL E DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidas pela Lei Complementar nº 043, de 30/06/2009.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Núcleo Gestor de Planejamento Territorial, Habitacional e de Saneamento Básico do Município de Vitor Meireles:

- poder executivo estadual ou federal:

Efetivos1	Suplentes 1
Cartório Vilásio Jairo Moretti	Epagri Valdecir Gâmba

- poder público municipal:

Efetivos 4	Suplentes 4
Administração Rosinei Melo Goetten de Lima	Educação Elacir Eickenberg Prange
Administração Claudinei Feliciano	Administração Wilsony Gonçalves
Saúde Telmo Luiz Koerich	Câmara Elisangela Zonta Luckmann
Agricultura Paulo João Peixe Filho	Área Social Marcelo André Agostini

- movimentos populares:

Efetivos 4	Suplentes 4
AMOPUR Marcelino Darolt	AMCRC Eder Meneghelli
AMOBAVI Valdemar da Cruz	APP E.M. Vitor Meireles Valeria J.S. Boing
Clube dos Idosos Jacó Kammer	Clube Esportivo Darci Moreira
APIVIME Jaison Luedke	Clube de Mães Marli Ancini

- entidades empresariais:

Efetivos 1	Suplentes 1
CDL Denílson Sevei Masson	AMAVI Norma Leindorf Bartz

- entidades representantes de trabalhadores e sindicais:

Efetivos 1	Suplentes 1
Sindicato Faustino Cardoso	Cresol Leonor Paulo Backes

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 18 de outubro de 2011.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, 18/10/2011.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Extrato Termo de Contrato 16/2011

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 41/2011
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, e a empresa: CEMEAR - Centro de Motivação Ecológica e Alternativas Rurais. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS DE SUSTENTABILIDADE, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DOS ÍNDIOS XOKLENG DAS ALDEIAS INDÍGENAS FIGUEIRA E COQUEIRO. DO PAGAMENTO: A importância total de R\$ 212.433,00 (duzentos e doze mil quatrocentos e trinta e três reais). DO PRAZO: Este contrato vigorará da data da assinatura até o vencimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, da emissão da Ordem de Serviço. Vitor Meireles, em 20 de outubro de 2010. PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES - IVANOR BOING (Prefeito Municipal) e a empresa CEMEAR - Centro de Motivação Ecológica e Alternativas Rurais -(Diretor-Geral).

Associações de municípios

AMURES

Assembleia geral da AMURES, CISAMA e CIS-AMURES

Of. nº 278/2011. Lages, 19 de outubro de 2011.
Senhor (a) Prefeito (a)

Com nossas saudações vimos através deste, convidar Vossa Excelência para assembleia geral da AMURES, CISAMA e CIS-AMURES, a realizar-se no dia 03 de novembro, com início às 16h30min no Salão Veneza do Map Hotel, tendo a seguinte pauta:

- Formalização da contrapartida referente ao projeto para aquisição de um veículo e equipamentos para cada município do CISAMA, aprovados pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário, de acordo com a proposta 045235/2011;

- Andamento das propostas do saneamento via CISAMA, PAC 1 e PAC 2;

- Discussão da mobilização pela liberação dos recursos referentes à emenda de bancada de 22 milhões;

- Breve relato da viagem dos Prefeitos a Europa;

- Aprovação orçamentária para 2011;

- Assuntos Gerais.

- Após a reunião será oferecido um jantar no Map Hotel.

Atenciosamente

OSNI FRANCISCO DE SOUSA
Presidente da AMURES

JOSÉ NÉRITO DE SOUZA
Presidente do CISAMA

MARTA REGINA GÓSS
Presidente do CIS-AMURES

Consórcios

AGIR

Extrato Contrato de Rateio Nº 015/2011 - AGIR

- EXTRATO CONTRATO DE RATEIO / 2011

Número do contrato: 015/2011

Data vigência: 01/01/2012

Data vencimento: 31/12/2012

Consórcio: Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR

CNPJ do consórcio: 11.762.843/0001-41

Consoziado: Município de RODEIO

CNPJ do consoziado: 83.102.814/0001-64.

Objeto: Rateio dos recursos necessários à manutenção das finalidades da AGIR no exercício de 2012.

Cota mensal: R\$ 717,14 (setecentos e dezessete reais, quatorze centavos).

Cota anual: R\$ 8.605,69 (oito mil, seiscentos e cinco reais, sessenta e nove centavos).

Blumenau (SC), em 23 de setembro de 2011.

VANESSA FERNANDA SCHMITT

Diretora Administrativa da AGIR

CISAM

Resolução CISAM/MO Nº 001/2011

RESOLUÇÃO Nº 01/2011

“Dispõe sobre a (LDO) Lei de Diretrizes Orçamentárias do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Meio Oeste – CISAM Meio Oeste, para o exercício de 2012, e dá outras providências.”

O Presidente do CISAM - Meio Oeste, no uso de suas atribuições e considerando a ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM Meio Oeste, de 06 de outubro de 2011, que APROVOU metas da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) PARA O EXERCÍCIO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada as metas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM Meio Oeste, para o exercício de 2012, com valor previsto em R\$ 180.873,00 (cento e oitenta mil, oitocentos e setenta e três reais), conforme detalhamento a seguir:

LDO EXERCÍCIO 2012 PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DO CONSÓRCIO CISAM – MEIO OESTE
--

ÓRGÃO: 01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM – MEIO OESTE

UNIDADE: 01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM – MEIO OESTE

PROGRAMA

01 – CONTROLE DE QUALIDADE DE AGUA E ESGOTO

DIRETRIZ

CONTROLE DE QUALIDADE DE AGUA E ESGOTO

OBJETIVOS

DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL.

Nome do indicador estabelecido:

Indicador (Índice) previsto no planejamento:

Indicador (índice) pretendido no final do plano:

AÇÕES	PRODUTO	UNID/MED	META	VALOR	FONTE
2.001 – Operação e Manutenção do Consórcio	Consórcio público	Unidade	01	127.873,00	R. Munic.
1.001 – Construção e adequação do consórcio	Edificação e Equipamentos	Unidade	01	53.000,00	R. Munic.
TOTAL				180.873,00	

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Capinzal/SC, 07 de outubro de 2011.

LEONIR BOARETTO

Presidente CISAM / MO

Resolução CISAM/MO Nº 002/2011

RESOLUÇÃO Nº 02/2011

“Dispõe sobre o Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Meio Oeste – CISAM Meio Oeste, para o exercício de 2012 e dá outras providências.”

O Presidente do CISAM - Meio Oeste, no uso de suas atribuições e considerando a ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM Meio Oeste, de 06 de outubro de 2011, que APROVOU O ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Próprio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM Meio Oeste, para o exercício de 2012, a partir de 01 de janeiro de 2012, com Receita estimada em R\$ 180.873,00 (cento e oitenta mil, oitocentos e setenta e três reais) detalhada a seguir, a qual será arrecadada de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação por Categoria Econômica:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR (R\$)
1000.00.00 – RECEITAS CORRENTES	
1723.37.00 - Transferência a Consórcios públicos	
1723.37.01 - Contribuições de Rateio	
1300.00.00 – RECEITA PATRIMONIAL	
1325.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários	90.720,83
	90.720,83
1325.02.99 – Remuneração de Outros Dep. Rec. Não Vinculados	20.000,00
1600.00.00 – RECEITAS DE SERVIÇOS	
1600.05.03 – Serv. Radiológicos e Laboratoriais	20.000,00
	32.555,00
	32.555,00
2000.00.00 – RECEITAS DE CAPITAL	
2423.37.00 - Transferência a Consórcios públicos	37.597,17
2423.37.01 - Contribuições de Rateio	37.597,17
Total Geral	180.873,00

Art. 2º - A Despesa é fixada em R\$ 180.873,00 (cento e oitenta mil, oitocentos e setenta e três reais), conforme discriminado abaixo e será realizada de acordo com as especificações constantes dos desdobramentos e demonstrativos a seguir.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA

Entidade:	1 - CISAM - MEIO OESTE
Órgão:	1 - CISAM - MEIO OESTE
Unidade Orçamentária:	1 - CISAM - MEIO OESTE
Função:	04 - Administração
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Sub função:	
Programa:	1 - Controle de qualidade da água e esgoto
Projeto/Atividade:	2.001 - Operação e Manutenção do Consorcio

Categ.Econ.	Grupo	Modalidade	Elemento	Classificação	D E N O M I N A Ç Ã O	Previsão de despesa para 2011	% Sobre o total do orçamento
3	1	90	11	3.1.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	46.498,47	25,71
3	1	90	13	3.1.90.13	Obrigações Patronais	14.414,53	7,97
					Sub Total	60.913,00	
3	3	90	14	3.3.90.14	Diárias no País	3.000,00	1,66
3	3	90	30	3.3.90.30	Material de Consumo	24.000,00	13,27
3	3	90	33	3.3.90.33	Passagens	3.000,00	1,66
3	3	90	35	3.3.90.35	Consultorias	6.000,00	3,32

Categ.Econ.	Grupo	Modalidade	Elemento	Classificação	D E N O M I N A Ç Ã O	Previsão de despesa para 2010	% Sobre o total do orçamento
3	3	90	36	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.800,00	1,00
3	3	90	39	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	27.600,00	15,26
3	3	90	47	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contrib. – INSS	1.560,00	0,86
					Sub Total	66.960,00	
					TOTAL	127.873,00	
Programa:							
Projeto/Atividade:							
4	4	90	52	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	48.000,00	26,54
4	4	90	51	4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00	2,76
					Sub Total	53.000,00	
					TOTAL	53.000,00	

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e orçamentários a partir de 01 de janeiro de 2012.

Capinzal/SC, 07 de outubro de 2011.
LEONIR BOARETTO
Presidente CISAM / MO

